



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2016-001SEMOB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, que será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada a preço **POR LOTE**, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

LOCAL: MORRO DOS VENTOS S/N, BAIRRO BEIRA RIO II

DIA: 16/05/2016

HORÁRIO: 10:00 horas.

1. DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

1.1.1 - Anexos:

- Anexo I - Quadro de itens e quantidades e composição.
- Anexo II - Memorial Descritivo;
- Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo IV - Modelo de Declarações
 - Anexo IV.a - Declaração que não emprega menor
 - Anexo IV.b - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - Anexo IV.C - Modelo de declaração de visita técnica emitida pela licitante
- Anexo V - Modelo de Credenciamento Específico.
- Anexo VI - Minuta do Contrato.
- Anexo VII.a - Modelo de Cronograma Físico.
- Anexo VII .b- Modelo de Cronograma Financeiro.
- Anexo VII.c - Planilha para composição analítica do BDI
- Anexo VII .d - Planilha de Orçamento Sintético
- Anexo VII .e - Composição de Preços Unitários
- Anexo VII .f - Planilha de Encargos Sociais

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto Tomada de preços para construção de 03 pontos de táxi e Moto Taxi(na Rua "F" frente a BIG BEN, Bairro dos Minérios e Shopping), incluindo jardinagem e estacionamento no Município de Parauapebas, Estado do Pará.



2.2 - Localização da execução das obras: **Rua "F" frente a BIG BEN, Bairro dos Minérios e Shopping.**

2.3 - Fonte dos Recursos: Próprio

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - Os envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO (Envelope Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope Nº 02) deverão ser entregues **até às 10 : 00h do dia 16 / 05/ 2016**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, situada no MORRO DOS VENTOS S/N, BAIRRO BEIRA RIO II.

3.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora e local já estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em sentido contrário.

3.3 - A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pelos envelopes que, por ventura, não cheguem na hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

3.5 - É facultado o envio dos envelopes via correio ou qualquer outro meio postal.

3.6 - Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, salvo sob a condição de ouvinte.

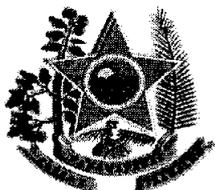
3.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e estarem devidamente cadastrados até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, através do CRC (certificado de registro cadastral) vigente.

4.2 - Será admitida a participação de consórcio, desde que atendidas às condições previstas no art. 33, da Lei Nº 8.666/93, e nas estabelecidas neste Edital.

4.2.1 - Cada consorciado deverá atender **individualmente** aos quesitos de habilitação previstos no item 6.2 deste Edital e apresentar todos os documentos exigidos, na proporção de sua participação no consórcio.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4.2.2 - A licitante líder do consórcio deverá apresentar o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição, o qual não deverá revelar dados contidos na proposta técnica ou na proposta de preços, ainda sigilosos por ocasião do credenciamento dos participantes. O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.2.2.1 - Indicar a licitante líder do consórcio, obedecidos aos dispostos no art. 33, inciso II e § 1º, da Lei Nº 8.666/93, que será responsável perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, pelo cumprimento das obrigações das consorciadas.

4.2.2.2 - Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas e as subcontratadas no procedimento licitatório e no contrato, receber o pagamento pela execução da obra, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificações, intimações e citações.

4.2.2.3 - Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnica, devendo as integrantes do consórcio serem, obrigatoriamente, responsáveis solidariamente pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do contrato; e

4.2.2.4 - Se constituído por instrumento particular, deve a assinatura e firma de todos os seus participantes serem reconhecidas em cartório.

4.2.3 - Caso sejam vencedoras desta licitação, as licitantes consorciadas são obrigadas a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.2 deste Edital.

4.2.4 - A liderança do consórcio somente poderá ser modificada por fato superveniente e desde que expressamente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

4.2.5 - Não será permitida a participação de uma mesma licitante consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente;

4.2.6 - Responderão solidariamente todos os integrantes, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução da obra e do contrato;

4.2.7 - Todos os integrantes do consórcio são responsáveis solidários pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

4.3 - Não poderão participar desta licitação:

4.3.1 - Licitante que esteja respondendo processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

4.3.2 - Licitante que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, esteja suspensa de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.3.3 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.



4.3.4 - Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

4.3.5 - Licitante cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

4.4 - A participação da licitante na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado ao disposto no do art. 41, da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas 01 (uma) pessoa, admitindo-se como representante legal pessoa com poderes de gerência ou habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório do subscritor.

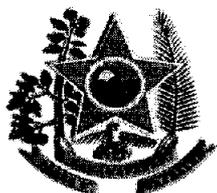
5.2 - A instituição de representante legal perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope HABILITAÇÃO, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará aos membros da Comissão Permanente de Licitação, entregando-lhes cópias autenticadas em cartório ou originais e as cópias, que serão autenticadas por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, da cédula de identidade e dos documentos mencionados nos subitem 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados quando do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante legal for pessoa com poderes de gerência, deverá ser apresentada, na forma do subitem 5.2, aos membros da Comissão Permanente de Licitação, o documento de constituição/alteração da licitante e a cédula de identidade, a fim de comprovar a qualidade como representante legal.

5.4 - Quando o representante legal for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, aos membros da Comissão Permanente de Licitação, os documentos exigidos no item 5.3, obedecendo ao disposto no subitem 5.2, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo V deste Edital, ou de instrumento particular de procuração outorgado pela licitante, com firma reconhecida do subscritor e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, devendo constar o endereço, telefone e e-mail para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2 a 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante legal de se manifestar, realizar apontamentos sobre as outras concorrentes e de responder pela licitante, ou seja, as pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

5.6 - A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, deverá apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme anexo IV - modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alteração nº 148/2014.



6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - As licitantes interessadas deverão entregar, no dia, horário e local fixados neste Edital, os envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-001SEMOB
DATA E HORA:
RAZÃO SOCIAL:
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-001SEMOB
DATA E HORA:
RAZÃO SOCIAL:
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

6.1.1 - Deverão constar nos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.1.3 - Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS deverão estar encadernados, rubricados pelo representante legal da licitante e organizados sequencialmente, conforme apresentado nos subitens 6.2 e 6.3.

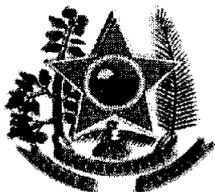
6.1.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na condição 8.7.

6.1.5 - A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, deverá apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme anexo IV - modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alteração nº 148/2014.

6.1.5.1 - Caso a referida declaração tenha sido entregue no ato do credenciamento, a mesma será considerada válida e aceita para os devidos fins.

6.2 - DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

6.2.1 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



6.2.1.1 - CRC (certificado de registro cadastral) vigente, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

6.2.1.1.1 - A licitante que apresentar o CRC vigente fica dispensada de entregar os documentos relativos à habilitação jurídica, conforme listado nos subitens abaixo:

a) Cédula (s) de identidade.

- Do (s) representante (s) legal (is) da empresa, incluindo os sócios ou;

- Da pessoa física, se for o caso.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.2 - Documentos referentes às alterações realizadas após a expedição do CRC vigente da licitante.

6.2.2 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.2.1 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ.

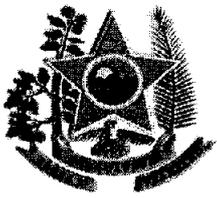
6.2.2.2 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.2.3 - Prova de regularidade com as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativas.

6.2.2.4 - Prova de regularidade relativo ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.2.5 - Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.2.3 - Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



6.2.3.1 - **Garantia de Proposta** - A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a **1% do valor do lote de seu interesse**, optando por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

6.2.3.2 - **Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública**

6.2.3.2.1 - Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

6.2.3.2.2 - Se a opção da garantia for **caução em Dinheiro**, o licitante deverá tomar as seguintes providências:

6.2.3.2.2.1 - deverá ser recolhido mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 3245X, c/c: 110100-5, Bradesco: Ag: 2008-7, c/c: 3801-6, Basa: Ag: 117-1, c/c: 202000-8, Caixa econômica: Ag: 3145, c/c 4-0, Banpará: Ag: 43, c/c: 170003-0 em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA.

6.2.3.2.2.2 - apresentar o comprovante de recolhimento da garantia de manutenção de proposta à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Parauapebas, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, até às 13:00horas do dia útil anterior à data da sessão pública da licitação, para obtenção do Termo de Recebimento da Garantia, caso esteja em conformidade com as exigências deste edital.

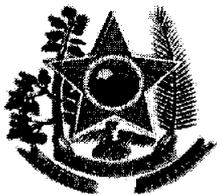
6.2.3.2.2.3 - o *Termo de recebimento* da garantia deverá ser colocado no envelope nº 1, referente a documentação de habilitação.

6.2.3.3 - **Seguro garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas, estado do Pará, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

6.2.3.4 - **Fiança Bancária**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas, estado do Pará, com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

6.2.3.5 - A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato

6.2.3.6 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

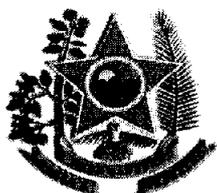
6.2.3.7 - Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, os quais deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, balanço e demonstrativo, já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão ou apresentação a posteriori;

6.2.3.8 - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, devendo vir acompanhados ainda dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário ou do Termo de Autenticação emitido por Programa Validador e Assinador (PVA), para as licitantes que fazem escrituração por meio do SPED, obedecidas as disposições contidas na IN nº 107/2008 - DNRC. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal ou Diário Oficial, devidamente autenticada.

6.2.3.9 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.2.4 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica

6.2.4.1 - **Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) de acervo (s) técnico (s) capaz (es) de habilitá-la nesta licitação**, junto ao CREA/CAU da sede da licitante, até a data prevista para entrega da proposta.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



6.2.4.2 - Comprovação de capacidade **técnica-profissional** do (s) Responsável (is) Técnico (s) da licitante, através de atestado e certidão de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente anotado/registrado pelo CREA/CAU.

6.2.4.2.1 - A certidão de acervo técnico - CAT e o atestado de capacidade técnica profissional, deverá conter as informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ao objeto licitado, nome do(s) profissional (is), responsável (is) pela execução das obras, quantificação principal, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação.

6.2.4.2.2 - Para efeitos da comprovação técnica-profissional exigidos no item 6.2.4.2.1 acima, as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

6.4.2.2.1. Construção do Ponto de Taxi e Moto Rua "F" frente a Big Bem

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Tapume de chapa de madeira compensada, e.=6mm	88m
2	Concreto ciclópico fck=10mpa 30% pedra de mão inclusive lançamento	4m
3	Pergolado de madeira de lei aparelhada	21,6m

6.4.2.2.2. Construção do Ponto de Taxi e Moto Bairro dos Minérios

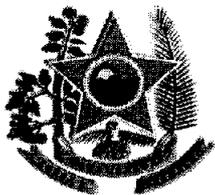
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Tapume de chapa de madeira compensada, e.=6mm	53,4
2	Concreto ciclópico fck=10mpa 30% pedra de mão inclusive lançamento	4m
3	Pergolado de madeira de lei aparelhada	17,76m

6.4.2.2.3. Construção do Ponto de Taxi e Moto Shopping

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Tapume de chapa de madeira compensada, e.=6mm	93,04m
2	Concreto ciclópico fck=10mpa 30% pedra de mão inclusive lançamento	4m
3	Pergolado de madeira de lei aparelhada	11,5m

6.2.4.2.3 - Deverá a comprovação demonstrar que a execução da obra é compatível com os quantitativos exigidos na planilha orçamentária do objeto licitado.

6.2.4.2.4 - A comprovação de vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico - CAT e do atestado (s) de capacidade técnica profissional com a licitante será feita através da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s), do contrato de trabalho



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ou, ainda, de declaração de contratação futura do (s) profissional (is) detentor (es) do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Assim, caso a licitante não tenha vínculo formal atualmente, poderá apresentar declaração de contratação futura.

6.2.4.2.5 - Os atestados e/ou certidões referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica.

OBS: O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar, preferencialmente, somente o(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, grifando com **grifar com marca texto** os itens que comprovarão as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da Comissão de Licitação.

6.2.4.3 - Declaração do (s) Responsável (eis) Técnico da licitante que aceita participar da presente licitação na qualidade de executor do objeto do contrato, comprometendo-se a conduzir os serviços de maneira efetiva e em tempo integral.

6.2.4.4 - Atestado de Visita Técnica emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** ou declaração formal, obedecido ao disposto no subitem 6.2.6 deste Edital, de inteira responsabilidade da licitante, **sob as penalidades da Lei e deste Edital**, assinada pelo (s) responsável (eis) técnico (s) capaz (es) de habilitá-lo nesta licitação e devidamente credenciado, conforme anexo V deste Edital, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**.

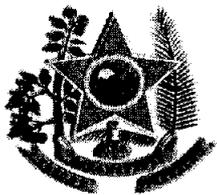
6.2.5 - Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal:

6.2.5.1 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Anexo IV deste Edital, para fins ainda do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Nº 8.666/93, acrescida pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.2.6 - Da visita aos locais de execução da obra e dos serviços e das informações técnicas:

6.2.6.1 - Os licitantes interessados poderão realizar visita técnica nos locais onde será executada a obra e/ou os serviços, **por intermédio de pelo menos um de seu (s) representante (s) legal (is) ou de profissional indicado por ela, mediante declaração, que possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, para o fim de tomar conhecimento do objeto a ser executado. A visita poderá ser acompanhada por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS ou ser realizada pela própria licitante.**

6.2.6.2 - A visita aos locais onde serão executados a obra e/ou os serviços poderá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura do envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO, devendo a licitante contatar a Coordenadoria de Licitações e Contratos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** pelos telefones (94) 3327-7420/3356-



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



3482 ou através de protocolo, durante o horário de expediente, ou seja, das 08:00h às 14:00h, para agendar a visita.

6.2.6.3 - A visita técnica deverá ocorrer no período de 08:00h às 11:00h, devendo sair da Coordenadoria de Licitações e Contratos, para que o (s) responsável técnico da licitante tome conhecimento de todas as peculiaridades inerentes à mesma.

6.2.6.4 - Caso a licitante, através do (s) responsável (eis) técnico (s), não queira realizar a visita técnica até o dia estipulado, esta poderá apresentar declaração, conforme citado no item 6.2.4.4, em substituição ao atestado de visita a ser emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**. A licitante assume total responsabilidade, sob as penalidades da lei e deste Edital, pela declaração a ser apresentada pelo (s) seu (s) responsável (eis) técnico (s).

6.2.6.4.1 - Tendo em vista a faculdade da realização de visita técnica, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

6.2.6.5 - Documentos necessários para a visita técnica:

- a) Carta de credenciamento, conforme anexo V deste Edital;
- b) Cópia da carteira do CREA/CAU do (s) responsável (is) pela visita técnica;
- c) Cópia da certidão emitida pelo CREA/CAU onde consta o nome do RT e documentação de comprove a ligação do técnico que fará a visita com a empresa licitante que representa.

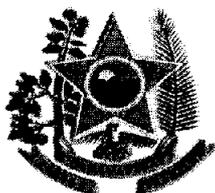
6.2.7 - Observações:

6.2.7.1 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

6.2.7.2 - Toda documentação a ser emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seus (s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

6.2.7.3 - Os documentos referidos nos subitens anteriores, relativos à habilitação, deverão ser apresentados por fotocópias, exceto fax, as quais só terão validade se autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.7.3.1 - A autenticação dos documentos, relativos à habilitação, pelo membro da Comissão Permanente de Licitação, que puderem ser entregues sob a forma de fotocópia, somente será feita até às 14:00h do 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de entrega dos envelopes desta licitação, na Coordenadoria de Licitações e Contratos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



6.2.7.3.2 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em fotocópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

6.2.7.4 - Os membros da Comissão Permanente de Licitação efetuarão consultas junto aos sítios dos órgãos emissores das certidões para fins de habilitação da licitante, confirmando, ainda, a autenticidade dos documentos extraídos pela internet.

6.2.7.5 - Procedida às consultas, serão dadas as autenticidades através de carimbo, devidamente assinada por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

6.2.7.6 - Os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

6.2.7.7 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.2.7.8 - A licitante, que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato, decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

6.2.7.9 - As informações contidas nos documentos retrocitados estarão sujeitas à comprovação mediante diligência, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Nº 8.666/93.

6.2.7.10 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

6.2.7.10.1 - Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

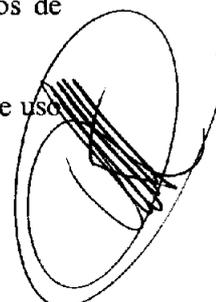
- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

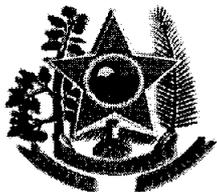
6.2.7.10.2 - **Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope HABILITAÇÃO**, exceto quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou cujo documento tenha prazo de validade indeterminado.

a) Não se enquadram no prazo, de que trata o item anterior, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/ responsabilidade técnica.

6.2.7.10.3 - Em língua portuguesa (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão).

6.2.7.10.4 - Em cópias legíveis e sem rasuras.





6.2.7.10.5 - Cujas datas estejam legíveis e sem rasuras.

6.2.7.11 - Após examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste ato convocatório.

6.3 - DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1 - A proposta de preços contida no **Envelope Nº 02**, deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

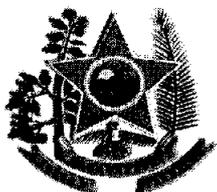
6.3.1.1 - Proposta em 1 (uma) via, conforme Anexo III deste Edital, impressa ou datilografada, datada do dia fixado para a entrega dos envelopes, rubricada em todas as suas páginas, carimbada e assinada na última pelo representante legal identificado, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, redigida em português (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão), especificando o objeto de forma clara e inequívoca.

6.3.1.2 - Folha de identificação da licitante, contendo: razão social, CNPJ, Inscrição Distrital/Estadual/Federal, nome do responsável/contato, banco, agência e o número da conta corrente da licitante, para a qual deverá ser emitida a ordem bancária, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicável).

6.3.1.3 - Valores unitário, total e global da proposta, obrigatoriamente, expresso em planilhas para cada serviço, e para cada unidade, contendo no mínimo os itens descritos no Anexo - Planilha de Formação de Preços cotados em moeda nacional (R\$), em algarismo e por extenso, sendo que:

- a) Conterá indicação do valor unitário por categoria de serviço englobando todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para-fiscais ou taxas, discriminado, referindo-se somente à uma unidade de cada item de serviço.
- b) Deverão ser apresentadas as composições unitárias dos itens constantes na Planilha de Formação de Preços, bem como a apresentação do cálculo do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas.
- c) Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá, sempre, o menor valor.
- d) A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de classificação será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.
- e) A composição unitária deverá apresentar os consumos previstos nas normas técnicas vigentes, atender as especificações técnicas deste edital, apresentar preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item planilhado.

6.3.1.4 - Deverá ser apresentado, Cronograma Físico e Financeiro.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



6.3.1.5 - Ocorrendo erros de formação de preços unitários, bem como à expressão de valores monetários incompatíveis com o mercado a proposta será desclassificada.

6.3.1.6 - Ocorrendo a apresentação de consumo de materiais e serviços incompatíveis com a obra exigida, a proposta será desclassificada.

6.3.1.7 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes.

6.3.1.8 - DECLARAÇÃO da licitante de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para-fiscais ou taxas, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

6.3.1.9 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se referem às condições, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

6.3.1.10 - Não se admitirá proposta que apresente preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.3.1.11 - Os preços deverão ser correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Nº 8.666/93, cujos parâmetros são as cotações de preços efetuadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS na fase do procedimento interno.

6.3.2 - Não serão levadas em consideração propostas enviadas via telex, telegrama, e-mail ou fac-símile.

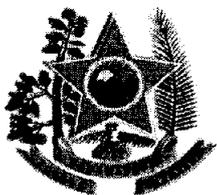
6.3.3 - As propostas que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto, serão consideradas irregulares quando não ressalvadas as correções necessárias pelo responsável da licitante, sobre sua rubrica, antes da abertura das mesmas.

6.3.4 - Será de inteira responsabilidade da licitante contratada, qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos.

6.3.5 - A licitante proponente não poderá modificar os preços ou as condições da sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados e/ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

6.3.6 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo do ANEXO III e acompanhada dos seguintes quadros, devidamente preenchidos, constantes do ANEXO VII, integrante deste Edital:

6.3.6.1 - Anexo VII.a - (CRONOGRAMA FÍSICO): relacionar as atividades descritas no "Plano de Trabalho", quantitativos previstos a executar por atividade, mês a mês, e com totais para cada atividade, e com suas metodologias e interdependências.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



6.3.6.2 - Anexo VII.b - (CRONOGRAMA FINANCEIRO): obedecendo às atividades, prazo e composição do "Cronograma Físico", com desembolso e quantitativo previstos mês a mês, observado o prazo de execução da obra descrito nos itens 18 e 20 deste Edital.

6.3.6.3 - Anexo VII.c (DETALHAMENTO DO BDI).

6.3.6.4 - Anexo VII.d - (PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO): com clareza e sem rasuras, contemplando, no mínimo, os dados constantes da Planilha de Preços Básicos, integrante deste Edital.

6.3.6.5 - Anexo VII.e - (COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS): a licitante deverá apresentar o detalhamento das composições de preços unitários.

6.3.6.6 - Anexo VII.f - (DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS).

6.3.6.7 - No preenchimento do Quadro Anexo VII.c - Detalhamento do BDI, a licitante proponente deverá considerar todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra.

6.3.7 - Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

6.3.8 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

6.3.9 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

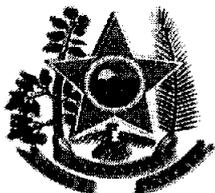
6.3.10 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença do (s) representante (s) legal (is) da (s) licitante (s) e de demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes Nº 1 - HABILITAÇÃO e Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, os quais serão rubricados pelos seus membros e por todos os representantes legais credenciados das licitantes, procedendo a seguir a abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO.

7.2 - Os documentos contidos nos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO serão conferidos, examinados, e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como por todos os representantes legais credenciados das licitantes.

7.2.1 - Abertos os envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inhabilitados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



7.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, esta será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

7.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-la posteriormente, tanto os proponentes que não compareceram como os que, mesmo tendo comparecido, não consignaram em ata os seus protestos.

7.5 - Os envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

7.6 - Os envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o inciso I, alínea "a", do art. 109, da Lei Nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, nova data de abertura dos envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.7 - As propostas contidas nos envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como por todos os representantes legais credenciados das licitantes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.8 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

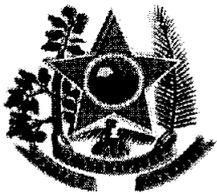
7.9 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação.

7.10 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO", atendidas as condições prescritas neste Edital, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única licitante.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1 - Não atenderem às exigências deste Edital.

8.4.2 - Apresentarem valor superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

8.4.2.1 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução da obra; ou

II. Valor orçado para a execução da obra é de R\$ 668.305,99 (Seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinco reais, e noventa e nove centavos).

8.4.3 - Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, conforme Anexo I - Quadro de itens e quantidades.

8.4.4 - Não apresentarem qualquer dos quadros citados na condição 6.3.6.

8.5 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado, conforme item 8.4.2.1, item II.

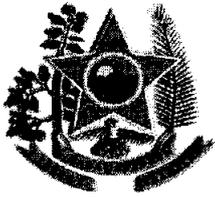
8.6 - Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no inciso II, do art. 48, da Lei 8.666/93.

8.7 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências, serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, visando a sanar falhas formais, conforme indicado abaixo:

8.7.1 - **Discrepâncias entre os preços unitários e totais:** Prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.7.2 - **Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta:** O produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total.

8.7.3 - **Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente:** Será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.



8.7.4 - **Erro de adição:** Será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado.

8.7.5 - Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.7, sendo o valor resultante o que constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.9 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pelos membros da Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.10 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e publicado na Imprensa Oficial.

9. DO DESEMPATE

9.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no art.109, da Lei Nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inhabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE - deste Edital.

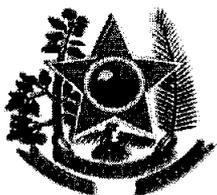
10.2 - Os recursos deverão ser protocolados por escrito na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário de expediente, das 12:00h às 14:00h, não sendo aceitos, de forma alguma, recursos interpostos fora do prazo.

10.3 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta licitação com vista franqueada aos interessados.

10.4 - Interposto, o recurso será comunicado às demais **licitantes**, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 - Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação e findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

10.6 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.



11. DO TIPO DE LICITAÇÃO

11.1- Trata-se de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço POR LOTE, enquadrada no § 1º, inciso I, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12. A execução das obras correspondente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS será adjudicada POR LOTE, depois de atendidas as condições deste Edital.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame, o mesmo será homologado pela autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

14. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

14.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Nº 8.666/93.

14.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

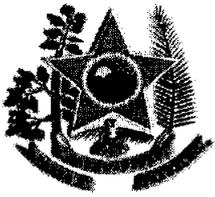
14.3 - É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar está TOMADA DE PREÇOS, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

14.4 - A recusa injustificada da licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.5 - O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

15. DOS TERMOS DO CONTRATO

15.1 - Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV, da Lei n.º 8.666/93, o contrato será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital.



15.2 - Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedor em sua proposta, se pertinentes à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

15.3 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4 - O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei N° 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

15.5 - O contrato a ser firmado poderá, ainda, ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, com as apresentações das devidas justificativas adequadas.

15.6 - No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.6.1 - A licitante contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

15.6.2 - Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido neste Edital; e

15.6.3 - Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

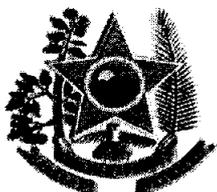
16.1 - Será exigida da contratada a apresentação à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, também no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de vigência do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

16.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda).

16.1.1.1 - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

16.1.2 - Seguro-garantia.

16.1.3 - Fiança bancária.



16.2. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

16.3 - A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas com a execução da obra objeto desta TOMADA DE PREÇOS durante a vigência do contrato, mediante a emissão de Nota de Empenho, correrão a cargo da dotação orçamentária Exercício: Exercício 2016 Projeto 1301.041222030.1.014 Construção, Reforma, Ampliação e Manut. de Prédios Públicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

17.1.1 - As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos

18. DA EXECUÇÃO DA OBRA

18.1 - A obra, objeto do presente Edital, deverá ser executada de acordo com as especificações e condições estabelecidas nos Projetos Básico e Executivo citados no item 1.1 deste Edital.

18.2 - O prazo para a execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da ordem de serviço emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei Nº 8.666/93.

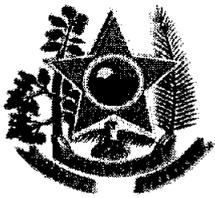
18.2.1 - O prazo para o início da execução da obra será de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da ordem de serviço e o da conclusão, o proposto pela contratada, se inferior ao máximo definido no caput desta condição.

18.2.2 - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à **FISCALIZAÇÃO DE OBRA** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

18.3 - A contratada só poderá iniciar a obra após a emissão da ordem de serviço, emitida após a assinatura do contrato.

19. DO RECEBIMENTO DA OBRA

19.1 - Concluída a execução da obra objeto deste Edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** irá proceder ao recebimento conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei Nº 8.666/93, da seguinte forma:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



19.1.1 - PROVISORIAMENTE, pela Fiscalização da execução da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita encaminhada pela contratada à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

19.1.1.1 - Durante esta etapa, a contratada deverá efetuar a entrega de toda a documentação que compõe o projeto constante no caderno de encargos e na relação de documentos previamente aprovada pela Fiscalização, que após a verificação, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes. Está também a cargo da contratada o agendamento, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, de vistoria com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos como laudos técnicos, o Habite-se, etc.

19.1.2 - DEFINITIVAMENTE, através de servidor ou comissão designada pela autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados os disposto no art. 69, da Lei Nº 8.666/93.

19.1.2.1 - Nesta etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da contratada para realização de nova verificação a ser feita pela Fiscalização, será procedido o RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo servidor ou comissão designada, que deverá estar condicionado à aprovação formal dos estudos e projetos nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como o laudo de vistoria da concessionária de energia, das entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, o laudo técnico do Corpo de Bombeiros e o HABITE-SE, além da comprovação, pela contratada, do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto deste Edital.

19.2 - O objeto somente será considerado concluído e em condições de ser recebido após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua conclusão pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

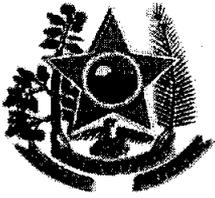
19.3 - O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contado a partir do Termo de Recebimento Definitivo da Entrega da Obra.

19.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DO CONTRATO

20.1 - Todos os serviços referentes à execução da obra objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor (es) da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, devidamente designados para este fim, por meio de portaria (s) específica (s), após a assinatura do contrato, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da obra.

20.1.1 - Deverá ser designado pela autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** servidor (es) habilitado (s) para realizar o acompanhamento e a fiscalização da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



execução da obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

20.2 - A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA poderá determinar, a ônus da contratada, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à contratada providenciar a troca dos mesmos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sem direito à extensão do prazo final.

20.3 - Compete à FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA, conforme designada pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, entre outras atribuições:

20.3.1 - Verificar a conformidade da execução da obra com as normas descritas no memorial descritivo, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para a obra.

20.3.2 - Ordenar à contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

20.3.3 - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, a ser assinado pelo responsável técnico da contratada pela execução da obra e pelo (s) servidor (es) designado (s) , onde, em cada visita, deve ser registrado:

20.3.3.1 - As atividades desenvolvidas;

20.3.3.2 - As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

20.3.4 - Encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS os documentos no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à contratada.

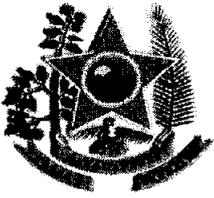
20.4 - As ações da FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA não exoneram a contratada de suas responsabilidades contratuais.

20.5 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do memorial descritivo e do projeto executivo, deverá ser sempre consultada a FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada deverá ser comunicada à contratada obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

20.6 - Na FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA serão ainda observadas as demais condições relacionadas na minuta de contrato.

20.7 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidor (es) da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, devidamente designados para este fim, por meio de portaria (s) específica (s), após a assinatura do contrato, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do contrato.

20.7.1 - Deverá ser designado pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, em especial da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, servidor (es) habilitado (s) para realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das pendências da contratada com referência aos encargos trabalhistas,



previdenciários e fiscais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela **FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA**.

20.8 - A contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, representá-la durante o período de vigência do contrato.

20.9 - As decisões e providências que ultrapassarem as competências da **FISCALIZAÇÃO** deverão ser solicitadas à autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 - Apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) valor do respectivo contrato, com validade para todo o período de vigência do contrato.

21.2 - Iniciar a execução da obra em até 10 (dez) dias, contado após a emissão da ordem de serviço, a ser expedida pelas autoridades competentes da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** ou por servidor (es) designado (s).

21.3 - Executar a obra de acordo com as especificações e prazos determinados nos Projetos Básico e Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro definido no item 1.1 deste Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital, desde que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** não tenha concorrido para este fato.

21.4 - Fornecer instalações adequadas para a fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** e propiciar o acesso aos locais será executada a obra, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

21.4.1 - As atuações da Fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** não eximem a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

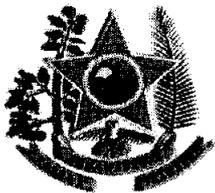
21.5 - Manter o Responsável Técnico e 01 (um) Encarregado Geral em período integral durante a execução da obra.

21.6 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução da obra, bem como observar as exigências e recomendações das normas de segurança e executar quaisquer instalações provisórias necessárias para execução da obra, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à **CONTRATANTE**.

21.7 - Empregar mão de obra competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente executados, preferencialmente do município de Parauapebas (PA).

21.8 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários, ficando responsável por seu transporte e guarda.

21.9 - Manter a equipe executora da obra convenientemente uniformizada e com identificação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



21.10 - Empregar, na execução da obra, apenas materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto nos Projetos Básico e Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias), sob a pena de impugnação destes pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

21.10.1 - Fica vedado a utilização de materiais e ou equipamentos improvisados e/ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

21.10.2 - Não será permitido o emprego de materiais e ou equipamentos usados e ou danificados.

21.11 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de uso especial, pois caberá à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

21.12 - Proceder à substituição de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da execução da obra como inadequados à execução da obra, em até 72 (setenta e duas) horas a partir da comunicação recebida e sem ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

21.13 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Fiscalização da execução da obra, caso os mesmos não atendam às especificações constantes nos Projetos Básico e Executivo.

21.14 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus funcionários ou das subcontratadas, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

21.15 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

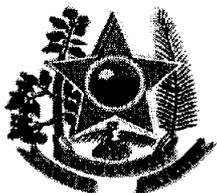
21.16 - Executar limpeza geral, ao final da execução da obra, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

21.16.1 - A obra objeto deste Edital deverá ser entregue limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades, com todas as superfícies devendo estar impecavelmente limpas.

21.16.2 - A contratada deverá recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações ao danificá-los.

21.17 - Comunicar a finalização da execução da obra à Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por escrito, para que esta possa proceder à vistoria com vistas à sua aceitação provisória.

21.17.1 - A contratada deverá corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após a vistoria de recebimento provisório, *providenciando toda a documentação relacionada à aprovação*



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



*formal dos estudos e projetos nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como o laudo de vistoria da concessionária de energia, das entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, o laudo técnico do Corpo de Bombeiros e o HABITE-SE (só relacionar esta obrigação caso se trate de edificações/reforma), além da comprovação do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto deste Edital, a fim de se efetuar o recebimento definitivo da obra pela comissão designada pela autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.*

21.18 - Prestar manutenção da obra, durante o período de garantia, a contar do recebimento definitivo pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, da seguinte forma:

21.18.1 - Iniciar o atendimento em até 01 (um) dia útil, contado a partir da comunicação do (s) defeito (s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

21.18.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

21.18.3. - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida no item 24, deste Edital.

21.19 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes a execução da obra por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

21.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de regularidade fiscal e trabalhistas exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

21.21 - Comunicar com a Fiscalização designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

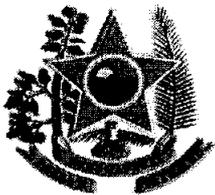
21.22 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.23 - Mesmo os serviços subcontratados, caso autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a subcontratada para ressarcimento do dano causado.

21.23.1 - A contratada ao requerer autorização perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS para subcontratação de parte dos serviços, deverá apresentar os mesmos documentos de habilitação pedidos nesta licitação da subcontratada e comprovar a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto deste Edital.

21.24 - Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato - Anexo VI deste Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



22.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

22.1.1 - Permitir que os funcionários da contratada possam ter acesso aos locais de execução da obra.

22.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução da obra e do contrato por representante (s) devidamente habilitado (s) e designado (s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, efetuando as medições e pagamentos nas condições, preços e prazos pactuados.

22.1.3 - Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da obra, fixando prazo para a sua correção.

22.1.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

22.1.5 - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, finalizar o recebimento definitivo da obra, mediante condições estabelecidas neste Edital e vistoria detalhada realizada pela comissão designada nos termos do inciso I, do art. 73, da Lei Nº 8.666/93.

22.1.6 - Outras obrigações definidas na minuta do contrato, constante do Anexo VI deste Edital.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obrigação.

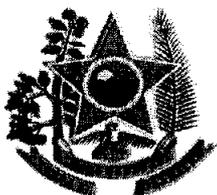
23.2 - O pagamento será efetuado à contratada através de medições realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo e nas condições de regularidade fiscal e trabalhista, aprovadas pela Fiscalização.

23.2.1 - As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições apontadas pela Fiscalização.

23.2.2 - A contratada deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados, para efeito de pagamento, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução da obra, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, no ato da apresentação das notas fiscais sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato. Deverão ser apresentados, ainda, os documentos citados acima pela (s) subcontratada (s), caso esta tenha sido autorizada pela FISCALIZAÇÃO.

23.3 - No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

23.4 - A FISCALIZAÇÃO somente atestará as medições e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



23.5 - Os pagamentos serão efetuados por etapas (*se for adotada a empreitada por preço global*)/ serviços (*se for adotada a empreitada por preço unitário*) executadas (os) da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e nas condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, no período de até 30 dias para cada parcela da obrigação, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com as nota (s) fiscal (is) devidamente atestada (s) pela autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

23.6 - O pagamento da primeira nota fiscal somente ocorrerá se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

23.6.1 - Registro da obra no CREA/PA;

23.6.2 - Matrícula da obra no INSS; e

23.6.3 - Relação dos Empregados - RE.

23.7 - O pagamento da última nota fiscal somente ocorrerá se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos

23.7.1 - CND - INSS;

23.7.2 - CRS - FGTS;

23.7.3 - Laudo técnico do Corpo de Bombeiro.

23.7.4 - HABITE-SE emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

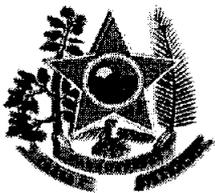
23.8 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

23.9 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

23.10 - A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

23.11 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

23.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

23.12.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

24. DAS PENALIDADES

24.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da(s) licitante contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para este apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

II - Multa.

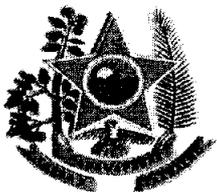
III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.2 - A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

24.2.1 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato quando não for apresentado pela contratada, incluindo a (s) subcontratada (s), no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução da obra, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

24.2.2 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução da obra, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



24.2.3 - Ser  aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hip teses de rescis o contratual por inexecu o total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obriga es contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 24.2.2 supra.

24.3 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada   contratada, respeitado o princ pio do contradit rio e da ampla defesa, dever  ser depositado no prazo m ximo de 10 (dez) dias, ap s o recebimento da notifica o, na forma definida pela legisla o, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresenta o da c pia do recibo do dep sito efetuado.

24.3.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o d bito ser  acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por m s/fra o, inclusive referente ao m s da quita o/consolida o do d bito, limitado o pagamento com atraso em at  60 (sessenta) dias ap s a data da notifica o, ap s o qual, o d bito poder  ser cobrado judicialmente.

24.4 - No caso da contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da d vida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS poder  proceder ao desconto da multa devida na propor o do cr dito.

24.5 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responder  pela sua diferen a, podendo esta ser cobrada judicialmente.

24.6 - As multas n o t m car ter indenizat rio e seu pagamento n o eximir  a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto   PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, decorrentes das infra es cometidas.

24.7 - Al m das penalidades citadas, a contratada ficar  sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscri o no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS e, no que couber,  s demais penalidades referidas no Cap tulo IV da Lei n.  8.666/93.

24.8 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a for a maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, em rela o a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ficar  isenta das penalidades mencionadas.

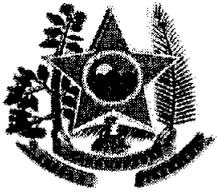
25. DA RESCIS O

25.1 - A inexecu o total ou parcial do contrato enseja a sua rescis o, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei N  8.666/93.

25.2 - Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

25.3 - A rescis o do contrato poder  ser:

25.3.1 - Determinado por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias, ou



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



25.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ou

25.3.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

25.4 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados à contratada, de acordo com o art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei Nº 8.666/93:

25.4.1 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

25.4.2 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS decorrentes de obras ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

25.4.3 - A não liberação, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de área, local ou objeto para execução da obra nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

25.4.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

25.4.4.1 - Devolução de garantia;

25.4.4.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

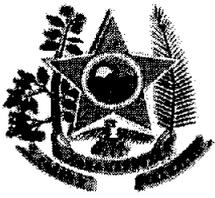
25.4.4.3 - Pagamento do custo da desmobilização

25.5 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º, do Art. 41, da Lei Nº 8666/93.

26.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) útil que anteceder a abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO**, com relação às falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



26.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedira de participar deste processo licitatório até o transito em julgado da decisão à impugnação pertinente.

26.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, em até 03 (três) dias úteis da data marcada para abertura da sessão pública.

26.3 - As situações descritas nas condições 26.1 e 26.2, devem ser protocoladas por escrito na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário das 8:00h às 14:00h, localizada no MORRO DOS VENTOS S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, sob pena de decair o direito.

26.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Coordenadoria de Licitações e Contratos. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.5 - Fica assegurado à autoridade competente, no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

26.6 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.7 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

26.8 - A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

26.9 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

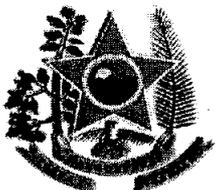
26.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

26.11 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.12 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

26.13 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.14 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

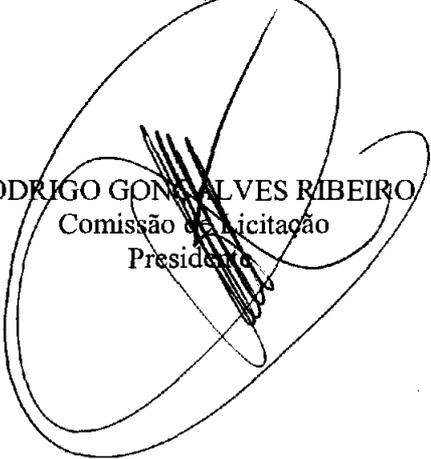


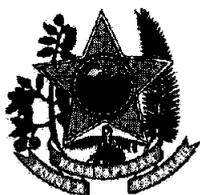
26.15 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

27. DO FORO

27.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de PARAUPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

PARAUPEBAS - PA, 27 de abril de 2016.


RODRIGO GONÇALVES RIBEIRO
Comissão de Licitação
Presidente

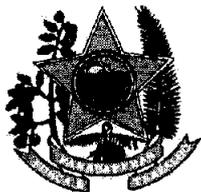


Pará
Governou Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 2/2016-001SEMOB

Pag.: 1

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	RUA "F"	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	133190	SERVIÇOS PRELIMINARES: Barracão para depósito em tábuas de <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Barracão para depósito em tábuas de madeira, cobertura em fibrocimento 4mm, incluso piso argamassa traço 1:6 (cimento e areia).</i>	15,0000	METRO
0002	056586	SERVIÇOS PRELIMINARES: DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO</i>	10,4400	METRO
0003	133202	SERVIÇOS PRELIMINARES: Demolição de camada de <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Demolição de camada de assentamento/contrapiso comuso de porteiro.</i>	42,4900	METRO
0004	133194	SERVIÇOS PRELIMINARES: Demolição de telhas cerâmicas ou de vidro <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Demolição de telhas cerâmicas ou de vidro</i>	42,4900	METRO
0005	044959	SERVIÇOS PRELIMINARES: LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)</i>	272,3900	METRO
0006	133204	SERVIÇOS PRELIMINARES: Locação convencional de obra, através de <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaladas sem reaproveitamento.</i>	337,3900	METRO
0007	133188	SERVIÇOS PRELIMINARES: Pintura com esmalte sintético <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Pintura com esmalte sintético.</i>	704,0000	METRO
0008	101006	SERVIÇOS PRELIMINARES: Placa de obra em lona com plotagem de	8,6400	METRO
0009	133203	SERVIÇOS PRELIMINARES: Regularização e compactação manual do <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Regularização e compactação manual do terreno com soquete</i>	272,3900	METRO
0010	133192	SERVIÇOS PRELIMINARES: Retirada de estrutura de madeira <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Retirada de estrutura de madeira pontalada para telhas cerâmicas</i>	42,4900	METRO
0011	133198	SERVIÇOS PRELIMINARES: Retirada de forro em réguas de PVC, <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Retirada de forro em réguas de PVC, inclusive retirada de parafusos</i>	8,2400	METRO
0012	102862	SERVIÇOS PRELIMINARES: Tapume de chapa de madeira <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Tapume de chapa de madeira compensada, e=6mm; tapume de chapa de madeira compensada e=6mm</i>	352,0000	METRO
0013	133206	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Aterro Interno (edificações) compactado <i>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Aterro Interno (edificações) compactado manualmente</i>	33,7900	METRO
0014	131560	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Escavação Manual de valas em terra <i>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Escavação Manual de valas em terra compacta profundidade de 0m<x<=1m</i>	9,7100	METRO
0015	101042	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Reaterro compactado manualmente <i>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Reaterro compactado manualmente (valas de fundações residenciais)</i>	1,5600	METRO
0016	105602	INFRAESTRUTURA: Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm <i>INFRAESTRUTURA: Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm; 1 vez; (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual, junta 1 em</i>	22,9800	METRO
0017	129800	INFRAESTRUTURA: Concreto ciclopico fck=10mpa 30% pedra de mão <i>INFRAESTRUTURA: Concreto ciclopico fck=10mpa 30% pedra de mão inclusive lançamento</i>	16,9400	METRO
0018	029730	INFRAESTRUTURA: LASTRO DE CONCRETO MAGRO	0,7300	METRO
0019	133220	SUPERESTRUTURA: Armação de pilar ou viga de uma estrutura <i>SUPERESTRUTURA: Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 8,0mm - montagem</i>	448,0000	QUILO
0020	101800	SUPERESTRUTURA: Concreto c/ seixo FCK=20 MPA (incl. preparo e <i>SUPERESTRUTURA: Concreto c/seixo FCK=20 MPA (incl. preparo e lançamento)</i>	5,6000	METRO
0021	101802	SUPERESTRUTURA: Desforma <i>SUPERESTRUTURA: Desforma</i>	19,5800	METRO
0022	133215	SUPERESTRUTURA: Formas para concreto em chapa de madeira <i>SUPERESTRUTURA: Formas para concreto em chapa de madeira compensada resinada e=15mm (REAP 2x)</i>	19,5800	METRO
0023	133230	SUPERESTRUTURA: Vergas 10 x 10cm, premoldadas com concreto fck	14,0000	METRO

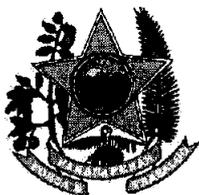


Pará
Governou Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 2/2016-001SEMOB

Pag.: 2

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	RUA "F"	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		<i>SUPERESTRUTURA: Vigas 10 x 10cm preenchidas com concreto fck = 15mpa (preparo mecânico, aço ca-50 com 10 barras tôbuas de pinho 3a.</i>		
0024	133236	LAJE: Chapisco de cimento e areia no traço 1:3 <i>LAJE: Chapisco de cimento e areia no traço 1:3</i>	65,0000	METRO
0025	133234	LAJE: Laje pré-moldada beta 16 p/3, 5kn/m2 incl. vigotas tijolos armadura <i>LAJE: Laje pré-moldada beta 16 p/3, 5kn/m2 incl. vigotas tijolos armadura negativa capoteamento 3cm concreto 15mpa -escoramento, material e mão-de-obra</i>	65,0000	METRO
0026	133240	LAJE: PVA interna c/ massa acrílica e selador <i>LAJE: PVA interna c/ massa acrílica e selador</i>	65,0000	METRO
0027	133237	LAJE: Reboco com argamassa no traço 1:3 <i>LAJE: Reboco com argamassa no traço 1:3</i>	65,0000	METRO
0028	114085	ALVENARIA: Alvenaria de 1/2 vez em tijolo cerâmico furado 10x20x20 8 <i>ALVENARIA: Alvenaria de 1/2 vez em tijolo cerâmico furado 10x20x20 8 furos</i>	138,7500	METRO
0029	133251	REVESTIMENTO/PINTURA: Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - <i>REVESTIMENTO/PINTURA: Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa</i>	225,6100	METRO
0030	133247	REVESTIMENTO/PINTURA: Cerâmica 20 x 20cm <i>REVESTIMENTO/PINTURA: Cerâmica 20 x 20cm</i>	51,8900	METRO
0031	133250	REVESTIMENTO/PINTURA: Reboco com argamassa no traço 1:3 <i>REVESTIMENTO/PINTURA: Reboco com argamassa no traço 1:3</i>	225,6100	METRO
0032	133241	REVESTIMENTO/PINTURA: Chapisco de cimento e areia no traço 1:3 <i>REVESTIMENTO/PINTURA: Chapisco de cimento e areia no traço 1:3</i>	277,5000	METRO
0033	133243	REVESTIMENTO/PINTURA: Emboço com argamassa 1:6 Adit. Plast <i>REVESTIMENTO/PINTURA: Emboço com argamassa 1:6 Adit. Plast.</i>	51,8900	METRO
0034	133260	COBERTURA: Cobertura com chapa de aço zincado, ondulada <i>COBERTURA: Cobertura com chapa de aço zincado, ondulada espessura de 0,5mm</i>	7,9700	METRO
0035	133259	COBERTURA: Cobertura em telha de fibrocimento estrutural, largura útil <i>COBERTURA: Cobertura em telha de fibrocimento estrutural, largura útil 90cm, incluso acessórios de fixação e vedação.</i>	57,0500	METRO
0036	133274	COBERTURA: Cumeeira universal para telha de fibrocimento ondulada, <i>COBERTURA: Cumeeira universal para telha de fibrocimento ondulada, espessura 6mm incluso juntas de vedação e acessórios de fixação.</i>	14,3800	METRO
0037	097790	COBERTURA: Estrutura metálica para cobertura <i>COBERTURA: Estrutura metálica para cobertura - 2 águas</i>	65,0200	METRO
0038	133266	COBERTURA: Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, <i>COBERTURA: Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 25cm</i>	42,5400	METRO
0039	133263	COBERTURA: calha em chapa de aço galvanizado número 24, Desenv. <i>COBERTURA: calha em chapa de aço galvanizado número 24, Desenvolvimento de 50cm</i>	14,3800	METRO
0040	133280	PISO: Contrapiso/lastro de concreto não-estrutural, e= 5cm, prep. com <i>PISO: Contrapiso/lastro de concreto não-estrutural, e= 5cm, preparo combatoneira</i>	65,0000	METRO
0041	133284	PISO: Piso industrial de alta resistência, espessura 8mm, incluso juntas <i>PISO: Piso industrial de alta resistência, espessura 8mm incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado</i>	65,0000	METRO
0042	133283	PISO: Regularização de superfície de concreto aparente <i>PISO: Regularização de superfície de concreto aparente</i>	65,0000	METRO
0043	101818	PISO: Rodapé de alta resistência (incl. polimento) <i>PISO: Rodapé de alta resistência (incl. polimento)</i>	48,0000	METRO
0044	101810	PINTURA: Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa <i>PINTURA: Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa</i>	225,6100	METRO
0045	133302	ESQUADRIAS: Alizar / guarnição de 5x1,5cm para porta de 80x210cm <i>ESQUADRIAS: Alizar / guarnição de 5x1,5cm para porta de 80x210cm fixado com pregos, padrão popular fornecimento e instalação</i>	2,0000	UNIDADE
0046	133287	ESQUADRIAS: Esquadria de comer em vidro temperado de 6mm	2,4000	METRO

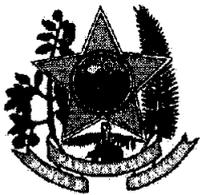


Pará
Governou Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 2/2016-001SEMOB

Pag.: 3

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	RUA "F"	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		<i>ESQUADRIAS: Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm</i>		
0047	133301	ESQUADRIAS: Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou <i>ESQUADRIAS: Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo fornecimento e instalação.</i>	2,0000	UNIDADE
0048	133307	ESQUADRIAS: Porta de alumínio de abrir com guarnição, fixação com <i>ESQUADRIAS: Porta de alumínio de abrir com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação.</i>	0,4800	METRO
0049	133305	ESQUADRIAS: Alizar / guarnição de 5x1,5cm para porta de 70x210cm <i>ESQUADRIAS: Alizar / guarnição de 5x1,5cm para porta de 70x210cm fixado com pregos, padrão popular, fornecimento e instalação.</i>	2,0000	UNIDADE
0050	133315	ESQUADRIAS: Janela de alumínio tipo maxim ar, incluso guarnicoes e <i>ESQUADRIAS: Janela de alumínio tipo maxim ar, incluso guarnicoes e vidro e-4mm</i>	0,3200	METRO
0051	133304	ESQUADRIAS: Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou <i>ESQUADRIAS: Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo fornecimento e instalação.</i>	2,0000	UNIDADE
0052	133320	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Cabo de cobre isolado pvc 450/750v <i>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 2,5mm² resistente e chapa - fornecimento e instalação</i>	283,2000	METRO
0053	133318	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Caixa plástica 4"x2" <i>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Caixa plástica 4"x2"</i>	13,0000	UNIDADE
0054	133319	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Caixa plástica octogonal <i>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Caixa plástica octogonal</i>	13,0000	UNIDADE
0055	133330	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Disjuntor termomagnético bipolar padrão <i>instalações elétricas: Disjuntor termomagnético bipolar padrão nema (americano) 20A, 240v, fornecimento e instalação.</i>	1,0000	UNIDADE
0056	133326	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Disjuntor termomagnético monopolar <i>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10A, 240v, fornecimento e instalação.</i>	1,0000	UNIDADE
0057	133333	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Eletroduto de pvc flexível corrugado dn <i>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Eletroduto de pvc flexível corrugado dn 16mm (1/2") fornecimento e instalação</i>	6,0000	METRO
0058	133332	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Eletroduto de pvc flexível corrugado dn <i>Eletroduto de pvc flexível corrugado dn 20mm (3/4") fornecimento e instalação.</i>	74,6000	METRO
0059	133339	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Entrada de energia elétrica aérea <i>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Entrada de energia elétrica aérea monofásica 50a composta, inclusive cabearrto, caixa de proteção para medidor e aterramento.</i>	1,0000	UNIDADE
0060	133338	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Haste copperweld 5/8 x 3,0m com conector <i>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Haste copperweld 5/8 x 3,0m com conector</i>	1,0000	UNIDADE
0061	133322	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Interruptor simples (1 módulo) com 1 <i>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+1 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.</i>	1,0000	UNIDADE
0062	133321	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, <i>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação.</i>	2,0000	UNIDADE
0063	133335	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Lâmpada fluorescente com reator acoplado <i>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Lâmpada fluorescente com reator acoplado (PLL) 20W - 127V/220V.</i>	2,0000	UNIDADE
0064	133336	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Luminária abalux - embutir(2x40W) - <i>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Luminária abalux - embutir(2x40W) - completa</i>	5,0000	UNIDADE
0065	133334	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Luminária p/ lâmp PLL de embutir <i>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Luminária p/ lâmp PLL de embutir</i>	2,0000	UNIDADE
0066	133341	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Quadro de distribuição de energia em <i>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro - fornecimento e instalação</i>	1,0000	UNIDADE
0067	133325	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+1 20	7,0000	UNIDADE

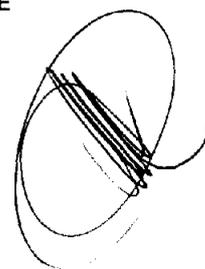


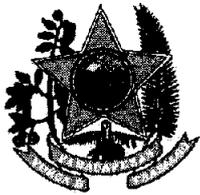
Pará
Govern Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 2/2016-001SEMOB

Pag.: 4

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	RUA "F"	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		<i>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+1 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.</i>		
0068	133331	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Disjuntor termomagnético bipolar padrão	6,0000	UNIDADE
		<i>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Disjuntor termomagnético bipolar padrão nema (americano) 40A, 240v, fornecimento e instalação.</i>		
0069	133328	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Disjuntor termomagnético monopolar padrão	1,0000	UNIDADE
		<i>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 16A, 240v, fornecimento e instalação.</i>		
0070	133323	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v,	2,0000	UNIDADE
		<i>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa fornecimento e instalação.</i>		
0071	133324	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+1 10	2,0000	UNIDADE
		<i>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+1 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.</i>		
0072	133348	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Box c/ porta de correr - alumínio/acrílico -	6,2300	METRO
		<i>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Box c/ porta de correr - alumínio/acrílico - instalado.</i>		
0073	133346	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Caixa sifonada, pvc, dn 150 x 185 x 75	2,0000	UNIDADE
		<i>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Caixa sifonada pvc, dn 150 x 185 x 75 mm fornecida e instalada em rampa de encanamento de água pluvial.</i>		
0074	101851	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Chuveiro em PVC	2,0000	UNIDADE
		<i>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Chuveiro em PVC</i>		
0075	133399	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Fossa septica em alvenaria de tijolo	1,0000	UNIDADE
		<i>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Fossa septica em alvenaria de tijolo caramido medida dimensões externa s 1,90x1,10x1,40m 1.500 litros, revestida internamente com barra lisa, com tampa em concreto armado com espessura 8cm</i>		
0076	133376	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Lavatório louça branca com coluna, 44 x	2,0000	UNIDADE
		<i>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Lavatório louça branca com coluna, 44 x 35,5 cm padrão popular - fornecimento e instalação.</i>		
0077	133389	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Porta papel higiênico - Polipropileno	2,0000	UNIDADE
		<i>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Porta papel higiênico - Polipropileno</i>		
0078	133391	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Porta toalha argola- cromado	2,0000	UNIDADE
		<i>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Porta toalha argola- cromado</i>		
0079	101847	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Porta toalha de papel - Polipropileno	2,0000	UNIDADE
		<i>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Porta toalha de papel - Polipropileno</i>		
0080	133347	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm,	2,0000	UNIDADE
		<i>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm junta soldável, fornecido e instalado em ramal de encanamento de água pluvial.</i>		
0081	133384	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Registro de gaveta c/ canopla - 1 1/2"	2,0000	UNIDADE
		<i>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Registro de gaveta c/ canopla - 1 1/2"</i>		
0082	133394	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Reservatório de fibra de vidro 1.000 L	1,0000	UNIDADE
		<i>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: reservatório de fibra de vidro 1.000 L</i>		
0083	133386	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Saboneteira para sabão líquido	2,0000	UNIDADE
		<i>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Saboneteira para sabão líquido (vidro+inox) - móvel</i>		
0084	133369	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Tomeira cromada tubo móvel, de mesa,	1,0000	UNIDADE
		<i>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Tomeira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão alto - fornecimento e instalação</i>		
0085	133397	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Tomeira de boia real 1/2 com balao	1,0000	UNIDADE
		<i>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Tomeira de boia real 1/2 com balao metálico - fornecimento e instalação</i>		
0086	133354	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Tubo pvc, serie normal, esgoto predial,	2,0000	METRO
		<i>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm fornecido e instala do em ramal de descarga ou ramal do esgoto sanitário. (incluindo conexões)</i>		
0087	133364	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Tubo pvc, serie normal, esgoto predial,	5,0000	METRO
		<i>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm fornecido e instala do em ramal de descarga ou ramal do esgoto sanitário. (incluindo conexões)</i>		
0088	133392	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado	20,0000	METRO





Pará
 Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 2/2016-001SEMOB

Pag.: 5

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	RUA "F"	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		<i>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Tubo,pvc,soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água fornecimento a instalação</i>		
0089	133393	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Tubo,pvc,soldável, dn 50mm, instalado <i>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Tubo,pvc,soldável, dn 50mm, instalado em ramal de distribuição de água fornecimento a instalação</i>	4,0000	METRO
0090	133382	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Válvula de descarga HYDRA cromada 1 <i>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Válvula de descarga HYDRA cromada 1 1/2"</i>	2,0000	UNIDADE
0091	133378	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Bacia sifonada de louça c/ assento <i>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Bacia sifonada de louça c/ assento</i>	2,0000	UNIDADE
0092	133345	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ <i>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. concreto</i>	6,0000	UNIDADE
0093	133372	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Pia 01 cuba em aço inox c/tom., sifão e <i>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Pia 01 cuba em aço inox c/tom., sifão e válv. (1,50m)</i>	1,0000	UNIDADE
0094	133385	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Registro de pressão c/ canopla - 3/4" <i>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Registro de pressão c/ canopla - 3/4"</i>	3,0000	UNIDADE
0095	133387	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Saboneteira de louça <i>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Saboneteira de louça</i>	2,0000	UNIDADE
0096	133400	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Sumidouro em alvenaria de tijolo <i>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico maciço diâmetro 1,20m altura 5,00m com tampa em concreto armado diâmetro 1,40m espessura 10cm</i>	1,0000	UNIDADE
0097	133370	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", <i>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, pedreiro popular - fornecimento e instalação</i>	2,0000	UNIDADE
0098	133349	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn <i>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm fornecido e instala de em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. (incluindo conexões)</i>	20,0000	METRO
0099	133351	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn <i>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm fornecido e instala de em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. (incluindo conexões)</i>	4,5000	METRO
0100	133406	ÁREA EXTERNA: Concreto c/ seixo Fck= 20 MPA (incl. preparo e <i>ÁREA EXTERNA: Concreto c/ seixo Fck= 20 MPA (incl. preparo e lançamento)</i>	1,6000	METRO
0101	133404	ÁREA EXTERNA: Escavação manual de valas em terra compacta, prof. <i>ÁREA EXTERNA: Escavação manual de valas em terra compacta, prof. De 0m < h <= 1 m</i>	1,6000	METRO
0102	133411	ÁREA EXTERNA: Execução de passeio (calçada) em concreto 12 mpa, <i>ÁREA EXTERNA: Execução de passeio (calçada) em concreto 12 mpa, traço 1:3:6 (cimento:areia:fritada), preparo mecânico, espessura 7cm conjunta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento.</i>	16,2300	METRO
0103	133408	ÁREA EXTERNA: Pergolado de madeira de lei aparelhada <i>ÁREA EXTERNA: Pergolado de madeira de lei aparelhada</i>	86,3300	METRO
0104	133413	ÁREA EXTERNA: Plantio de arbusto, altura maior que 1,00m, em cavas <i>ÁREA EXTERNA: Plantio de arbusto, altura maior que 1,00m em cavas de 80x80x60cm</i>	6,0000	UNIDADE
0105	133412	ÁREA EXTERNA: Plantio de grama batatais em placas <i>ÁREA EXTERNA: Plantio de grama batatais em placas</i>	70,9800	METRO
0106	133414	ÁREA EXTERNA: Verniz sintético em madeira, duas demãos <i>ÁREA EXTERNA: Verniz sintético em madeira, duas demãos</i>	161,7600	METRO
0107	133427	ESTACIONAMENTO: Execução de pátio/estacionamento em piso <i>ESTACIONAMENTO: Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular de 20 x 10 cm espessura 8cm</i>	272,3900	METRO
0108	133417	ESTACIONAMENTO: Lastro de areia média <i>ESTACIONAMENTO: Lastro de areia média</i>	40,8600	METRO



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 2/2016-001SEMOB

Pag.: 6

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	RUA "F"	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0109	133430	ESTACIONAMENTO: Meio-fio (guia) de concreto pre-moldado, <i>ESTACIONAMENTO: Meio-fio (guia) de concreto pre-moldado, dimensões 12x15x30x100cm e superior: face inferior: altura excomprimento), rejuntado c/ argamassa cimento areia, incluindo escavação e reaterro.</i>	87,4600	METRO
0110	133434	ESTACIONAMENTO: Plantio de arbusto, altura maior que 1,00m, em <i>ESTACIONAMENTO: Plantio de arbusto, altura maior que 1,00m em cavas de 60x60x80cm</i>	6,0000	UNIDADE
0111	133432	ESTACIONAMENTO: Pintura acrílica de faixas de demarcação l=10cm <i>ESTACIONAMENTO: Pintura acrílica de faixas de demarcação l=10cm</i>	12,5600	METRO
0112	133437	COMPLEMENTAÇÃO: Limpeza final da obra com remoção de entulho <i>COMPLEMENTAÇÃO: Limpeza final da obra com remoção de entulho</i>	272,3900	METRO
2	BAIRRO DOS MINÉRIOS	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	133543	B. MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Lavatório louça branca com coluna, <i>B. MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Lavatório louça branca com coluna, 44 x 35,5 cm padrão popular - fornecimento e instalação.</i>	2,0000	UNIDADE
0002	133542	B. MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Pia 01 cuba em aço inox <i>B. MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Pia 01 cuba em aço inox, 40cm, sifão e valv. (1,50m)</i>	1,0000	UNIDADE
0003	133536	B. MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Tubo pvc, serie normal, esgoto <i>B. MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Tubo pvc, série normal, esgoto predial, dn 75 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. (incluindo conexões)</i>	5,0000	METRO
0004	133464	B. MINÉRIOS-MOV. DE TERRA: Escavação manual de valas em terra <i>B. MINÉRIOS-MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Escavação manual de valas em terra compacta, prof. De 0 m < h <= 1 m</i>	9,7100	METRO
0005	133460	B. MINÉRIOS-S. PRELIMINARES: Instal/ligação provisória elétrica baixa <i>B. MINÉRIOS- SERVIÇOS PRELIMINARES: Instalação provisória elétrica baixa tensão pré-então obra obra: m=chave 100w carga 3kw/h, 20cv exci. fornecimento</i>	1,0000	SERVIÇO
0006	133459	B. MINÉRIOS-S.PRELIMINARES: Barracão para depósito em tabuas de <i>B. MINÉRIOS-SERVIÇOS PRELIMINARES: Barracão para depósito em tabuas de madeira, cobertura em fibrocimento 4 mm, inclua piso argamassa traço 1:6 (cimento e areia)</i>	15,0000	METRO
0007	133463	B. MINÉRIOS-S.PRELIMINARES: Locação convencional de obra, através <i>B. MINÉRIOS-SERVIÇOS PRELIMINARES: Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corrimão pontaladas, sem reaproveitamento</i>	510,7100	METRO
0008	133457	B. MINÉRIOS-S.PRELIMINARES: Pintura com esmalte sintético <i>B. MINÉRIOS-SERVIÇOS PRELIMINARES: Pintura com esmalte sintético</i>	427,4200	UNIDADE
0009	133458	B. MINÉRIOS-S.PRELIMINARES: Placa de obra em lona com plotagem <i>B. MINÉRIOS-SERVIÇOS PRELIMINARES: Placa de obra em lona com plotagem de gráfica</i>	8,6400	METRO
0010	133462	B. MINÉRIOS-S.PRELIMINARES: Regularização e compactação manual <i>B. MINÉRIOS-SERVIÇOS PRELIMINARES: Regularização e compactação manual de terreno com soquete</i>	510,7100	METRO
0011	133456	B. MINÉRIOS-S.PRELIMINARES: Tapume de chapa de madeira <i>B. MINÉRIOS-SERVIÇOS PRELIMINARES: Tapume de chapa de madeira compensada, a= 6mm</i>	213,7100	METRO
0012	133461	B. MINÉRIOS-S.PRELIMINARES: Limpeza manual do terreno (c/ <i>B. MINÉRIOS-SERVIÇOS PRELIMINARES: Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)</i>	510,7100	METRO
0013	133580	B. MINÉRIOS- COMPLEMENTAÇÃO: Limpeza final da obra com remoção <i>B. MINÉRIOS- COMPLEMENTAÇÃO: Limpeza final da obra com remoção de entulho</i>	510,7100	METRO
0014	133551	B. MINÉRIOS - INST. HIDRÁULICAS: Porta toalha de papel - Polipropileno <i>B. MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Porta toalha de papel - Polipropileno</i>	2,0000	UNIDADE
0015	133552	B. MINÉRIOS - INST. HIDRÁULICAS: Saboneteira para sabão líquido <i>B. MINÉRIOS - INST. HIDRÁULICAS: Saboneteira para sabão líquido (vidro+inox) - móvel</i>	2,0000	UNIDADE
0016	133479	B. MINÉRIOS- ALVENARIA: Alvenaria de 1/2 vez em tijolo cerâmico <i>B. MINÉRIOS- ALVENARIA: Alvenaria de 1/2 vez em tijolo cerâmico furado 10x20x20 8 furos</i>	138,7500	METRO



Pará
Governho Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 2/2016-001SEMOB

Pag.: 7

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
2	BAIRRO DOS MINÉRIOS	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0017	133569	B. MINÉRIOS- ÁREA EXTERNA: Concreto c/ seixo Fck= 20 MPA (incl. B. MINÉRIOS- ÁREA EXTERNA: Concreto c/ seixo Fck= 20 MPA (incl. preparo e lançamento)	1,6000	METRO
0018	133568	B. MINÉRIOS- ÁREA EXTERNA: Escavação manual de valas em terra B. MINÉRIOS- ÁREA EXTERNA: Escavação manual de valas em terra compacta, prof. De 0 m < h <= 1 m	1,6000	METRO
0019	133571	B. MINÉRIOS- ÁREA EXTERNA: Execução de passeio (calçada) em B. MINÉRIOS- ÁREA EXTERNA: Execução de passeio (calçada) em concreto 12 mpa, traço 1:3:5 (cimento/areia/brita), preparo mecânico, espessura 7cm conjunta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento.	16,2300	METRO
0020	133570	B. MINÉRIOS- ÁREA EXTERNA: Pergolado de madeira de lei aparelhada B. MINÉRIOS- ÁREA EXTERNA: Pergolado de madeira de lei aparelhada	71,0200	METRO
0021	133573	B. MINÉRIOS- ÁREA EXTERNA: Plantio de arbusto, altura maior que B. MINÉRIOS- ÁREA EXTERNA: Plantio de arbusto, altura maior que 1,00m em cavas de 80x80x80cm	12,0000	UNIDADE
0022	133574	B. MINÉRIOS- ÁREA EXTERNA: Plantio de árvore regional, altura maior B. MINÉRIOS- ÁREA EXTERNA: Plantio de árvore regional, altura maior que 2,00m em cavas de 80x80x80cm	9,0000	UNIDADE
0023	133572	B. MINÉRIOS- ÁREA EXTERNA: Plantio de grama batatais em placas B. MINÉRIOS- ÁREA EXTERNA: Plantio de grama batatais em placas	72,8600	METRO
0024	133575	B. MINÉRIOS- ÁREA EXTERNA: Verniz sintético em madeira, duas B. MINÉRIOS- ÁREA EXTERNA: Verniz sintético em madeira, duas demãos	148,6500	METRO
0025	133488	B. MINÉRIOS- COBERTURA: Calha em chapa de aço galvanizado B. MINÉRIOS- COBERTURA: Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50cm	14,3800	METRO
0026	133487	B. MINÉRIOS- COBERTURA: Cobertura com telha de chapa de aço B. MINÉRIOS- COBERTURA: Cobertura com telha de chapa de aço zincado, ondulada, espessura de 0,5mm	7,9700	METRO
0027	133486	B. MINÉRIOS- COBERTURA: Cobertura com telha de fibrocimento B. MINÉRIOS- COBERTURA: Cobertura com telha de fibrocimento estrutural largura útil 90cm incluso acessórios de fixação e vedação	57,0500	METRO
0028	133490	B. MINÉRIOS- COBERTURA: Cumeeira universal para telha de B. MINÉRIOS- COBERTURA: Cumeeira universal para telha de fibrocimento ondulada espessura 6 mm luso juntas de vedação e acessórios de fixação	14,3800	METRO
0029	133485	B. MINÉRIOS- COBERTURA: Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas B. MINÉRIOS- COBERTURA: Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas	65,0200	METRO
0030	133489	B. MINÉRIOS- COBERTURA: Rufo em chapa de aço galvanizado numero B. MINÉRIOS- COBERTURA: Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 25cm	42,5400	METRO
0031	133498	B. MINÉRIOS- ESQUADRIAS: Alizar / guarnição de 5x1,5cm para porta B. MINÉRIOS- ESQUADRIAS: Alizar / guarnição de 5x1,5cm para porta de 80x210cm fixado com pregos, padrão popular fornecimento e instalação.	2,0000	UNIDADE
0032	133496	B. MINÉRIOS- ESQUADRIAS: Esquadria de correr em vidro temperado de B. MINÉRIOS- ESQUADRIAS: Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm	2,4000	METRO
0033	133502	B. MINÉRIOS- ESQUADRIAS: Janela de alumínio tipo maxim ar, incluso B. MINÉRIOS- ESQUADRIAS: Janela de alumínio tipo maxim ar, incluso guarnições e vidro a=4mm	0,3200	METRO
0034	133497	B. MINÉRIOS- ESQUADRIAS: Kit de porta de madeira para pintura, semi- B. MINÉRIOS- ESQUADRIAS: Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm espessura de 3,5cm itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo fornecimento e instalação.	2,0000	UNIDADE
0035	133501	B. MINÉRIOS- ESQUADRIAS: Porta de alumínio de abrir com guarnição, B. MINÉRIOS- ESQUADRIAS: Porta de alumínio de abrir com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação.	0,4800	METRO
0036	133500	B. MINÉRIOS- ESQUADRIAS: Alizar / guarnição de 5x1,5cm para porta de B. MINÉRIOS- ESQUADRIAS: Alizar / guarnição de 5x1,5cm para porta de 70x210cm fixado com pregos, padrão popular fornecimento e instalação.	2,0000	UNIDADE
0037	133577	B. MINÉRIOS- ESTACIONAMENTO: Execução de pátio/estacionamento B. MINÉRIOS- ESTACIONAMENTO: Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular de 20 x 10	392,8000	METRO

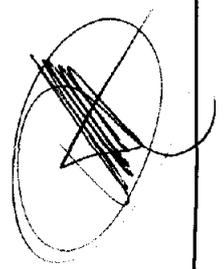


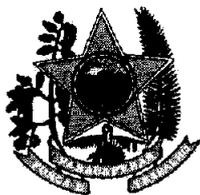
Pará
Governador Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 2/2016-001SEMOB

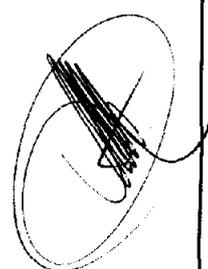
Pag.: 8

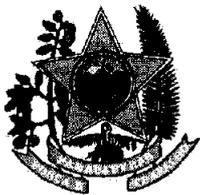
Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
2	BAIRRO DOS MINÉRIOS	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		<i>cm espessura 8cm</i>		
0038	133576	B.MINÉRIOS- ESTACIONAMENTO: Lastro de areia média <i>B.MINÉRIOS- ESTACIONAMENTO: Lastro de areia média</i>	58,9200	METRO
0039	133578	B.MINÉRIOS- ESTACIONAMENTO: Meio-fio (guia) de concreto pré- <i>B.MINÉRIOS- ESTACIONAMENTO: Meio-fio (guia) de concreto pré-moldado, dimensões 12x15x30x100cm e superior x face inferior x altura x comprimento, rejuntado c/argamassa cimento/areia, incluindo escavação e reaterro.</i>	151,4300	METRO
0040	133579	B.MINÉRIOS- ESTACIONAMENTO: Pintura acrílica de faixas de <i>B.MINÉRIOS- ESTACIONAMENTO: Pintura acrílica de faixas de demarcação l=10cm</i>	11,4400	METRO
0041	133469	B.MINÉRIOS- INFRAESTRUTURA: Alvenaria em tijolo cerâmico furado <i>B.MINÉRIOS- INFRAESTRUTURA: Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm, 1 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual, junta 1 cm</i>	22,9800	METRO
0042	133505	B.MINÉRIOS- INST. ELÉTRICAS: Cabo de cobre isolado pvc 450/750v <i>B.MINÉRIOS- INST. ELÉTRICAS: Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 2,5mm2 resistente a chama - fornecimento e instalação</i>	283,2000	METRO
0043	133503	B.MINÉRIOS- INST. ELÉTRICAS: Caixa plástica 4"x2" <i>B.MINÉRIOS- INST. ELÉTRICAS: Caixa plástica 4"x2"</i>	13,0000	UNIDADE
0044	133504	B.MINÉRIOS- INST. ELÉTRICAS: Caixa plástica octogonal <i>B.MINÉRIOS- INST. ELÉTRICAS: Caixa plástica octogonal</i>	13,0000	UNIDADE
0045	133514	B.MINÉRIOS- INST. ELÉTRICAS: Disjuntor termomagnético bipolar <i>B.MINÉRIOS- INST. ELÉTRICAS: Disjuntor termomagnético bipolar padrão nema (americano) 20A, 240v, fornecimento e instalação</i>	1,0000	UNIDADE
0046	133515	B.MINÉRIOS- INST. ELÉTRICAS: Disjuntor termomagnético bipolar <i>B.MINÉRIOS- INST. ELÉTRICAS: Disjuntor termomagnético bipolar padrão nema (americano) 40A, 240v, fornecimento e instalação</i>	6,0000	UNIDADE
0047	133511	B.MINÉRIOS- INST. ELÉTRICAS: Disjuntor termomagnético monopolar <i>B.MINÉRIOS- INST. ELÉTRICAS: Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10A, 240v, fornecimento e instalação</i>	1,0000	UNIDADE
0048	133517	B.MINÉRIOS- INST. ELÉTRICAS: Eletroduto de pvc flexível corugado dn <i>B.MINÉRIOS- INST. ELÉTRICAS: Eletroduto de pvc flexível corugado dn 16mm (1/2") fornecimento e instalação</i>	6,0000	METRO
0049	133516	B.MINÉRIOS- INST. ELÉTRICAS: Eletroduto de pvc flexível corugado dn <i>B.MINÉRIOS- INST. ELÉTRICAS: Eletroduto de pvc flexível corugado dn 20mm (3/4") fornecimento e instalação</i>	74,6000	METRO
0050	133521	B.MINÉRIOS- INST. ELÉTRICAS: Haste copperweld 5/8 x 3,0m com <i>B.MINÉRIOS- INST. ELÉTRICAS: Haste copperweld 5/8 x 3,0m com conector</i>	1,0000	UNIDADE
0051	133506	B.MINÉRIOS- INST. ELÉTRICAS: Interruptor 1 tecla simples (s/flação) <i>B.MINÉRIOS- INST. ELÉTRICAS: Interruptor 1 tecla simples (s/flação)</i>	2,0000	UNIDADE
0052	133507	B.MINÉRIOS- INST. ELÉTRICAS: Interruptor simples com 1 tomada <i>B.MINÉRIOS- INST. ELÉTRICAS: Interruptor simples com 1 tomada universal corugados completo - fornecimento e instalação</i>	1,0000	UNIDADE
0053	133508	B.MINÉRIOS- INST. ELÉTRICAS: Interruptor simples de embutir 10a/250v <i>B.MINÉRIOS- INST. ELÉTRICAS: Interruptor simples de embutir 10a/250v 2 teclas, completo - fornecimento e instalação</i>	2,0000	UNIDADE
0054	133519	B.MINÉRIOS- INST. ELÉTRICAS: Lâmpada fluorescente com reator <i>B.MINÉRIOS- INST. ELÉTRICAS: Lâmpada fluorescente com reator acoplado (PLU) 20W - 127V/220V</i>	2,0000	UNIDADE
0055	133520	B.MINÉRIOS- INST. ELÉTRICAS: Luminária abalux - embutir(2x40W) - <i>B.MINÉRIOS- INST. ELÉTRICAS: Luminária abalux - embutir(2x40W) - completa</i>	5,0000	UNIDADE
0056	133518	B.MINÉRIOS- INST. ELÉTRICAS: Luminária p/ lâmp PLL de embutir <i>B.MINÉRIOS- INST. ELÉTRICAS: Luminária p/ lâmp PLL de embutir</i>	2,0000	UNIDADE
0057	133523	B.MINÉRIOS- INST. ELÉTRICAS: Quadro de distribuição de energia em <i>B.MINÉRIOS- INST. ELÉTRICAS: Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e n neutro - fornecimento e instalação</i>	1,0000	UNIDADE
0058	133509	B.MINÉRIOS- INST. ELÉTRICAS: Tomada de embutir 2p+t 10a/250v c/ <i>B.MINÉRIOS- INST. ELÉTRICAS: Tomada de embutir 2p+t 10a/250v c/ placa - fornecimento e instalação</i>	2,0000	UNIDADE
0059	133510	B.MINÉRIOS- INST. ELÉTRICAS: Tomada de embutir 2p+t 20a/250v c/	7,0000	UNIDADE





Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
2	BAIRRO DOS MINÉRIOS	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		<i>B.MINÉRIOS- INST. ELÉTRICAS: Tomada de embutir 2p+1 20a/250V c/ placa - fornecimento e instalação</i>		
0060	133512	B.MINÉRIOS- INST. ELÉTRICAS: Disjuntor termomagnético monopolar <i>B.MINÉRIOS- INST. ELÉTRICAS: Disjuntor termomagnético monopolar padrão nena (americano) 16A, 240v, fornecimento e instalação</i>	1,0000	UNIDADE
0061	133563	B.MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Reservatório de fibra de vidro 1.000 L <i>B.MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Reservatório de fibra de vidro 1.000 L</i>	1,0000	UNIDADE
0062	133545	B.MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Bacia sifonada de louça c/ assento <i>B. MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Bacia sifonada de louça c/ assento</i>	2,0000	UNIDADE
0063	133527	B.MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Box c/ porta de correr - <i>B.MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Box c/ porta de correr - alumínio/acrílico - instalado</i>	6,2300	METRO
0064	133524	B.MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Caixa em alvenaria de 60x60x60cm <i>B.MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Caixa em alvenaria de 60x60x60cm/ tpo. concreto</i>	6,0000	UNIDADE
0065	133525	B.MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Caixa sifonada, pvc, dn 150 x 185 x <i>B.MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Caixa sifonada, pvc, dn 150 x 185 x 75 mm fornecida e instalada em ramal de encaminhamento de água pluvial</i>	2,0000	UNIDADE
0066	133537	B.MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Chuveiro em PVC <i>B.MINÉRIOS-INST. HIDRÁULICAS: Chuveiro em PVC</i>	2,0000	UNIDADE
0067	133565	B.MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Fossa séptica em alvenaria de tijolo <i>Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico maciço dimensões externa s 1,90x1,10x1,40m 1.500 litros, revestida internamente com barba lisa, com tampa em concreto armado com espessura 8cm</i>	1,0000	UNIDADE
0068	133555	B.MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Porta papel higiênico - Polipropileno <i>B.MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Porta papel higiênico - Polipropileno</i>	2,0000	UNIDADE
0069	133557	B.MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Porta toalha argola- cromado <i>B.MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Porta toalha argola- cromado</i>	2,0000	UNIDADE
0070	133526	B.MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm, <i>B. MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm junta soldável, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento de água pluvial</i>	2,0000	UNIDADE
0071	133549	B. MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Registro de gaveta c/ canopla - 1 1/2" <i>B. MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Registro de gaveta c/ canopla - 1 1/2"</i>	2,0000	UNIDADE
0072	133550	B. MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Registro de pressão c/ canopla - 3/4" <i>B. MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Registro de pressão c/ canopla - 3/4"</i>	3,0000	UNIDADE
0073	133553	B. MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Saboneteira de louça <i>B. MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Saboneteira de louça</i>	2,0000	UNIDADE
0074	133541	B. MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Tomeira cromada de mesa, 1/2" ou <i>B. MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Tomeira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação</i>	2,0000	UNIDADE
0075	133540	B. MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Tomeira cromada tubo móvel, de <i>B. MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Tomeira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão alto - fornecimento e instalação</i>	1,0000	UNIDADE
0076	133564	B. MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Tomeira de bôia real 1/2 com balão <i>B. MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Tomeira de bôia real 1/2 com balão metálica - fornecimento e instalação</i>	1,0000	UNIDADE
0077	133529	B. MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Tubo pvc, serie normal, esgoto <i>B. MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm fornecido e instala do em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. (incluindo conexões)</i>	4,5000	METRO
0078	133535	B. MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Tubo pvc, serie normal, esgoto <i>B. MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm fornecido e instala do em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. (incluindo conexões)</i>	2,0000	METRO
0079	133558	B. MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Tubo pvc, soldável, dn 25mm, <i>B. MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Tubo pvc, soldável, dn 25mm instalado em ramal de distribuição de água fornecimento e</i>	20,0000	METRO





Pará
Governou Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 2/2016-001SEMOB

Pag.: 10

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
2	BAIRRO DOS MINÉRIOS	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		<i>instalação.</i>		
0080	133548	B.MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Válvula de descarga HYDRA <i>B. MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Válvula de descarga HYDRA cromada 1 1/2"</i>	2,0000	UNIDADE
0081	133566	B.MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Sumidouro em alvenaria de tijolo <i>B. MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico tipoço diâmetro 1,20m e altura 5,00m com tampa em concreto arredado diâmetro 1,40m e espessura 10cm</i>	1,0000	UNIDADE
0082	133522	B. MINÉRIOS- INST. ELÉTRICAS: Entrada de energia elétrica aérea <i>B. MINÉRIOS- INST. ELÉTRICAS: Entrada de energia elétrica aérea monofásica 50a composta, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento.</i>	1,0000	UNIDADE
0083	133528	B. MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Tubo pvc, serie normal, esgoto <i>B. MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm fornecido e instala de em ramel de descarga ou ramel de esgoto sanitário. (incluindo conexões)</i>	20,0000	METRO
0084	133562	B. MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Tubo, pvc, soldável, dn 50mm, <i>B. MINÉRIOS- INST. HIDRÁULICAS: Tubo, pvc, soldável, dn 50mm instalado em ramel de distribuição de água fornecimento a instalação.</i>	4,0000	METRO
0085	133476	B. MINÉRIOS- LAJE: Chapisco de cimento e areia no traço 1:3 <i>B. MINÉRIOS- LAJE: Chapisco de cimento e areia no traço 1:3</i>	65,0000	METRO
0086	133475	B. MINÉRIOS- LAJE: Laje pre-mold beta 16 p/3,5kn/m2 incl vigotas <i>B. MINÉRIOS- LAJE: Laje pre-mold beta 16 p/3,5kn/m2 incl vigotas tijolos armadura negativa capeamento 3cm concreto 15mpa escoramento material e mão de obra.</i>	65,0000	METRO
0087	133478	B. MINÉRIOS- LAJE: PVA interna c/ massa acrílica e selador <i>B. MINÉRIOS- LAJE: PVA interna c/ massa acrílica e selador</i>	65,0000	METRO
0088	133477	B. MINÉRIOS- LAJE: Reboco com argamassa no traço 1:3 <i>B. MINÉRIOS- LAJE: Reboco com argamassa no traço 1:3</i>	65,0000	METRO
0089	133495	B. MINÉRIOS- PINTURA: Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna <i>B. MINÉRIOS- PINTURA: Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa</i>	225,6100	METRO
0090	133491	B. MINÉRIOS- PISO: Contrapiso/lastro de concreto não-estrutural, <i>B. MINÉRIOS- PISO: Contrapiso/lastro de concreto não-estrutural. e=5cm preparo com batoneira</i>	65,0000	METRO
0091	133493	B. MINÉRIOS- PISO: Piso industrial de alta resistência, espessura 8mm, <i>B. MINÉRIOS- PISO: Piso industrial de alta resistência, espessura 8mm incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado</i>	65,0000	METRO
0092	133492	B. MINÉRIOS- PISO: Regularização de superfície de conc. aparente <i>B. MINÉRIOS- PISO: Regularização de superfície de conc. aparente</i>	65,0000	METRO
0093	133494	B. MINÉRIOS- PISO: Rodapé de alta resistência (incl. polimento) <i>B. MINÉRIOS- PISO: Rodapé de alta resistência (incl. polimento)</i>	48,0000	METRO
0094	133484	B. MINÉRIOS- REVESTIMENTO: Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - <i>B. MINÉRIOS- REVESTIMENTO: Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa</i>	225,6100	METRO
0095	133482	B. MINÉRIOS- REVESTIMENTO: Cerâmica 20x20cm <i>B. MINÉRIOS- REVESTIMENTO: Cerâmica 20x20cm</i>	51,8900	METRO
0096	133480	B. MINÉRIOS- REVESTIMENTO: Chapisco de cimento e areia no traço <i>B. MINÉRIOS- REVESTIMENTO: Chapisco de cimento e areia no traço 1:3</i>	277,5000	METRO
0097	133473	B. MINÉRIOS- SUPERESTRUTURA: Armação de pilar ou viga de uma <i>B. MINÉRIOS- SUPERESTRUTURA: Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem</i>	448,0000	QUILO
0098	133470	B. MINÉRIOS- SUPERESTRUTURA: Concreto c/ seixo Fck= 20 MPA <i>B. MINÉRIOS- SUPERESTRUTURA: Concreto c/ seixo Fck= 20 MPA (incl. preparo e lançamento)</i>	5,6000	METRO
0099	133471	B. MINÉRIOS- SUPERESTRUTURA: Formas para concreto em chapa de <i>B. MINÉRIOS- SUPERESTRUTURA: Formas para concreto enchida de madeira compensada resinada e=15mm (REAP 2x)</i>	19,5800	METRO
0100	133474	B. MINÉRIOS- SUPERESTRUTURA: Vergas 10x10 cm, premoldadas c/	14,0000	METRO



Pará
Governou Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 2/2016-001SEMOB

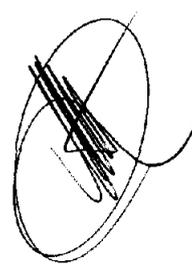
Pag.: 11

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
2	BAIRRO DOS MINÉRIOS	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		<i>B.MINÉRIOS- SUPERESTRUTURA: Vergas 10x10 cm preenchidas c/ concreto fck=15mpa (preparo mecânico, aço ca-50 com formas tábuas de pinho 3a</i>		
0101	133499	B.MINÉRIOS-ESQUADRIAS: Kit de porta de madeira para pintura, semi- <i>B.MINÉRIOS- ESQUADRIAS: Kit de porta de madeira para pintura, sem-oca (leve ou média), padrão médio, 70x210cm espessura de 3,5cm) Itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação da batente, fechadura com execução do furo for recimento e instalação.</i>	2,0000	UNIDADE
0102	133467	B.MINÉRIOS-INFRAESTRUTURA: Lastro de concreto magro <i>B.MINÉRIOS-INFRAESTRUTURA: Lastro de concreto magro</i>	0,7300	METRO
0103	133465	B.MINÉRIOS-MOV. DE TERRA: Aterro interno (edificações) compactado <i>B.MINÉRIOS-MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Aterro interno (edificações) compactado manualmente</i>	33,7900	METRO
0104	133466	B.MINÉRIOS-MOV. DE TERRA: Reaterro compactado manualmente <i>B.MINÉRIOS-MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Reaterro compactado manualmente (valas de fundações residenciais)</i>	1,5600	METRO
0105	133481	B.MINÉRIOS-REVESTIMENTO: Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast. <i>B.MINÉRIOS- REVESTIMENTO: Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.</i>	51,8900	METRO
0106	133483	B.MINÉRIOS-REVESTIMENTO: Reboco com argamassa no traço 1:3 <i>B.MINÉRIOS- REVESTIMENTO: Reboco com argamassa no traço 1:3</i>	225,6100	METRO
0107	133472	B.MINÉRIOS-SUPERESTRUTURA: Desforma <i>B.MINÉRIOS- SUPERESTRUTURA: Desforma</i>	19,5800	METRO
0108	133468	B.MINÉRIOS-INFRAESTRUTURA: Concreto ciclopico fck=10mpa 30% <i>B.MINÉRIOS-INFRAESTRUTURA: Concreto ciclopico fck=10mpa 30% pedra de mão inclusive lançamento</i>	16,9400	METRO

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
3	FRENTE AO SHOPPING	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	133624	SHOPPING - LAJE: PVA interna c/ massa acrílica e selador <i>SHOPPING - LAJE: PVA interna c/ massa acrílica e selador</i>	65,0000	METRO
0002	133625	SHOPPING - ALVENARIA: Alvenaria de 1/2 vez em tijolo cerâmico furado <i>SHOPPING - ALVENARIA: Alvenaria de 1/2 vez em tijolo cerâmico furado 10x20x20 6 furos</i>	138,7500	METRO
0003	133705	SHOPPING - ÁREA EXTERNA: Concreto c/ seixo Fck= 20 MPA (incl. <i>SHOPPING - ÁREA EXTERNA: Concreto c/ seixo Fck= 20MPA (incl. preparo e lançamento)</i>	1,6000	METRO
0004	133704	SHOPPING - ÁREA EXTERNA: Escavação manual de valas em terra <i>SHOPPING - ÁREA EXTERNA: Escavação manual de valas em terra compacta, prof. 0a 0m < h <= 1m</i>	1,6000	METRO
0005	133707	SHOPPING - ÁREA EXTERNA: Execução de passeio (calçada) em <i>SHOPPING - ÁREA EXTERNA: Execução de passeio (calçada) em concreto 12 mpa, traço 1:3:5 (cimento/areia/brita), preparo mecânico, espessura 7cm; conjuntos de drenagem em madeira, incluso lançamento e adensamento</i>	16,2300	METRO
0006	133706	SHOPPING - ÁREA EXTERNA: Pergolado de madeira de lei aparelhada <i>SHOPPING - ÁREA EXTERNA: Pergolado de madeira de lei aparelhada</i>	46,0000	METRO
0007	133709	SHOPPING - ÁREA EXTERNA: Plantio de arbusto, altura maior que <i>SHOPPING - ÁREA EXTERNA: Plantio de arbusto, altura maior que 1,00m, em cavas de 60x80x80cm</i>	10,0000	UNIDADE
0008	133710	SHOPPING - ÁREA EXTERNA: Plantio de árvore regional, altura maior <i>SHOPPING - ÁREA EXTERNA: Plantio de árvore regional, altura maior que 2,00m, em cavas de 60x80x80cm</i>	15,0000	UNIDADE
0009	133708	SHOPPING - ÁREA EXTERNA: Plantio de grama batatais em placas <i>SHOPPING - ÁREA EXTERNA: Plantio de grama batatais em placas</i>	104,5200	METRO
0010	133711	SHOPPING - ÁREA EXTERNA: Verniz sintético em madeira, duas <i>SHOPPING - ÁREA EXTERNA: Verniz sintético em madeira, duas demãos</i>	96,4800	METRO
0011	133634	SHOPPING - COBERTURA: Calha em chapa de aço galvanizado numero <i>SHOPPING - COBERTURA: Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50cm</i>	14,3800	METRO
0012	133633	SHOPPING - COBERTURA: Cobertura com telha de chapa de aço <i>SHOPPING - COBERTURA: Cobertura com telha de chapa de aço zincado, ondulada, espessura de 0,5mm</i>	7,9700	METRO
0013	133632	SHOPPING - COBERTURA: Cobertura com telha de fibrocimento <i>SHOPPING - COBERTURA: Cobertura com telha de fibrocimento estrutural largura útil 90cm incluso acessórios de fixação e</i>	57,0500	METRO



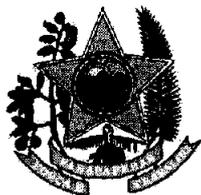


Pará
Governou Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 2/2016-001SEMOB

Pag.: 12

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
3	FRENTE AO SHOPPING	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		<i>vedação</i>		
0014	133636	SHOPPING - COBERTURA: Cumeeira universal para telha de <i>SHOPPING - COBERTURA: Cumeeira universal para telha de fibrocimento ondulada espessura 6 mm, luso/juntas de vedação e acessórios de fixação</i>	14,3800	METRO
0015	133631	SHOPPING - COBERTURA: Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas <i>SHOPPING - COBERTURA: Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas</i>	65,0200	METRO
0016	133635	SHOPPING - COBERTURA: Rufo em chapa de aço galvanizado número <i>SHOPPING - COBERTURA: Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 25cm</i>	42,5400	METRO
0017	133716	SHOPPING - COMPLEMENTAÇÃO: Limpeza final da obra com remoção <i>SHOPPING - COMPLEMENTAÇÃO: Limpeza final da obra com extração de entulho</i>	517,7700	METRO
0018	133647	SHOPPING - ESQUADRIAS: Alizar / guarnição de 5x1,5cm para porta de <i>SHOPPING - ESQUADRIAS: Alizar / guarnição de 5x1,5cm para porta de 70x210cm fixado com pregos, parafuso popular fornecimento e instalação</i>	2,0000	UNIDADE
0019	133644	SHOPPING - ESQUADRIAS: Alizar / guarnição de 5x1,5cm para porta de <i>SHOPPING - ESQUADRIAS: Alizar / guarnição de 5x1,5cm para porta de 80x210cm fixado com pregos, parafuso popular fornecimento e instalação</i>	2,0000	UNIDADE
0020	133642	SHOPPING - ESQUADRIAS: Esquadria de correr em vidro temperado de <i>SHOPPING - ESQUADRIAS: Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm</i>	2,4000	METRO
0021	133651	SHOPPING - ESQUADRIAS: Janela de alumínio tipo maxim ar, incluso <i>SHOPPING - ESQUADRIAS: Janela de alumínio tipo maxim ar, incluso guarnições e vidro 4mm</i>	0,3200	METRO
0022	133643	SHOPPING - ESQUADRIAS: Kit de porta de madeira para pintura, semi- <i>Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), parafuso médio, 80x210cm espessura de 3,5cm itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo fornecimento e instalação</i>	2,0000	UNIDADE
0023	133645	SHOPPING - ESQUADRIAS: Kit de porta de madeira para pintura, semi- <i>SHOPPING - ESQUADRIAS: Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), parafuso médio, 70x210cm espessura de 3,5cm itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo fornecimento e instalação</i>	2,0000	UNIDADE
0024	133648	SHOPPING - ESQUADRIAS: Porta de alumínio de abrir com guarnição, <i>SHOPPING - ESQUADRIAS: Porta de alumínio de abrir com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação</i>	0,4800	METRO
0025	133713	SHOPPING - ESTACIONAMENTO: Execução de pátio/estacionamento <i>SHOPPING - ESTACIONAMENTO: Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular de 20 x 10 cm espessura 8cm</i>	413,2500	METRO
0026	133712	SHOPPING - ESTACIONAMENTO: Lastro de areia média <i>SHOPPING - ESTACIONAMENTO: Lastro de areia média</i>	61,9900	METRO
0027	133714	SHOPPING - ESTACIONAMENTO: Meio-fio (guia) de concreto pre- <i>SHOPPING - ESTACIONAMENTO: Meio-fio (guia) de concreto pre-moldado, dimensões 12x15x30x100cm a superioridade inferior (altura x comprimento), rejuntado com graxa e cimento areia, incluindo escavação e lastro</i>	188,3600	METRO
0028	133715	SHOPPING - ESTACIONAMENTO: Pintura acrílica de faixas de <i>SHOPPING - ESTACIONAMENTO: Pintura acrílica de faixas de demarcação 1=10cm</i>	18,5200	METRO
0029	133604	SHOPPING - INFRAESTRUTURA: Alvenaria em tijolo cerâmico furado <i>SHOPPING - INFRAESTRUTURA: Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm, 1 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual, junta 1 cm</i>	22,9800	METRO
0030	133603	SHOPPING - INFRAESTRUTURA: Concreto ciclópico fck=10mpa 30% <i>SHOPPING - INFRAESTRUTURA: Concreto ciclópico fck=10mpa 30% pedra de rio inclusive lançamento</i>	16,9400	METRO
0031	133598	SHOPPING - INFRAESTRUTURA: Lastro de concreto magro <i>SHOPPING - INFRAESTRUTURA: Lastro de concreto magro</i>	0,7300	METRO
0032	133657	SHOPPING - INST. ELÉTRICAS: Cabo de cobre isolado pvc 450/750v <i>SHOPPING - INST. ELÉTRICAS: Cabo de cobre isolado pvc 450/750v, 2,5mm² resistente a chama - fornecimento e instalação</i>	283,2000	METRO
0033	133656	SHOPPING - INST. ELÉTRICAS: Caixa plástica octogonal	13,0000	UNIDADE



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 2/2016-001SEMOB

Pag.: 13

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
3	FRENTE AO SHOPPING	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		<i>SHOPPING - INST. ELÉTRICAS: Caixa plástica octogonal</i>		
0034	133666	SHOPPING - INST. ELÉTRICAS: Disjuntor termomagnético bipolar <i>SHOPPING - INST. ELÉTRICAS: Disjuntor termomagnético bipolar padrão nema (americano) 20A, 240v, fornecimento e instalação</i>	1,0000	UNIDADE
0035	133667	SHOPPING - INST. ELÉTRICAS: Disjuntor termomagnético bipolar <i>SHOPPING - INST. ELÉTRICAS: Disjuntor termomagnético bipolar padrão nema (americano) 40A, 240v, fornecimento e instalação</i>	6,0000	UNIDADE
0036	133664	SHOPPING - INST. ELÉTRICAS: Disjuntor termomagnético monopolar <i>SHOPPING - INST. ELÉTRICAS: Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10A, 240v, fornecimento e instalação</i>	1,0000	UNIDADE
0037	133665	SHOPPING - INST. ELÉTRICAS: Disjuntor termomagnético monopolar <i>SHOPPING - INST. ELÉTRICAS: Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 15A, 240v, fornecimento e instalação</i>	1,0000	UNIDADE
0038	133669	SHOPPING - INST. ELÉTRICAS: Eletroduto de pvc flexível corrugado dn <i>SHOPPING - INST. ELÉTRICAS: Eletroduto de pvc flexível corrugado dn 16mm (1/2") fornecimento e instalação</i>	6,0000	METRO
0039	133668	SHOPPING - INST. ELÉTRICAS: Eletroduto de pvc flexível corrugado dn <i>SHOPPING - INST. ELÉTRICAS: Eletroduto de pvc flexível corrugado dn 20mm (3/4") fornecimento e instalação</i>	74,6000	METRO
0040	133674	SHOPPING - INST. ELÉTRICAS: Entrada de energia elétrica aérea <i>SHOPPING - INST. ELÉTRICAS: Entrada de energia elétrica aérea monofásica 50a composta, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento.</i>	1,0000	UNIDADE
0041	133673	SHOPPING - INST. ELÉTRICAS: Haste copperweld 5/8 x 3,0m com <i>SHOPPING - INST. ELÉTRICAS: Haste copperweld 5/8 x 3,0m com conector</i>	1,0000	UNIDADE
0042	133659	SHOPPING - INST. ELÉTRICAS: Interruptor 1 tecla simples (s/fiação) <i>SHOPPING - INST. ELÉTRICAS: Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)</i>	2,0000	UNIDADE
0043	133660	SHOPPING - INST. ELÉTRICAS: Interruptor simples com 1 tomada <i>SHOPPING - INST. ELÉTRICAS: Interruptor simples com 1 tomada universal sal conjugados completa - fornecimento e instalação</i>	1,0000	UNIDADE
0044	133661	SHOPPING - INST. ELÉTRICAS: Interruptor simples de embutir 10a/250v <i>SHOPPING - INST. ELÉTRICAS: Interruptor simples de embutir 10a/250v 2teclas, comp. placa - fornecimento e instalação</i>	2,0000	UNIDADE
0045	133671	SHOPPING - INST. ELÉTRICAS: Lâmpada fluorescente com reator <i>SHOPPING - INST. ELÉTRICAS: Lâmpada fluorescente com reator acoplado (PLL) 20W - 127V/220V</i>	2,0000	UNIDADE
0046	133672	SHOPPING - INST. ELÉTRICAS: Luminária abalux - embutir(2x40W) - <i>SHOPPING - INST. ELÉTRICAS: Luminária abalux - embutir(2x40W) - completa</i>	5,0000	UNIDADE
0047	133670	SHOPPING - INST. ELÉTRICAS: Luminária p/ lâmp PLL de embutir <i>SHOPPING - INST. ELÉTRICAS: Luminária p/ lâmp PLL de embutir</i>	2,0000	UNIDADE
0048	133675	SHOPPING - INST. ELÉTRICAS: Quadro de distribuição de energia em <i>SHOPPING - INST. ELÉTRICAS: Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores termomagnéticos monopolaras, com barramento trifásico e neutro - fornecimento e instalação</i>	1,0000	UNIDADE
0049	133662	SHOPPING - INST. ELÉTRICAS: Tomada de embutir 2p+t 10a/250v c/ <i>Tomada de embutir 2p+t 10a/250v c/ placa - fornecimento e instalação</i>	2,0000	UNIDADE
0050	133663	SHOPPING - INST. ELÉTRICAS: Tomada de embutir 2p+t 20a/250v c/ <i>SHOPPING - INST. ELÉTRICAS: Tomada de embutir 2p+t 20a/250v c/ placa - fornecimento e instalação</i>	7,0000	UNIDADE
0051	133689	SHOPPING - INST. HIDRÁULICAS: Bacia sifonada de louça c/ assento <i>SHOPPING - INST. HIDRÁULICAS: Bacia sifonada de louça c/ assento</i>	2,0000	UNIDADE
0052	133679	SHOPPING - INST. HIDRÁULICAS: Box c/ porta de correr - <i>SHOPPING - INST. HIDRÁULICAS: Box c/ porta de correr - alumínio/acrílico - Instalado</i>	6,2300	METRO
0053	133677	SHOPPING - INST. HIDRÁULICAS: Caixa sifonada, pvc, dn 150 x 185 x <i>SHOPPING - INST. HIDRÁULICAS: Caixa sifonada, pvc, dn 150 x 185 x 75 mm fornecida e instalada em ramais de encaminhamento de água potável</i>	2,0000	UNIDADE
0054	133684	SHOPPING - INST. HIDRÁULICAS: Chuveiro em PVC	2,0000	UNIDADE



Par 
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licita o N  2/2016-001SEMOB

Pag.: 14

Lote	Descri�o	Qtd	Unidade	Pre�o total
3	FRENTE AO SHOPPING	1	UNIDADE	
Seq	C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade
		<i>SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Chuveiro em PVC</i>		
0055	133702	SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Fossa septica em alvenaria de tijolo <i>SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Fossa septica em alvenaria de tijolo cer�mico maci�o dimens�es externa s 1,90x1,10x1,40m, 1.500 litros, revestida internamente combarra lisa, comtampa emconcreto armado comespessura 8cm</i>	1,0000	UNIDADE
0056	133688	SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Lavat�rio lou�a branca com coluna, <i>SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Lavat�rio lou�a branca com coluna, 44 x 35,5 cm padr�o popular - fo fornecimento e instala�o.</i>	2,0000	UNIDADE
0057	133687	SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Pia 01 cuba em a�o inox c/tom.,sif�o <i>SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Pia 01 cuba em a�o inox c/tom., sif�o e valv. (1,50m)</i>	1,0000	UNIDADE
0058	133696	SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Porta papel higi�nico - Polipropileno <i>SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Porta papel higi�nico - Polipropileno</i>	2,0000	UNIDADE
0059	133697	SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Porta toalha argola- cromado <i>SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Porta toalha argola- cromado</i>	2,0000	UNIDADE
0060	133693	SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Porta toalha de papel - Polipropileno <i>SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Porta toalha de papel - Polipropileno</i>	2,0000	UNIDADE
0061	133678	SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm, <i>SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm junta sold�vel, fornecido e instalado em ramais de encaminhamento de �gua pluvial.</i>	2,0000	UNIDADE
0062	133691	SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Registro de gaveta c/ canopla - 1 1/2" <i>SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Registro de gaveta c/ canopla - 1 1/2"</i>	2,0000	UNIDADE
0063	133692	SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Registro de press�o c/ canopla - 3/4" <i>SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Registro de press�o c/ canopla - 3/4"</i>	3,0000	UNIDADE
0064	133700	SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Reservat�rio de fibra de vidro 1.000 L <i>SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Reservat�rio de fibra de vidro 1.000 L</i>	1,0000	UNIDADE
0065	133695	SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Saboneteira de lou�a <i>SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Saboneteira de lou�a</i>	2,0000	UNIDADE
0066	133694	SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Saboneteira para sab�o l�quido <i>SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Saboneteira para sab�o l�quido (vidro/inox) - m�vel</i>	2,0000	UNIDADE
0067	133703	SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Sumidouro em alvenaria de tijolo <i>SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Sumidouro em alvenaria de tijolo cer�mico maci�o di�metro 1,20m e altura 5,00m comtampa emconcreto armado di�metro 1,40m e espessura 10cm</i>	1,0000	UNIDADE
0068	133686	SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Torneira cromada de mesa, 1/2" ou <i>SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavat�rio, padr�o popular - fornecimento e instala�o.</i>	2,0000	UNIDADE
0069	133685	SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Torneira cromada tubo m�vel, de <i>SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Torneira cromada tubo m�vel, de mesa, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padr�o alto - fornecimento e instala�o.</i>	1,0000	UNIDADE
0070	133701	SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Torneira de boia real 1/2 com bal�o <i>SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Torneira de boia real 1/2 com bal�o met�lico - fornecimento e instala�o</i>	1,0000	UNIDADE
0071	133680	SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Tubo pvc, s�rie normal, esgoto <i>SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Tubo pvc, s�rie normal, esgoto predial, dn 100 mm fornecido e instala do em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanit�rio. (incluindo conex�es)</i>	20,0000	METRO
0072	133681	SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Tubo pvc, s�rie normal, esgoto <i>SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Tubo pvc, s�rie normal, esgoto predial, dn 40 mm fornecido e instala do em ramal de descarga ou ramal do esgoto sanit�rio. (incluindo conex�es)</i>	4,5000	METRO
0073	133682	SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Tubo pvc, s�rie normal, esgoto <i>SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Tubo pvc, s�rie normal, esgoto predial, dn 50 mm fornecido e instala do em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanit�rio. (incluindo conex�es)</i>	2,0000	METRO
0074	133683	SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Tubo pvc, s�rie normal, esgoto	5,0000	METRO



Par 
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licita o N  2/2016-001SEMOB

Pag.: 15

Lote	Descri�o	Qtd	Unidade	Pre�o total
3	FRENTE AO SHOPPING	1	UNIDADE	
Seq	C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade
		<i>SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Tubo pvc, s�rie normal, esgoto predial, dn 75 mm, fornecido e instala do em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanit�rio (incluindo conex�es)</i>		
0075	133698	SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Tubo,pvc,sold�vel, dn 25mm, <i>SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Tubo,pvc,sold�vel, dn 25mm instalado em ramal de distribui�o de �gua fornecimento e instala�o.</i>	20,0000	METRO
0076	133699	SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Tubo,pvc,sold�vel, dn 50mm, <i>SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Tubo,pvc,sold�vel, dn 50mm instalado em ramal de distribui�o de �gua fornecimento e instala�o.</i>	4,0000	METRO
0077	133690	SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Valvula de descarga HYDRA <i>SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Valvula de descarga HYDRA cromada 1 1/2"</i>	2,0000	UNIDADE
0078	133676	SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Caixa em alvenaria de 60x60x60cm <i>SHOPPING - INST. HIDR�ULICAS: Caixa em alvenaria de 60x60x60cm/ tpo. concreto</i>	6,0000	UNIDADE
0079	133618	SHOPPING - LAJE: Chapisco de cimento e areia no tra�o 1:3 <i>SHOPPING - LAJE: Chapisco de cimento e areia no tra�o 1:3</i>	65,0000	METRO
0080	133615	SHOPPING - LAJE: Laje pre-mold beta 16 p/3,5kn/m2 incl vigotas tijolos <i>SHOPPING - LAJE: Laje pre-mold beta 16 p/3,5kn/m2 incl vigotas tijolos armadura negativa capotamento 3cm concreto 15mpa escoramento material e m�o de obra.</i>	65,0000	METRO
0081	133622	SHOPPING - LAJE: Reboco com argamassa no tra�o 1:3 <i>SHOPPING - LAJE: Reboco com argamassa no tra�o 1:3</i>	65,0000	METRO
0082	133596	SHOPPING - MOV. DE TERRA: Aterro interno (edifica�es) compactado <i>SHOPPING - MOV. DE TERRA: Aterro interno (edifica�es) compactado manualmente</i>	33,7900	METRO
0083	133594	SHOPPING - MOV. DE TERRA: Escava�o manual de valas em terra <i>SHOPPING - MOV. DE TERRA: Escava�o manual de valas em terra compacta, prof. De 0m < h <= 1 m</i>	9,7100	METRO
0084	133597	SHOPPING - MOV. DE TERRA: Reaterro compactado manualmente <i>SHOPPING - MOV. DE TERRA: Reaterro compactado manualmente (valas de funda�es residenciais)</i>	1,5600	METRO
0085	133655	SHOPPING - NST. EL�TRICAS: Caixa pl�stica 4"x2" <i>SHOPPING - INST. EL�TRICAS: Caixa pl�stica 4"x2"</i>	13,0000	UNIDADE
0086	133641	SHOPPING - PINTURA: Acr�lica semi-brilho c/ massa e selador - interna <i>SHOPPING - PINTURA: Acr�lica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa</i>	225,6100	METRO
0087	133637	SHOPPING - PISO: Contrapiso/lastro de concreto n�o-estrutural, e=5cm, <i>SHOPPING - PISO: Contrapiso/lastro de concreto n�o-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira</i>	65,0000	METRO
0088	133639	SHOPPING - PISO: Piso industrial de alta resist�ncia, espessura 8mm, <i>SHOPPING - PISO: Piso industrial de alta resist�ncia, espessura 8mm incluso juntas de dilata�o pl�sticas e polimento mecanizado</i>	65,0000	METRO
0089	133638	SHOPPING - PISO: Regulariza�o de superf�cie de conc. Aparente <i>SHOPPING - PISO: Regulariza�o de superf�cie de conc. Aparente</i>	65,0000	METRO
0090	133640	SHOPPING - PISO: Rodap� de alta resist�ncia (incl. polimento) <i>SHOPPING - PISO: Rodap� de alta resist�ncia (incl. polimento)</i>	48,0000	METRO
0091	133630	SHOPPING - REVESTIMENTO: Acr�lica semi-brilho c/ massa e selador - <i>SHOPPING - REVESTIMENTO: Acr�lica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa</i>	225,6100	METRO
0092	133628	SHOPPING - REVESTIMENTO: Cer�mica 20x20cm <i>SHOPPING - REVESTIMENTO: Cer�mica 20x20cm</i>	51,8900	METRO
0093	133626	SHOPPING - REVESTIMENTO: Chapisco de cimento e areia no tra�o 1:3 <i>SHOPPING - REVESTIMENTO: Chapisco de cimento e areia no tra�o 1:3</i>	277,5000	METRO
0094	133627	SHOPPING - REVESTIMENTO: Embo�o com argamassa 1:6:Adit. Plast. <i>SHOPPING - REVESTIMENTO: Embo�o com argamassa 1:6:Adit. Plast.</i>	51,8900	METRO
0095	133629	SHOPPING - REVESTIMENTO: Reboco com argamassa no tra�o 1:3 <i>SHOPPING - REVESTIMENTO: Reboco com argamassa no tra�o 1:3</i>	225,6100	METRO
0096	133587	SHOPPING - SERV. PRELIMINARES: Barrac�o para dep�sito em <i>SHOPPING - SERV. PRELIMINARES: Barrac�o para dep�sito em t�buas de madeira, cobertura em fibrocimento 4mm incluso</i>	15,0000	METRO





Par 
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licita o N  2/2016-001SEMOB

Pag.: 16

Lote	Descri�o	Qtd	Unidade	Pre�o total
3	FRENTE AO SHOPPING	1	UNIDADE	
Seq	C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade
		<i>piso argamassa tra�o 1:6 (cimento e areia)</i>		
0097	133588	SHOPPING - SERV. PRELIMINARES: Instal/liga�o provis�ria el�trica <i>SHOPPING - SERV. PRELIMINARES: Instal/liga�o provis�ria el�trica baixa tens�o p/ant obra, m�-chave 100a carga 3wh, 20cv exci forn medidor</i>	1,0000	SERVI�O
0098	133589	SHOPPING - SERV. PRELIMINARES: Limpeza manual do terreno (c/ <i>SHOPPING - SERV. PRELIMINARES: Limpeza manual de terreno (c/ raspagem superficial)</i>	517,7700	METRO
0099	133592	SHOPPING - SERV. PRELIMINARES: Loca�o convencional de obra, <i>SHOPPING - SERV. PRELIMINARES: Loca�o convencional de obra, atrav�s de gabarito de t�buas corridas pontal/etadas, sem reaproveitamento</i>	517,7700	METRO
0100	133583	SHOPPING - SERV. PRELIMINARES: Pintura com esmalte sint�tico <i>SHOPPING - SERV. PRELIMINARES: Pintura com esmalte sint�tico</i>	744,3400	METRO
0101	133584	SHOPPING - SERV. PRELIMINARES: Placa de obra em lona com <i>SHOPPING - SERV. PRELIMINARES: Placa de obra em lona com platagem de gr�fica</i>	8,6400	METRO
0102	133591	SHOPPING - SERV. PRELIMINARES: Regulariza�o e compacta�o <i>SHOPPING - SERV. PRELIMINARES: Regulariza�o e compacta�o manual de terreno com soquete.</i>	517,7700	METRO
0103	133581	SHOPPING - SERV. PRELIMINARES: Tapume de chapa de madeira <i>SHOPPING - SERV. PRELIMINARES: Tapume de chapa de madeira compensada, a= 6mm</i>	372,1700	METRO
0104	133611	SHOPPING - SUPERESTRUTURA: Arma�o de pilar ou viga de uma <i>SHOPPING - SUPERESTRUTURA: Arma�o de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edif�cio de m�ltiplos pavimentos utilizando a�o ca- 50 de 8,0 mm - montagem</i>	448,0000	QUILO
0105	133606	SHOPPING - SUPERESTRUTURA: Concreto c/ seixo Fck= 20 MPA <i>SHOPPING - SUPERESTRUTURA: Concreto c/ seixo Fck= 20 MPA (incl. preparo e lan�amento)</i>	5,6000	METRO
0106	133610	SHOPPING - SUPERESTRUTURA: Desforma <i>SHOPPING - SUPERESTRUTURA: Desforma</i>	19,5800	METRO
0107	133608	SHOPPING - SUPERESTRUTURA: Formas para concreto em chapa de <i>SHOPPING - SUPERESTRUTURA: Formas para concreto em chapa de madeira compensada resinada a= 15mm (REAP 2x)</i>	19,5800	METRO
0108	133613	SHOPPING - SUPERESTRUTURA: Vergas 10x10 cm, premoldadas c/ <i>SHOPPING - SUPERESTRUTURA: Vergas 10x10 cm, premoldadas c/ concreto fck= 15 mpa (preparo mec�nico, a�o ca-50 com formas tabua de pinho 3a</i>	14,0000	METRO

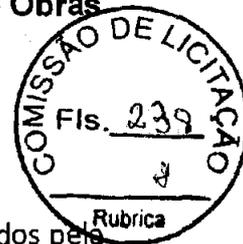


Anexo II

Memorial Descritivo

03 PONTOS DE MOTO TAXI INCLUINDO JARDINAGEM E ESTACIONAMENTO

**RUA "F" FRENTE A BIG BEN, BAIRRO DOS
MINÉRIOS E AO LADO DO SHOPPING.**



1. Disposições Gerais

Este caderno estabelece as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela empresa **CONTRATADA** na execução dos serviços, e, em conjunto com o projeto básico, Normas Técnicas Brasileiras, legislação Federal, Estadual, Municipal e órgãos competentes, servirá de documento hábil a ação da FISCALIZAÇÃO.

A empresa **CONTRATADA**, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todo o projeto básico com respectivo memorial e das condições locais onde serão executadas as obras.

A empresa **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

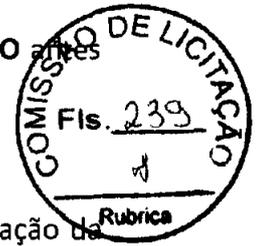
A obra deverá ser executada integral e rigorosamente em obediência às normas e especificações contidas neste Memorial, bem como ao projeto apresentado, quanto à distribuição e dimensões, e ainda os detalhes técnicos e arquitetônicos, em geral.

Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser de Primeira Qualidade, entendendo-se primeira qualidade, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da **ABNT**, do **INMETRO**, e das demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados nos projetos, nos memoriais de cada projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Caso o material e ou equipamento especificado nos projetos e ou memoriais, tenham saído de linha, ou encontrarem-se obsoletos, deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.



A aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à **FISCALIZAÇÃO** antes da aquisição do material e ou equipamento.



O material e ou equipamento, que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da **FISCALIZAÇÃO** deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**. O mesmo procedimento será adotado no caso do material e ou equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela **FISCALIZAÇÃO**.

Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

É vedada a utilização de materiais e ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

Não será permitido o emprego de materiais e ou equipamentos usados e ou danificados.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material e ou equipamento especificado por outro, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

A aprovação do uso de materiais, equipamentos ou serviços equivalentes deverá ser feita antecipadamente pela fiscalização e ou pelo responsável técnico do projeto.



A mão de obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente executados.



Ficará a critério da Fiscalização, impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais.

A Construtora deverá: fornecer E.P.I e E.P.C a todos seus colaboradores, bem como observar as exigências e recomendações das normas de segurança e executar quaisquer instalações provisórias necessárias para execução dos serviços.

As cotas, níveis e detalhes dos desenhos serão obedecidos rigorosamente.

Não serão toleradas modificações no projeto, no Memorial Descritivo e nas especificações de materiais sem a autorização, por escrito, dos respectivos autores.

Deverá, obrigatoriamente, serem examinados com profundo cuidado, todos os projetos e especificações, apontando por escrito com a devida antecedência, bem antes da aquisição de materiais e equipamentos ou do início de trabalhos gerais, ou mesmo parciais, as partes não suficientemente claras, em discordância ou imprecisas.

Nenhum trabalho será iniciado sem prévio e profundo estudo e análise das condições do solo, das construções vizinhas e da própria área; o mesmo com relação aos projetos a serem executados.

Divergências entre obra e desenho, entre um desenho e outro, entre Especificações, memorial e desenho ou entre desenho e detalhe serão comunicadas a Coordenação de Projetos da SEMOB (Secretaria Municipal de Obras) por escrito, com a necessária antecedência para efeito de interpretação ou compatibilização.



2. Identificação da obra

Os 03 (três) pontos de Moto Taxi situam neste município de PARAUAPEBAS – PA, Rua “F” em frente Big Ben, Bairro dos Minérios e ao lado do shopping na área urbana. Cada ponto tem a mesma característica de edificação contendo 59,50m² cada e um entorno diferenciado devido à necessidade do local.

3. Concepção do Projeto

A demanda veio através dos próprios profissional de moto taxi , com finalidade de atender suas necessidades. O projeto contempla uma edificação com escritório, copa, 2 (dois) banheiros e pátio coberto além de um entorno diferenciado para cada endereço, seguindo a necessidade do local.

A construção deve ser conferida, em seu respectivo projeto básico devendo todas as suas especificações respeitadas de acordo com o mesmo.

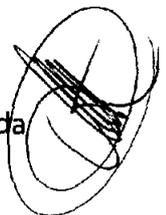
4. Especificação de Materiais e Serviços

4.1 Serviços Preliminares

A obra será inicialmente devidamente identificada de acordo com o padrão de placas da Prefeitura Municipal de Obras, em lona (3,00 X 2,00m).

Tapumes de chapa de madeira compensada, inclusive montagem – madeira compensada resinada e = 6mm, deveram ser instaladas no contorno da obra.

A locação da obra deverá ser rigorosamente de acordo com as plantas arquitetônicas, sendo estaqueados os eixos e pontos principais da obra.





Todo o entulho produzido na obra deverá ser prontamente removido do local.

4.2 Movimentação de Terra

Movimentação de terra será necessário para a instalação do projeto, segue a sequencia do processos: corte mecanizado com bota fora DMT 5 Km, escavação mecânica de 1º categoria, escavação manual, aterro compactado mecanizado com rolo tipo sapo e reaterro compactado.

4.3 Infra estrutura

Será executado lastro de concreto magro em todas as valas e antes da execução das sapatas. Todas as valas deverão ser preenchidas com concreto ciclópico 30% de pedra de mão, sobre este deverá ser executada alvenaria de tijolo cerâmico 8 furos 1 vez como alicerce para nivelamento.

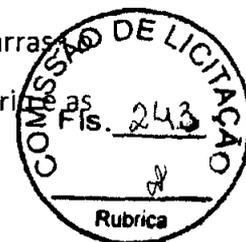
4.4 Super estrutura

A estrutura será constituída por pilares, vigas, vergas e contra vergas de concreto armado, conforme projeto estrutural, com previsão para passagem da tubulação elétrica e hidráulica.

Na fundação (sapata), pilar de arranque, cintas, pilares de vigas deveram ser utilizados concreto com resistência $F_{ck} = 20\text{Mpa}$, armação de aço CA 50/60 e a forma de madeirite espessura 14mm. Suas armação serão de aço CA 50/60 e a forma de madeirite 2x, espessura 14mm.



Na execução das armaduras deverão ser verificadas as posições corretas das barras, número de barras e suas bitolas, o cobrimento das barras (2,0 cm), o dobramento a frio e as emendas com ganchos.



As superfícies expostas dos concretos deverão ser mantidas úmidas durante os primeiros 7 dias após a concretagem, para a cura mesmo.

Serão colocadas vergas nos paramentos de alvenaria, em concreto armado, com secção e armadura que o cálculo indicar, sobre os vãos de portas e janelas, que não estejam imediatamente sob vigamento. Todos os vãos superiores a 50 cm e com nível de peitoril acima do piso receberão uma contra verga, imediatamente sob a abertura, excedendo 30 cm de cada lado.

4.5 Vedação

As paredes de elevação serão de alvenaria de tijolos de 8 furos, de meia vez, externamente e internamente, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, na base de 1:4/10, com pés-direitos constantes indicados em projeto.

Deverão ser obedecidos os alinhamentos, dimensões e espessuras indicadas no Projeto Arquitetônico.

4.6 Revestimento

As superfícies internas da ampliação serão chapiscadas, emboçadas e rebocadas. O chapisco será de cimento e areia traço 1:3 e o emboço de cimento, areia e cal em pó traço igual a 1:5:0,20, perfeitamente prumadas para receberem o reboco.



As paredes da cozinha e banheiros serão revestidas com azulejos, assentados com argamassa colante, a uma altura de 2,10 m do piso, com juntas ao prumo.





As demais paredes (internas e externas) receberão revestimento com pintura acrílica.

4.7 Cobertura

A cobertura será executada em estrutura metálica e coberta com telha fibrocimento na área do escritório, copa e pátio coberto e a telha de chapa de aço de zinco na parte dos banheiros. Calhas e rufos em chapa zincada.

4.8 Pavimentação

Deverá ser executada a regularização adequada em geral. O piso externo é composto por grama e vegetação em partes definidas e blocos de concreto sextavado em outras, já o piso interno será feito com granitina.

4.9 Esquadrias

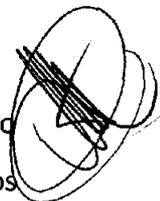
As portas internas deverão ser em madeira prensada lisa devidamente lixada, aparelhada para receber pintura de esmalte sintético.

As portas dos banheiros deverão ser em alumínio tipo veneziana.

As janelas serão de alumínio com vidro transparente liso.

4.10 Pintura

Para preparo da superfície da parede para recebimento da pintura, deverá ser aplicado emassamento e uma demão de selador, a pintura será em tinta acrílica semi brilho 2 demãos tanto interna quanto externamente. A cor a ser aplicada internamente será cor *Palha* e externamente deverá ser seguido o padrão da prefeitura municipal em *marrom, verde e amarelo*.





As esquadrias externas em alumínio já deverão ser instaladas devidamente.

4.11 Instalação Elétrica

Será colocado um quadro geral de distribuição, de sobrepôr, com porta e contra porta, para disjuntores tipo din, com barramentos de cobre, f+n+t, 220v com disjuntor geral tripolar, e alimentação para 20.

A distribuição dos circuitos será de acordo com a planta de elétrica.

Serão previstos pontos para instalação de telefones e internet.

Toda a tubulação elétrica será em conduítes plásticos da marca Tigre ou similar, as tomadas e interruptores, serão da marca Pial ou similar, sendo que nos pontos de luz, deverão ser colocadas luminárias tipo newlux, luminária fluorescente tipo compacta, luminária incandescente tipo balizador e luminárias tipo projetor com lâmpadas a vapor metálico.

Será executada fiação para circuitos de 110/220 volts, com fios de cobre 2,5mm e 4,0 mm, anti chama, marca Pirelli ou similar, conforme projeto elétrico.

Antes de se proceder a enfição, toda tubulação, caixas de ligação e de passagem deverão ser convenientemente limpas.

Toda emenda de fios deverá ser executada através de solda de conectores devidamente isolada e somente dentro das caixas de passagem, não sendo admitido, sob qualquer hipótese, emendas ou derivações no interior do eletroduto.

Os fios não deverão sofrer torções nem curvaturas de raio menor que vinte (20) vezes o seu diâmetro externo.





Terminada toda a instalação da fiação, deverá ser feito um teste de isolamento em todos os circuitos e o valor não deverá ser inferior aos valores especificados pelas normas brasileiras.

Todo o material deverá ser de ótima qualidade e qualquer peça e ou serviço considerado em desacordo com as especificações do projeto, deverá ser substituído.

4.12 Instalação Hidrossanitária

Rede de Esgoto: Será executada com tubos de PVC branco ponta e bolsa, da marca Tigre ou similar, com diâmetros de 100 mm, 50 mm e 75 mm, de acordo com o projeto hidrossanitário, com conexões de boa qualidade e conforme especificações da ABNT e projeto de rede de esgoto em anexo.

Rede de Água fria: Será toda executada em tubos de PVC, da marca Tigre ou similar, com diâmetros de 25 mm, 32 mm e 50mm, de acordo com o projeto hidrossanitário, com conexões de boa qualidade, as descargas dos banheiros serão em válvula, não podendo ser de caixa acoplada. As instalações deverão partir da caixa d'água já existente, conforme normas da concessionária local, ABNT e projeto em anexo.

4.13 Diversos

- O granito cinza andorinha;
- A grama batatais em placas e arbustos, arvores de pequeno e médio porte para plantio e paisagismo;
- Pergolado de madeira de lei aparelhada.

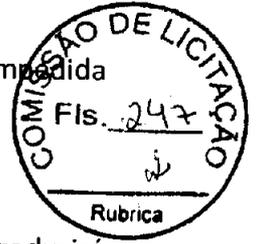
5. Considerações Finais

A empresa construtora, no final da obra deverá proceder à limpeza dos pisos, dos vidros, dos revestimentos e de todas as peças sanitárias ou de utilização.





Deverá apresentar uma limpeza geral de modo que a obra seja entregue livre e desembaraçada de qualquer tipo de entulho.



Após a conclusão dos serviços a Fiscalização fará visita na obra a fim de elaborar e produzirá um "Relatório de Vistoria" notificando as pendências observadas para efetivar o recebimento da obra.

O pagamento final será realizado mediante o atendimento de todas as observações relatadas nesse relatório.


Thiago Oliveira Batista
Engº Civil
CREA 21371 DIPA
Mat. 8554 - SEMOB


Plácido Alves Teixeira de Faria
Secretário Municipal de Obras
Dia 22/07/2015



ESPECIFICAÇÕES:

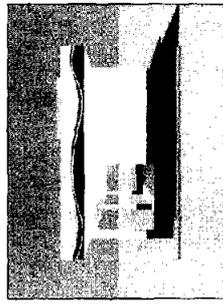
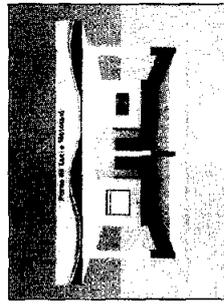
PORTAS:
 P1 - PORTA DE ABIRIR, DIMENSÕES 0,90 X 2,10 M, LAMINADA, QUANTIDADE 02
 P2 - PORTA DE ABIRIR, DIMENSÕES 0,70 X 2,10 M, LAMINADA, QUANTIDADE 08
 P3 - PORTA DE ABIRIR, TIPO VITREADA, DIMENSÕES 0,60 X 1,60 M, ALUMINIO, QUANTIDADE 01

JANELAS:
 J1 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J2 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J3 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J4 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J5 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J6 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J7 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J8 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J9 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J10 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J11 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J12 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J13 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J14 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J15 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J16 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J17 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J18 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J19 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J20 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J21 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J22 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J23 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J24 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J25 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J26 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J27 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J28 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J29 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J30 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J31 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J32 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J33 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J34 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J35 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J36 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J37 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J38 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J39 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J40 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J41 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J42 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J43 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J44 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J45 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J46 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J47 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J48 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J49 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J50 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J51 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J52 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J53 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J54 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J55 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J56 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J57 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J58 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J59 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J60 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J61 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J62 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J63 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J64 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J65 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J66 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J67 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J68 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J69 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J70 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J71 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J72 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J73 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J74 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J75 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J76 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J77 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J78 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J79 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J80 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J81 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J82 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J83 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J84 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J85 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J86 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J87 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J88 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J89 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J90 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J91 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J92 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J93 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J94 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J95 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J96 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J97 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J98 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J99 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE
 J100 - JANELA DE COBERTURA, 1,20 X 1,10 M, 01 UNIDADE

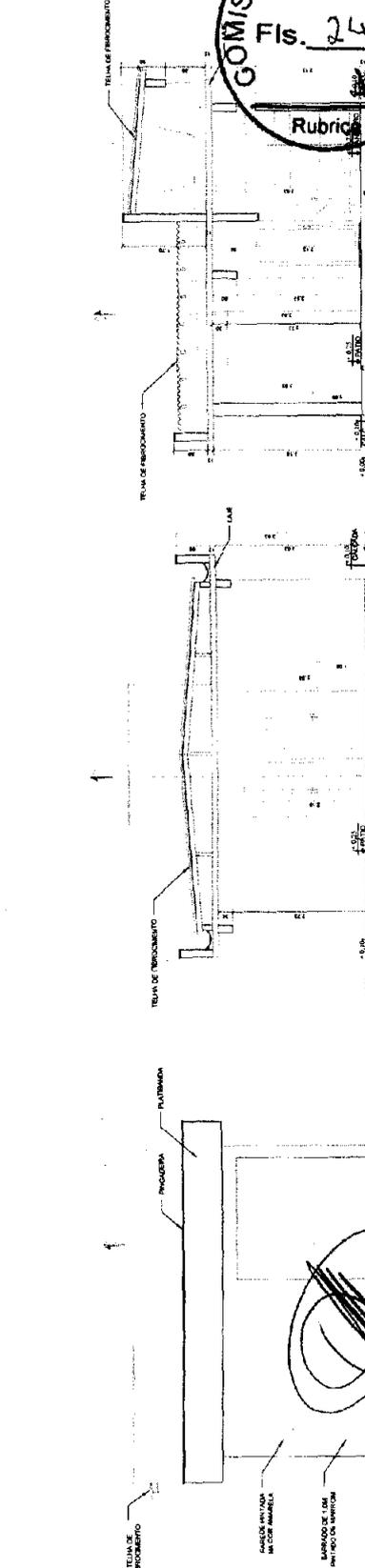
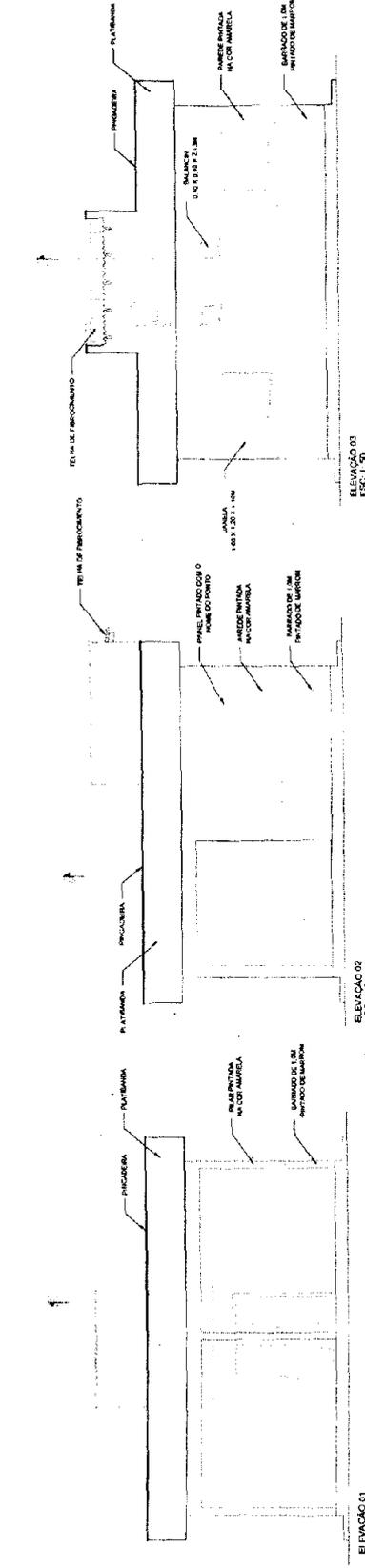
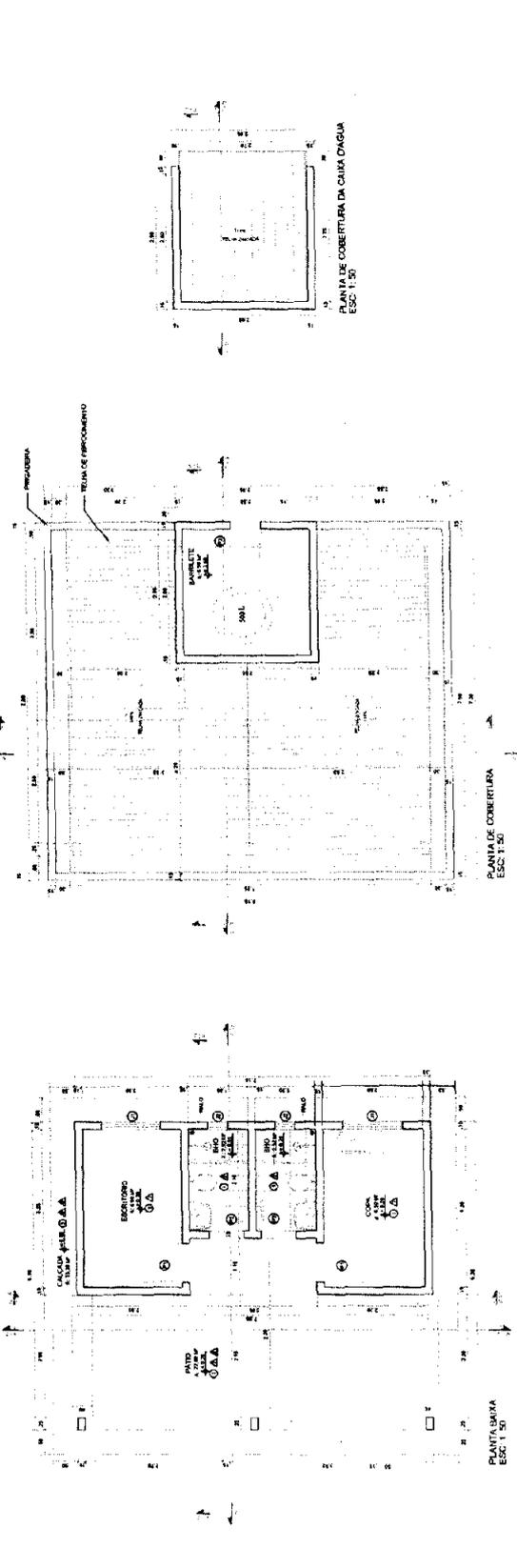
TELHADO:
 1 - PISO CORRUGADO, NA COR BRANCA
 2 - ISO-COMERTINDO

PAREDE:
 1 - PAREDE INTERNA COM PINTURA ACRILICA NA COR BRANCA
 2 - PAREDE EXTERNA COM PINTURA ACRILICA NA COR AMARELO
 3 - REVESTIMENTO EM CERÂMICA 30 X 60 CM NA COR BRANCA
 4 - BARRADO MANTIDA DE 1,00 M DE ALTURA

PISO:
 1 - PISO CORRUGADO, NA COR BRANCA
 2 - ISO-COMERTINDO

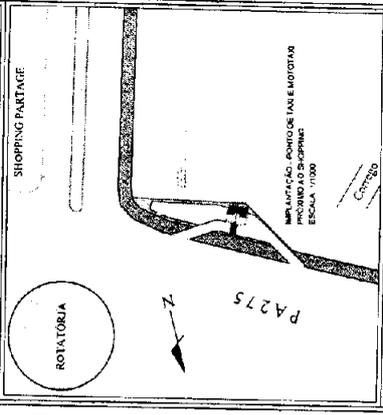
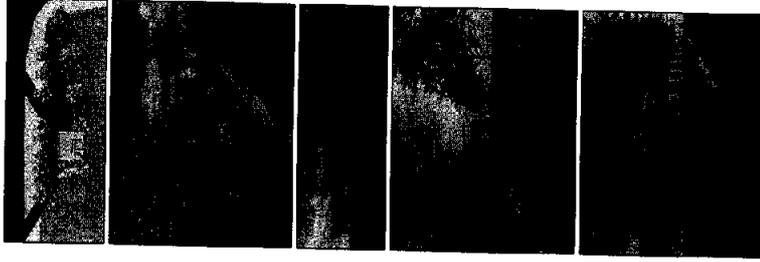


		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Coordenação de Projetos e Equipamentos	
ENTREGA DO PROJETO:		ÁREAS (m²)	
LOCAL:		ÁREA CONSTRUIDA:	
PAQUETE:		ÁREA TOTAL:	
PROJETO:		ARQUIVO:	
PLANO:		ESCALAS:	
PLANO ARQUITETÔNICO		DATA:	
PLANO DE COBERTURA		DESENHO:	
PLANO DE COBERTURA		TABELAS:	
PLANO DE COBERTURA		PÁGINAS:	
PLANO DE COBERTURA		TOTAL:	



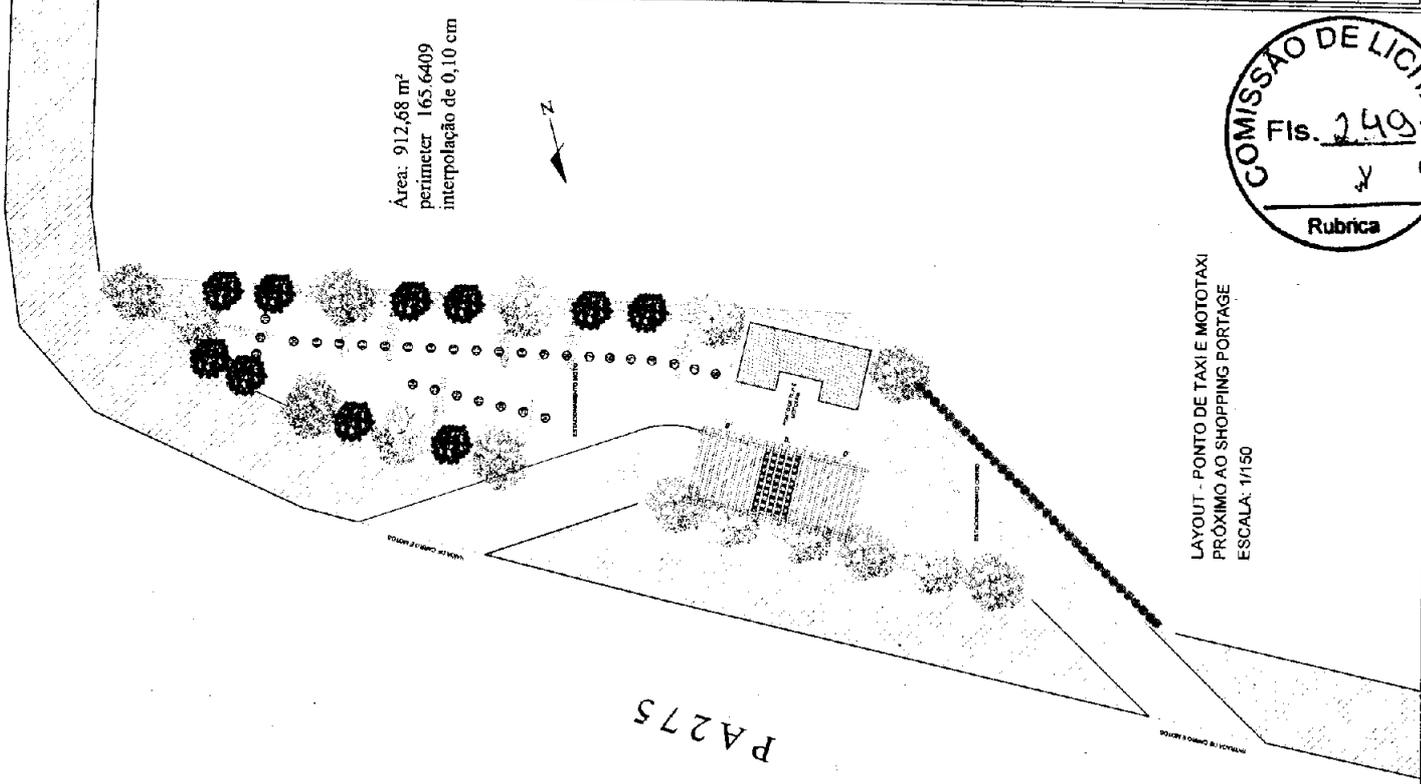

 COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
 Rubrica
 Fis. 248

IMAGENS 3D:



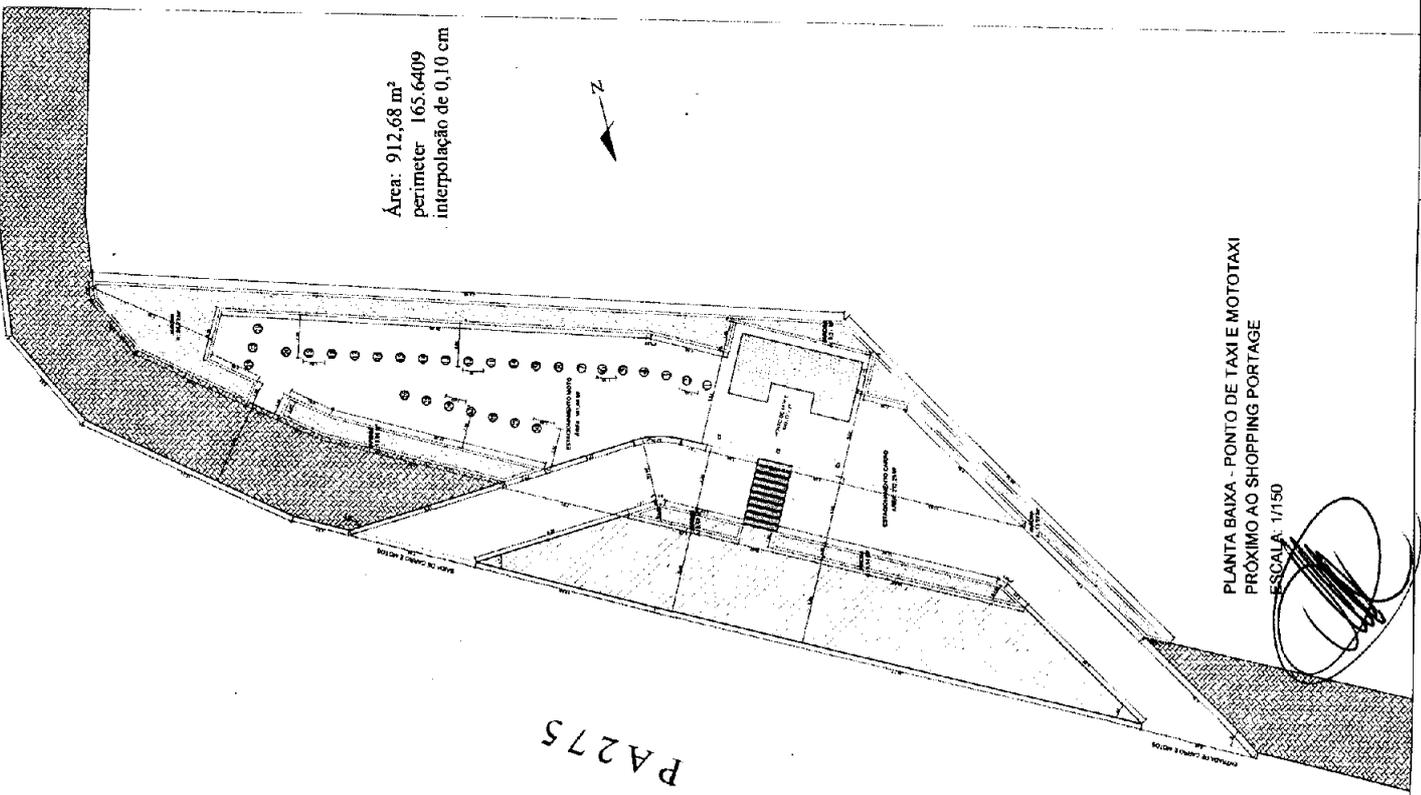
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Coordenação de Projetos e Obramentos	
ÁREAS (m²) Área de Projeto: 912,68 m² Área de Terreno: 165.640,9 m² Área de Cobertura: 165.640,9 m² Área de Estacionamento: 165.640,9 m²	ARQUIVO PROJETO ARQUITETÔNICO
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: PROJETO DO PONTO DE TAXI E MOTOTAXI PROXIMO AO SHOPPING PORTAGE	ESCALAS TAXI: 1/1000 MOTOTAXI: 1/1000
LOCAL: PA 275 BARRIO: NOVA CAPITAL PARALIMPEBAS - PA	DESENHO: FRANÇA IMAGENS 3D: 1/1

Área: 912,68 m²
 perimetro 165.640,9
 interpolação de 0,10 cm



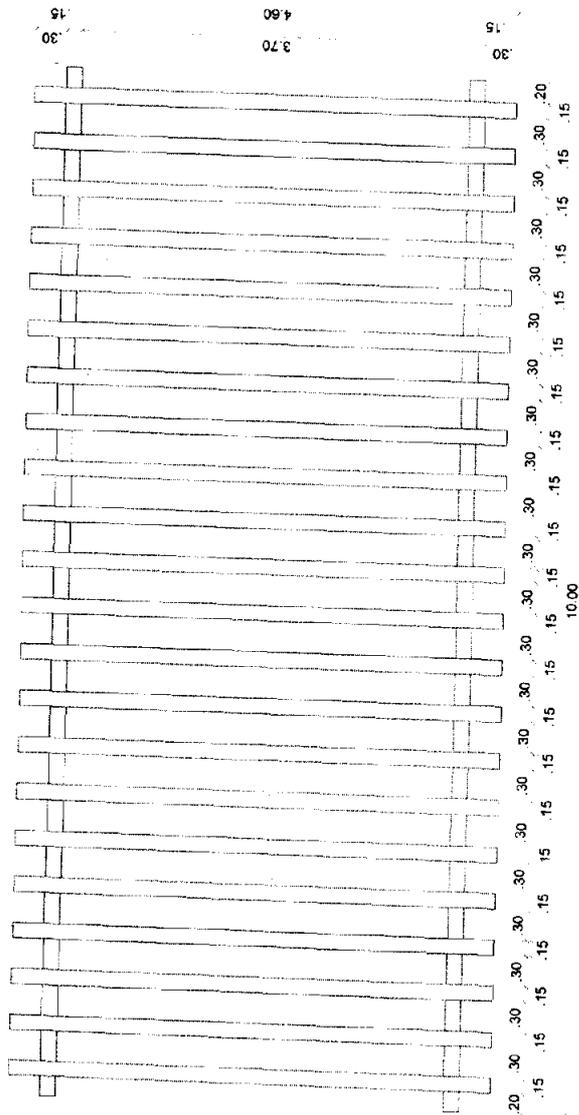
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fls. 249
 Rubrica

Área: 912,68 m²
 perimetro 165.640,9
 interpolação de 0,10 cm

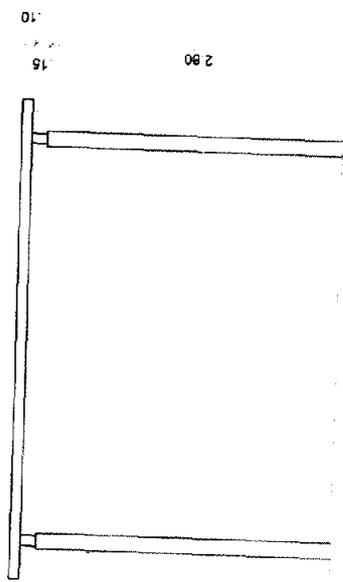


PLANTA BAIXA - PONTO DE TAXI E MOTOTAXI
 PROXIMO AO SHOPPING PORTAGE
 ESCALA: 1/150

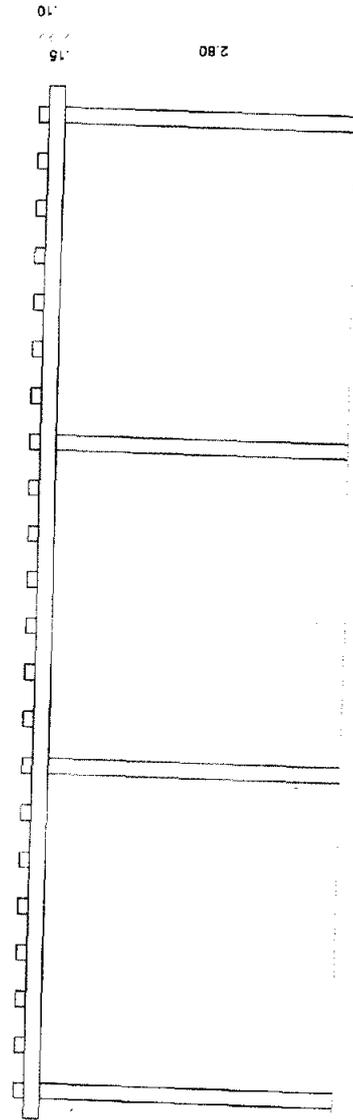
[Handwritten signature]



VISTA SUPERIOR DO PERGOLADO
ESC: 1: 50



VISTA FRONTAL DO PERGOLADO
ESC: 1: 50



VISTA LATERAL DO PERGOLADO
ESC: 1: 50

ESPECIFICAÇÕES

MATERIAL:
PERGOLADO DE MADEIRA



SEMOB -
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Coordenação de Projetos e Orçamentos

PARALIMBERAS
Soluções em Arquitetura

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
PROJETO DO PERGOLADO DO PONTO DE TAXI
E MOTOTAXI PRÓXIMO AO SHOPPING

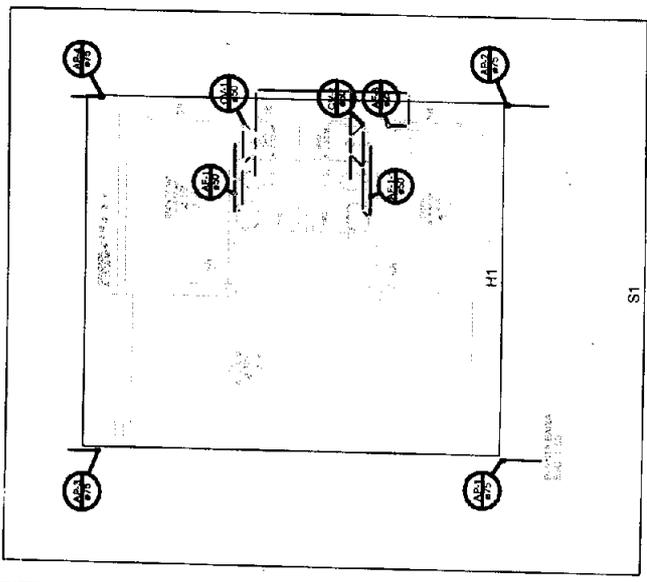
LOCAL: PA 275
MUNICÍPIO: NOVA CAPITAL
ESTADO: PÁRAÍPEBAS - PA

ÁREAS (m²)

ÁREA DE PROJETO:	ÁREA DE PROJETO:
ÁREA DO PERGOLADO:	ÁREA DO PERGOLADO:
ÁREA DE PROJETO:	ÁREA DE PROJETO:
ÁREA DO PERGOLADO:	ÁREA DO PERGOLADO:

ARQUITETO: []
DATA: []
GERENCIAMENTO: []
PROJETO: []

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 250
Rubrica

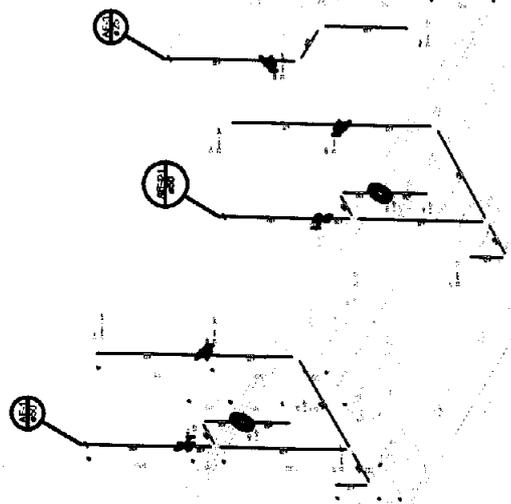
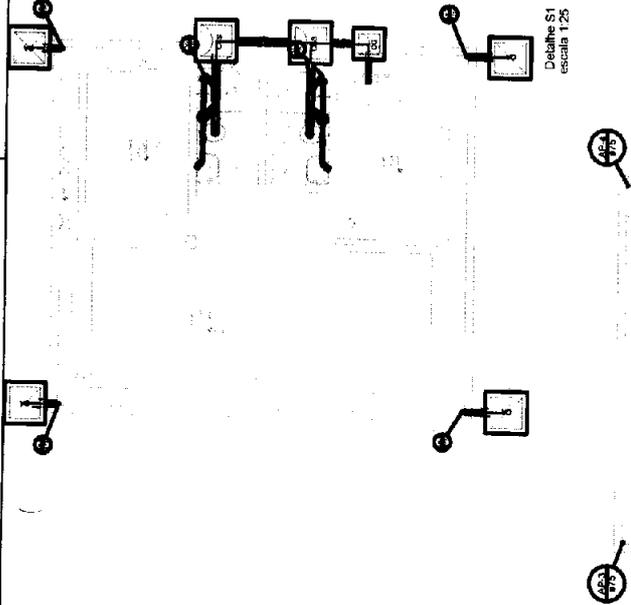


LEGENDA

1	1.01	1.02	1.03	1.04	1.05	1.06	1.07	1.08	1.09	1.10	1.11	1.12	1.13	1.14	1.15	1.16	1.17	1.18	1.19	1.20	1.21	1.22	1.23	1.24	1.25	1.26	1.27	1.28	1.29	1.30	1.31	1.32	1.33	1.34	1.35	1.36	1.37	1.38	1.39	1.40	1.41	1.42	1.43	1.44	1.45	1.46	1.47	1.48	1.49	1.50	1.51	1.52	1.53	1.54	1.55	1.56	1.57	1.58	1.59	1.60	1.61	1.62	1.63	1.64	1.65	1.66	1.67	1.68	1.69	1.70	1.71	1.72	1.73	1.74	1.75	1.76	1.77	1.78	1.79	1.80	1.81	1.82	1.83	1.84	1.85	1.86	1.87	1.88	1.89	1.90	1.91	1.92	1.93	1.94	1.95	1.96	1.97	1.98	1.99	2.00
---	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

LISTA DE MATERIAIS

1	1.01	1.02	1.03	1.04	1.05	1.06	1.07	1.08	1.09	1.10	1.11	1.12	1.13	1.14	1.15	1.16	1.17	1.18	1.19	1.20	1.21	1.22	1.23	1.24	1.25	1.26	1.27	1.28	1.29	1.30	1.31	1.32	1.33	1.34	1.35	1.36	1.37	1.38	1.39	1.40	1.41	1.42	1.43	1.44	1.45	1.46	1.47	1.48	1.49	1.50	1.51	1.52	1.53	1.54	1.55	1.56	1.57	1.58	1.59	1.60	1.61	1.62	1.63	1.64	1.65	1.66	1.67	1.68	1.69	1.70	1.71	1.72	1.73	1.74	1.75	1.76	1.77	1.78	1.79	1.80	1.81	1.82	1.83	1.84	1.85	1.86	1.87	1.88	1.89	1.90	1.91	1.92	1.93	1.94	1.95	1.96	1.97	1.98	1.99	2.00
---	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------



Detalhe H1
escala 1:25



SEMIOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Coordenação de Projetos e Organizações

PARALIMPEBAS
Desenvolvimento com Responsabilidade

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

LOCAL: LOCALIDADE: BARCELONA CAPITAL PARALIMPEBAS - PA

ETAPA DO PROJETO: PROJETO HIDROSSANITÁRIO

CONTEÚDO: LISTA DETALHES E PLANTA BAIXA

ÁREA(S) (m²):

ARQUIVO:

ESCALAS: NACIONAL: DATA: PROJETO: 1/1

ESPECIFICAÇÕES:

PORTAS:

P1 - PORTA DE ABRIR, DIMENSÕES 0,60 x 2,10 M, LAMINADA, QUANTIDADE 02
 P2 - PORTA DE ABRIR, DIMENSÕES 0,70 x 2,10 M, LAMINADA, QUANTIDADE 02
 P3 - PORTA DE ABRIR TIPO VENEZIANA, DIMENSÕES 0,60 x 0,60 M, ALUMÍNIO, QUANTIDADE 01

JANELAS:

J1 - JANELA DE CORRER, 2 FOLHAS, DIMENSÕES 1,20 x 1,00 x 1,10M, QUANTIDADE 02
 J2 - JANELA DE CORRER, 2 FOLHAS, DIMENSÕES 0,60 x 0,60 x 0,70M, EM VIDRO TEMPERADO, QUANTIDADE 02

TELHADO:

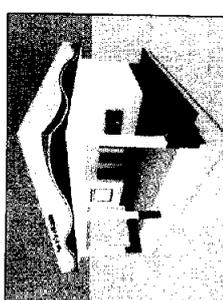
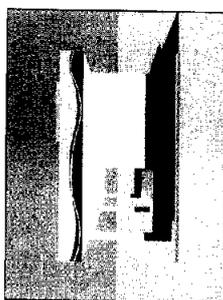
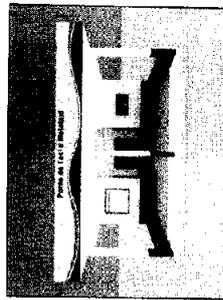
TELA DE FIBROCEMENTO

PARDEDE:

- 1 - PAREDE INTERNA COM PINTURA ACRÍLICA NA COR BRANCA.
- 2 - PAREDE EXTERNA COM PINTURA ACRÍLICA NA COR AMARELO.
- 3 - REVESTIMENTO EM CERÂMICA 30 x 60 CM, NA COR BRANCA.
- 4 - BARRIDO MARRON DE 1 CM DE ALTURA

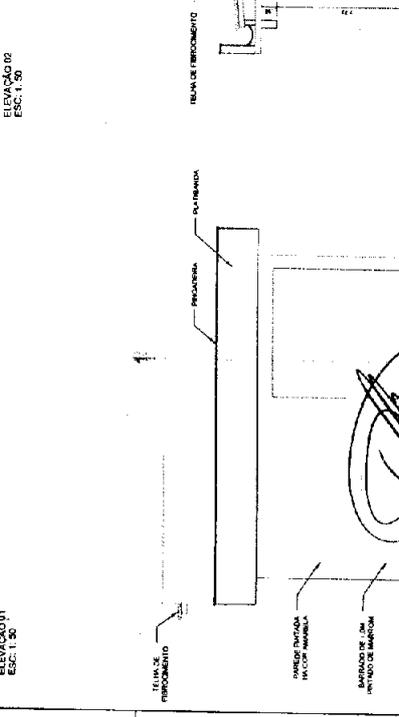
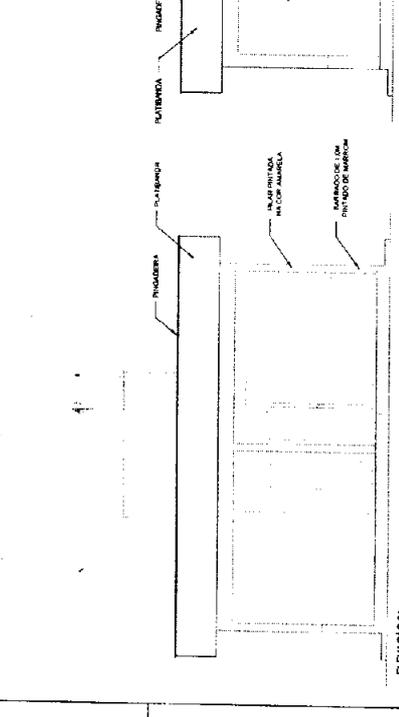
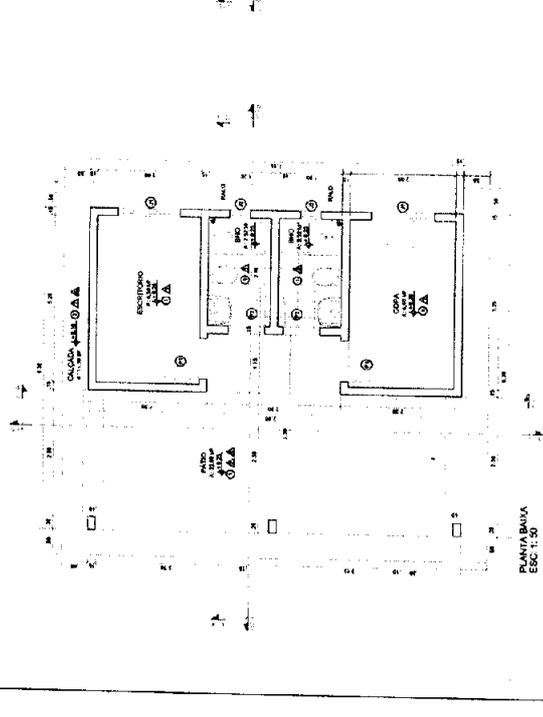
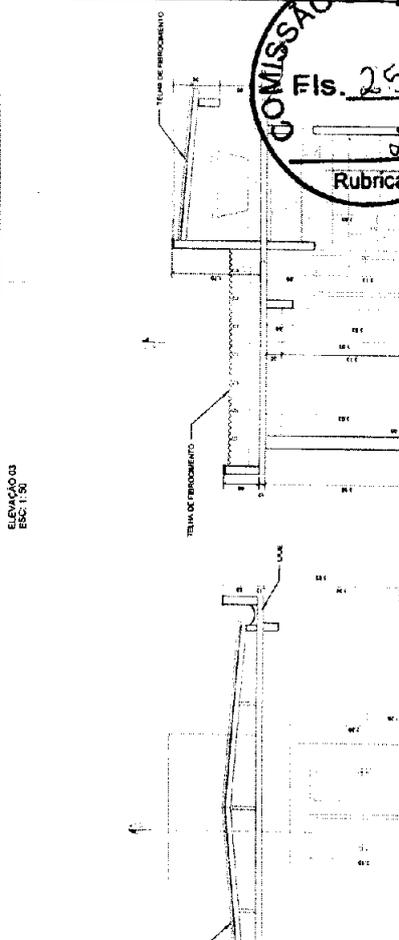
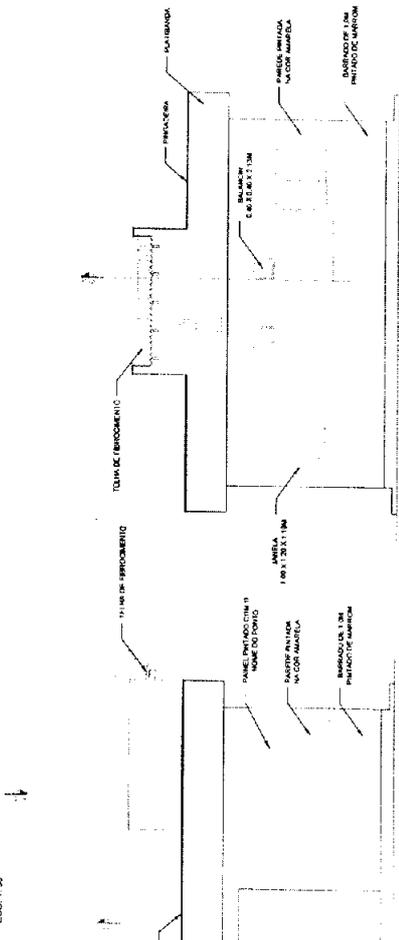
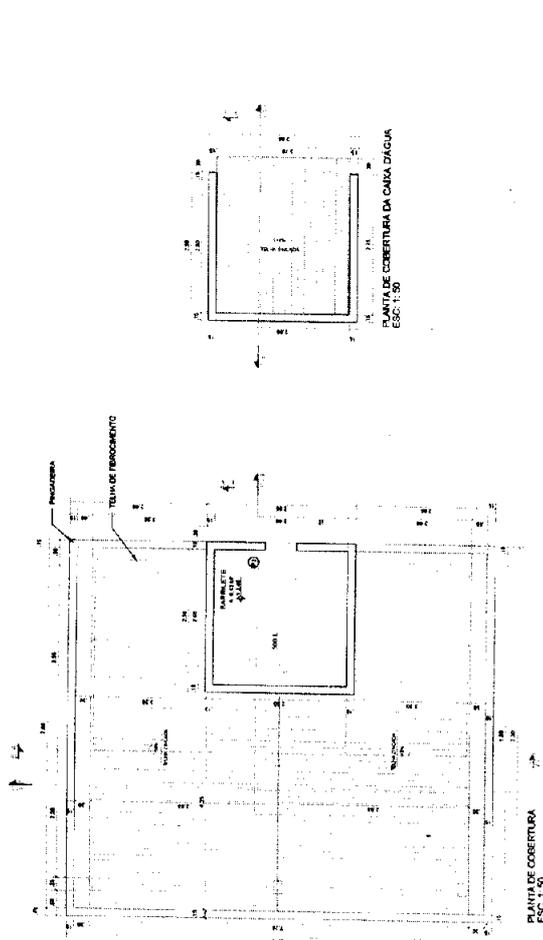
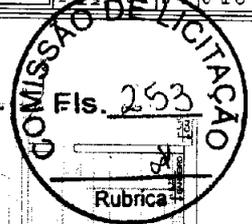
PISO:

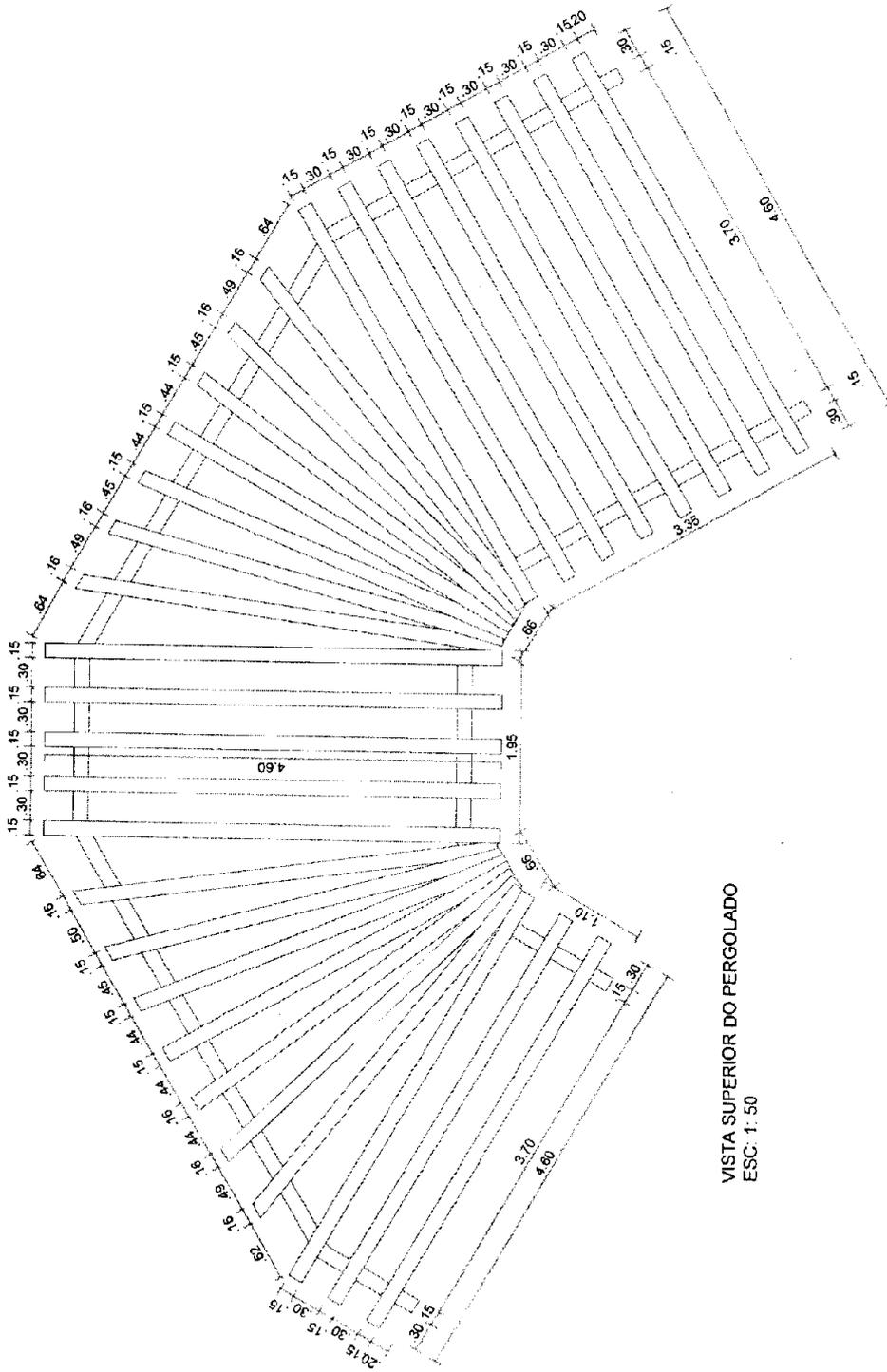
- 1 - PISO KORIDOR, NA COR BRANCA
- 2 - PISO ORIENTADO



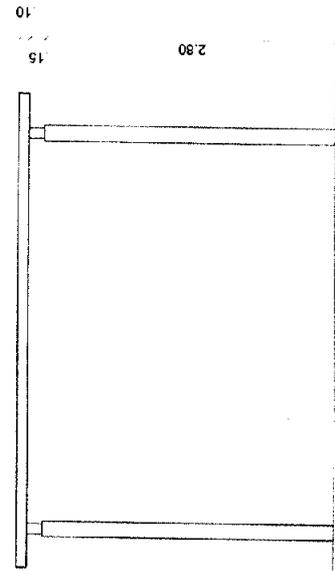
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
 PROJETO DOS PONTOS DE TAXI E MOTOTAXI DO BLOCO 02
 LOCAL: JARUPABA, PA
 FUNDAÇÃO DO PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO
 CONTRUÇÕES: PLANTA BAIXA, PLANTA DE COBERTURA, CORTES A e B E ELEVACIONES 01 e 02

ÁREAS (m²):
 ÁREA CONSTRUIDA: 34,36m²
 ÁREA TOTAL: 111,11m²





VISTA SUPERIOR DO PERGOLADO
ESC: 1:50



VISTA LATERAL DO PERGOLADO
ESC: 1:50

ESPECIFICAÇÕES

MATERIAL:
PERGOLADO DE MADEIRA

SENIOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Coordenação de Projetos e Orçamentos

PARALIMBAS
Comunidade em Paz e Desenvolvimento

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
PROJETO DO PERGOLADO DO PONTO DE TAXI E MOTOTAXI - BAIRRO DOS MINÉRIOS

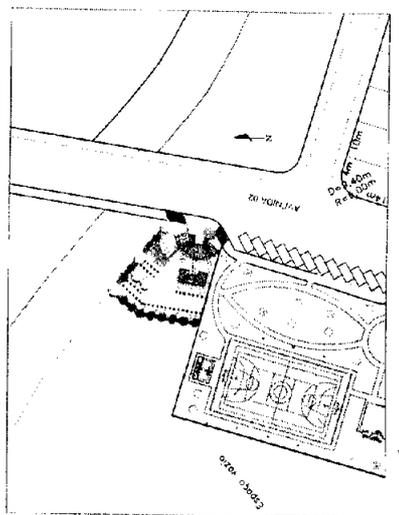
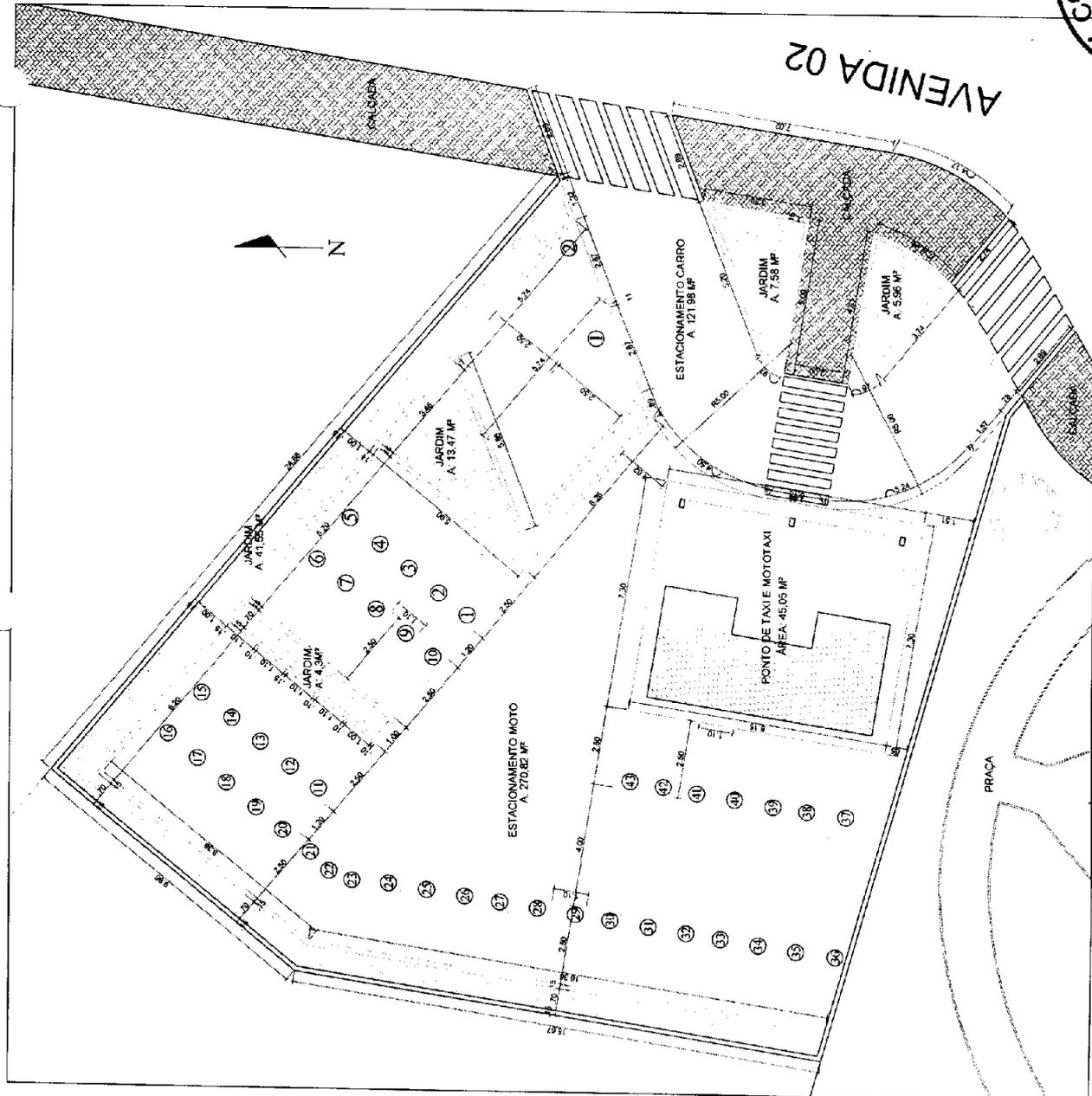
LOCAL: PAVILÃO MUNICÍPIO DOS MINÉRIOS - PARALIMBAS - PA

ETAPA DO PROJETO:
PROJETO ARQUITETÔNICO

CONTEÚDO:
VISTAS DO PERGOLADO

ÁREAS (m²)	
ESCALAS	
DATA	
DESENHO	
FRANCHA	
FOLHAS	1/1



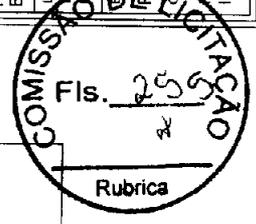


IMPLANTACAO - PONTO DE TAXI E MOTOTAXI
BAIRRO DOS MINERIOS
ESCALA: 1/1000



SEMOB -
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Coordenação de Projetos e Orçamentos

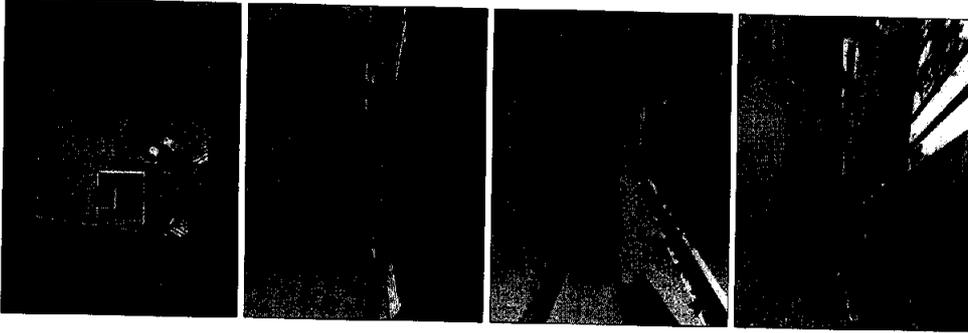
IDENTIFICACAO DO PROJETO: PROJETO DO PONTO DE TAXI E MOTOTAXI BAIRRO DOS MINERIOS	AREAS (MF) AREA DO TERRENO AREA DE PROJETO AREA DE COLOCACAO TAXA DE COLOCACAO INDEXAMENTO
LOCAL: AVENIDA 02 BAIRRO: BAIRRO DOS MINERIOS CRAUAPEBAS - PA	ARQUIVO:
EMPRESA DO PROJETO: PROJETO ARQUITETONICO CONTEUDO: PLANTA BAIXA IMPLANTACAO DO PONTO DE TAXI NO TERRENO	ESCALAS: AREA: 1/1000 DESENHO: THAYRES BOBBER
	DATA: MAY/2015
	PRANCHAS: 1/2



PLANTA BAIXA - PONTO DE TAXI E MOTOTAXI
BAIRRO DOS MINERIOS
ESCALA: 1/1000

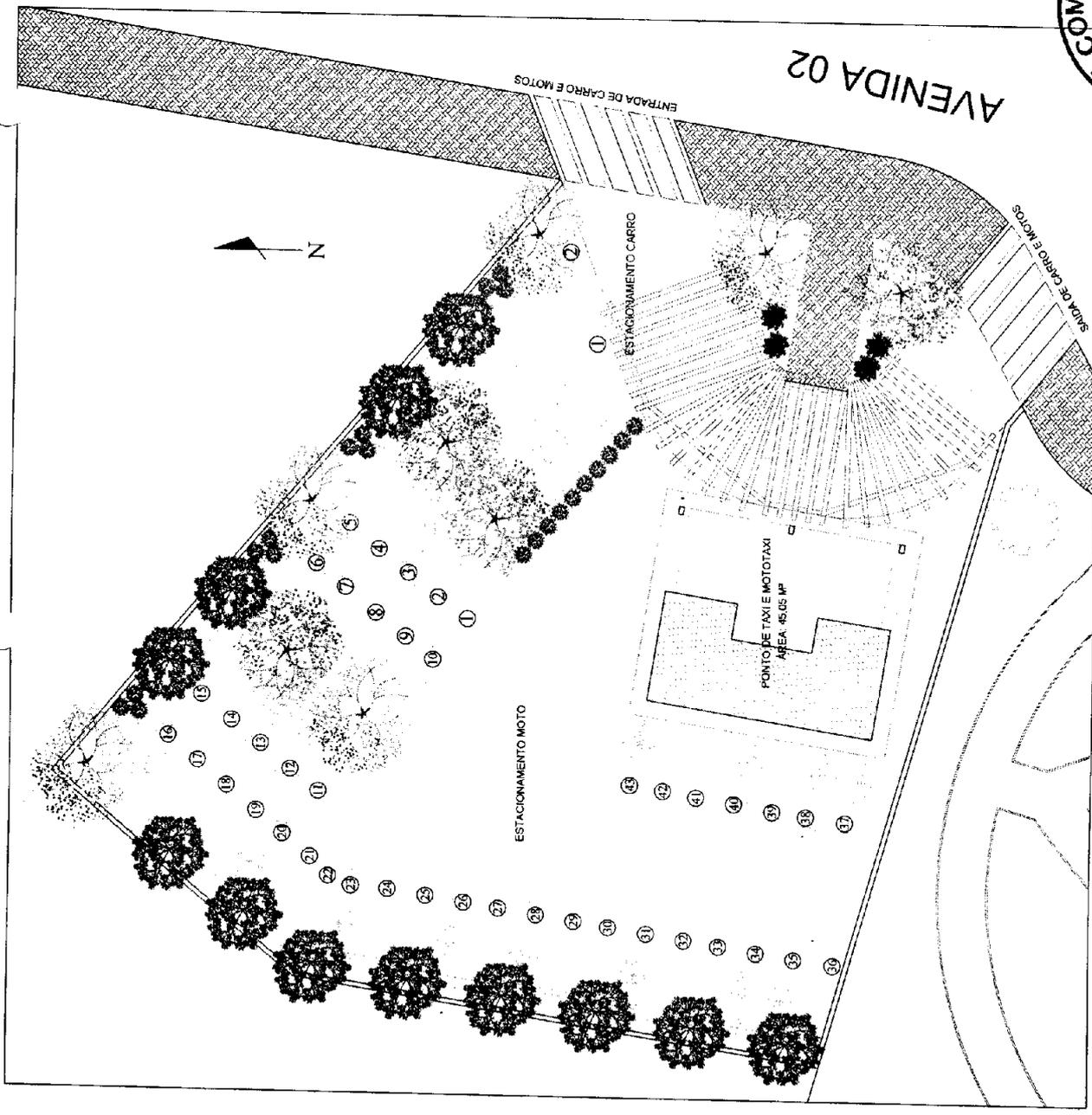
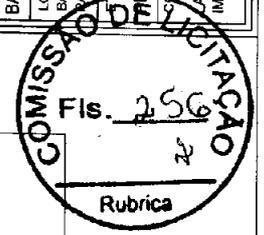


IMAGENS 3D:

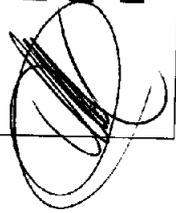


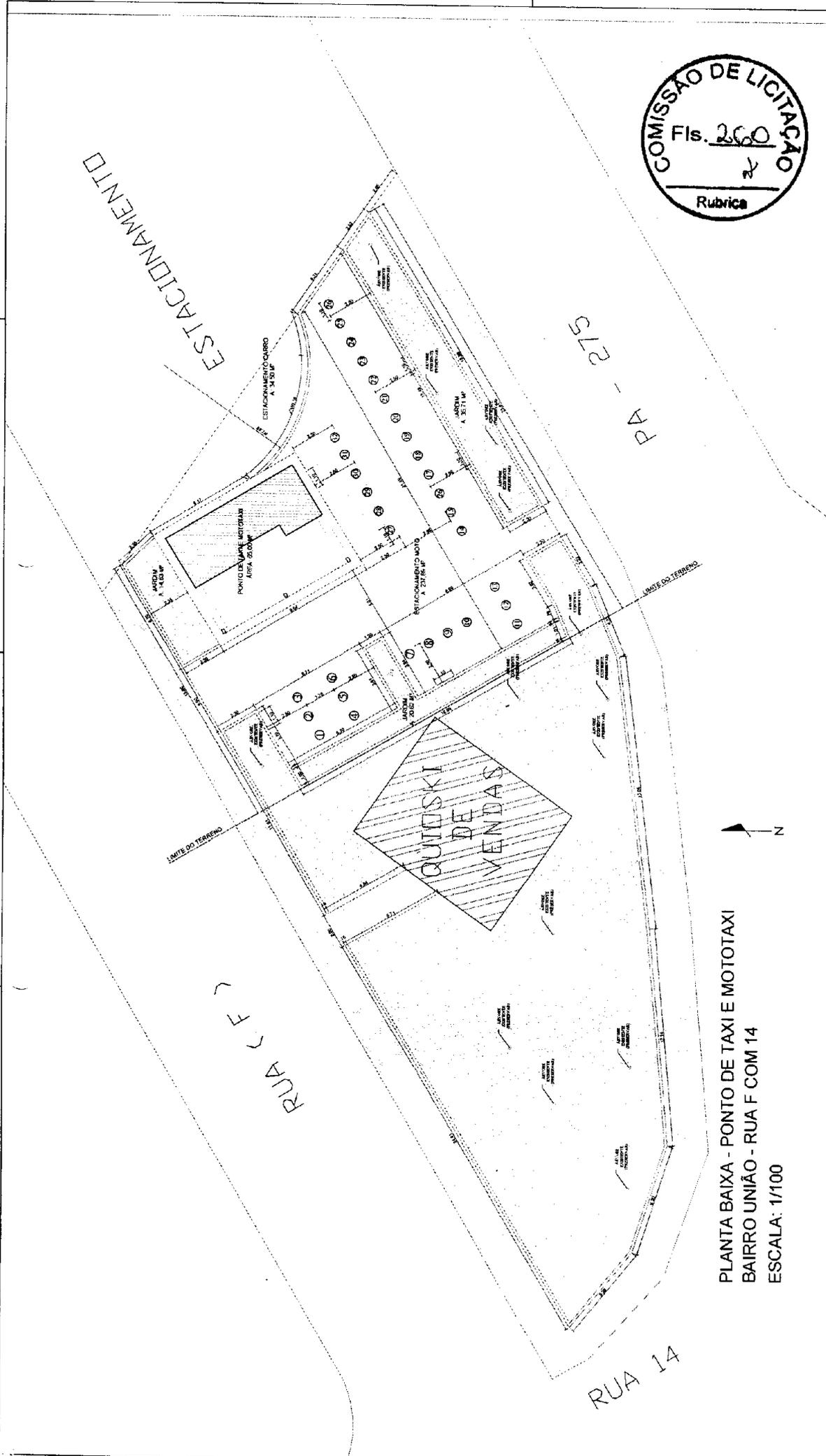
SEMOB -
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Coordenação de Projetos e Orçamentos

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: PROJETO DO PONTO DE TAXI E MOTOTAXI BAIRRO DOS MINÉRIOS	ÁREAS (m ²) ÁREA DO TERRENO 94,22 m ² ÁREA DE PROJEÇÃO 98,92 m ² ÁREA DE COBERTURA 11,07 m ² ÍNDICE DE APROVEITAMENTO 11,07%
LOCAL: AVENIDA 02 BAIRRO BAIRRO DOS MINÉRIOS PARAIPEBAS - PA	ARQUIVO:
MAPA DO PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO	ESCALAS: VIA 1/100 DATA: 14/07/2015
CONTÉUDO: LAYOUT IMAGENS 3D	DESENHO: THAYRES RABELO
	PRANCHA: 2/2



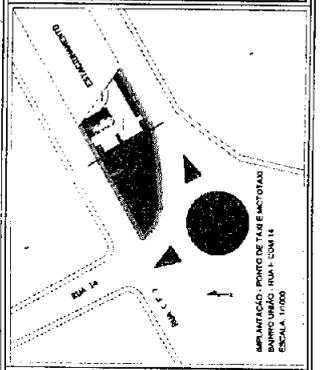
LAYOUT - PONTO DE TAXI E MOTOTAXI
BAIRRO DOS MINÉRIOS
ESCALA: 1/100





PLANTA BAIXA - PONTO DE TAXI E MOTOTAXI
 BAIRRO UNIÃO - RUA F COM 14
 ESCALA: 1/100

	IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: PROJETO DO PONTO DE TAXI E MOTOTAXI BAIRRO UNIÃO - RUA F COM 14	ÁREAS (m²) Área do Ponto de Venda: 14,50 Área do Estacionamento Carro: 34,50 Área do Estacionamento Moto: 20,00 Área Total: 74,00
	LOCAL: RUA F COM 14 BAIRRO: BAIRRO UNIÃO PAPAUAPEBAS - PA	ARQUITETO: _____ DATA: _____
ETAPA DO PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO		ESCALAS: Planta Geral: 1/100 Planta Baixa: 1/100
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA IMPLANTAÇÃO DO PONTO DE TAXI NO TERRENO		PROPOSTA: _____ Nº: 1/2



IMAGENS 3D:

ESTACIONAMENTO

ESTACIONAMENTO CARRO
ÁREA: 4.125,00 M²

PONTO DE TAXI E MOTOTAXI
ÁREA: 150,00 M²

QUITESKI
DE
VENDAS

ESTACIONAMENTO MOTO
ÁREA: 237,85 M²

PA - 2725

LMITE DO TERRENO

LMITE DO TERRENO

RUA (F)

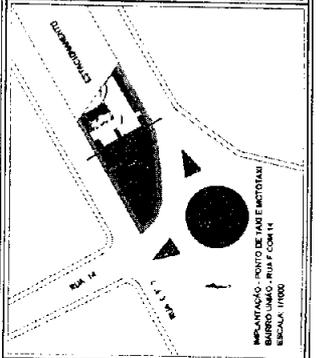
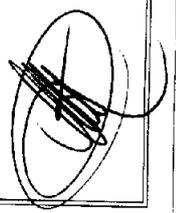
RUA 14



LAYOUT - PONTO DE TAXI E MOTOTAXI
BAIRRO UNIÃO - RUA F COM 14
ESCALA: 1/100



IMAGENS 3D



 <p>SEMOPAR SEMOPAR SEMOPAR</p>	<p>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</p> <p>PROJETO DO PONTO DE TAXI E MOTOTAXI BAIRRO UNIÃO - RUA F COM 14</p>	<p>ÁREAS (M²)</p> <p>ESTACIONAMENTO CARRO: 4.125,00</p> <p>ESTACIONAMENTO MOTO: 237,85</p> <p>PONTO DE TAXI E MOTOTAXI: 150,00</p>
	<p>LOCAL: RUA F COM 14 BAIRRO: BAIRRO UNIÃO PARALIAPERAS - PA</p>	<p>ARQUITETO</p>
<p>ETAPA DO PROJETO</p> <p>PROJETO ARQUITETÔNICO</p>	<p>CONTEÚDO</p> <p>LAYOUT LOCALIZAÇÃO DO PONTO DE TAXI NO TERRENO</p>	<p>ESCALAS</p> <p>PROJETO: 1/100</p> <p>DESENHO: 1/100</p>
<p>IMAGEM 3D</p>	<p>DATA</p> <p>PROJETO: 10/05/2011</p> <p>DESENHO: 10/05/2011</p>	<p>PROJETA</p> <p>PROJETA</p> <p>272</p>

ESPECIFICAÇÕES:

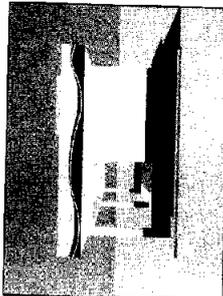
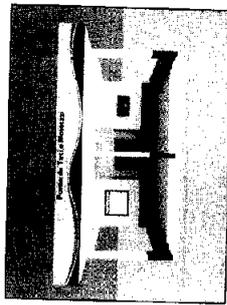
PORTAS
 P1 - PORTA DE ABRIR, DIMENSÕES: 0,91 x 1,91 M, LAMINADA, QUANTIDADE: 02
 P2 - PORTA DE ABRIR, DIMENSÕES: 0,70 x 2,10 M, LAMINADA, QUANTIDADE: 02
 P3 - PORTA DE ABRIR TIPO VENEZIANA, DIMENSÕES: 0,91 x 0,40 M, ALUMINIO, QUANTIDADE: 01

JANELAS:
 J1 - JANELA DE COBRER, 2 FOLHAS, DIMENSÕES: 1,20 x 1,20 M, 01 M.
 J2 - JANELA NA VIGARIA, DIMENSÕES: 0,40 x 0,40 M, 2,00 M, EM VIDRO TEMPERADO, QUANTIDADE: 02

TELHADO:
 TELHA DE FIBROCEMENTO

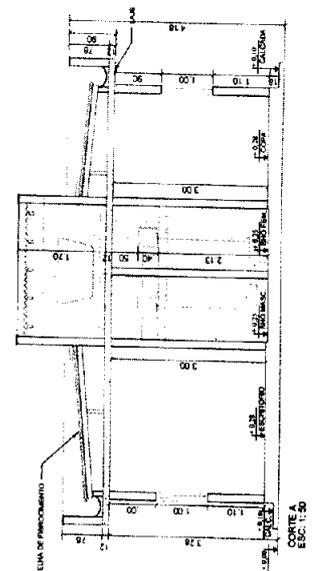
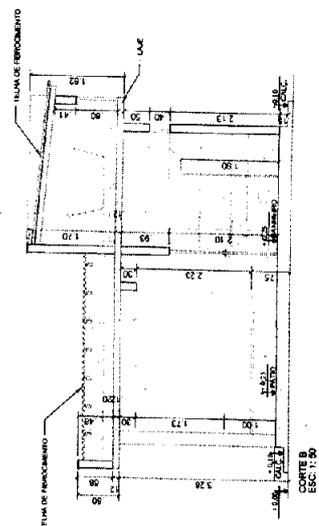
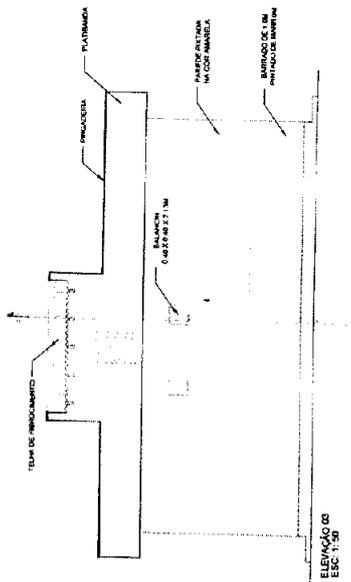
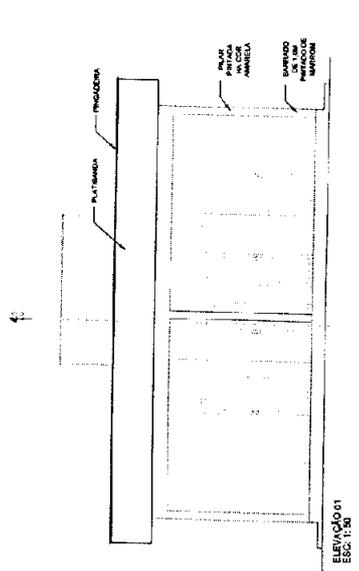
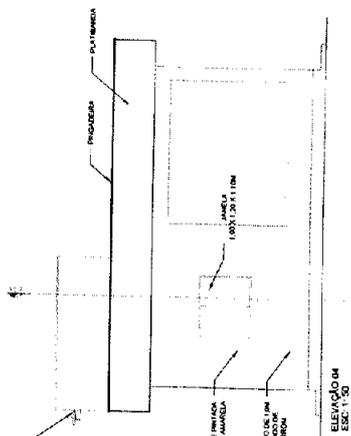
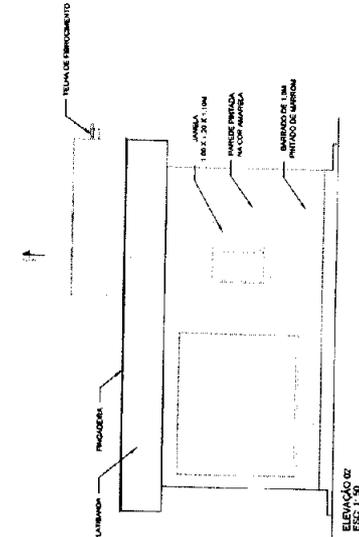
PARDEDE:
 1 - PAREDE INTERNA COM PINTURA ACRILICA NA COR BRANCA.
 2 - PAREDE EXTERNA COM PINTURA ACRILICA NA COR AMARELO.
 3 - REVESTIMENTO EM CERAMICA 30 x 60 CM NA COR BRANCA.
 4 - BARRAMENTO MARROM DE 1,00 M DE ALTURA.

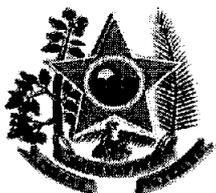
PISO:
 1 - PISO ALVORCADO NA COR BRANCA
 2 - PISO CIMENTADO



SENOB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 Coordenadoria de Projetos e Orçamentos

IDENTIFICACAO DO PROJETO: PROJETO DO PONTO DE TAXI E MOTOTAXI BARRIO UNIAO - RUA F COM 14	ÁREAS (m²) ÁREA CONSTRUIDA: 66,00m²
LOCAL: RUA F COM 14 BAIRRO: BARRIO UNIAO PARALIMPEBAS - PA	ARQUIVO:
ETAPA DO PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO	ESCALAS: DATA: 1/50 LAVO: 1/40
CONTIUDO: CORTES A E B, ELEVACOES 01 E 02	DESENHO: PRONADIA TABELAS: 2/2





ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2016-001SEMOB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Tomada de preços para construção de 03 pontos de táxi e Moto Taxi(na Rua "F" frente a BIG BEN, Bairro dos Minérios e Shopping), incluindo jardinagem e estacionamento no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Prezados Senhores,

Nosso preço global para a execução da obra acima mencionada é de R\$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com as especificações técnicas disponibilizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

DECLARAMOS QUE:

1. Nossos preços unitários e o global por nós ofertados serão para executar a obra conforme as exigências e especificações técnicas, disponibilizadas e descritas no Anexo II, do item 1.1 do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-001SEMOB.
2. Nossos preços unitários e o global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução da obra e serviços projetados e especificados, inclusive o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais e fiscais, para-fiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
3. Entregaremos a obra dentro do prazo estipulado na ordem de serviço, conforme definido na condição 25, item 25.2, do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-001SEMOB.
3. Estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Aceitamos os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
5. Nossa proposta tem a validade de _____ (_____) dias.
6. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado na TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-001SEMOB é de _____% (_____) por cento).
7. Nosso regime de tributação adotado é o _____.

À elevada consideração de V. Sas.

Local e data.

(identificação e assinatura do representante legal)
Cargo do representante legal



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IV.A - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

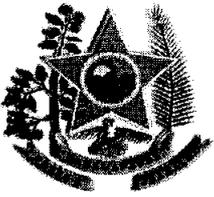
_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e de CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Local e data.

(identificação e assinatura do representante legal)
Cargo do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV.B - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e de CPF Nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-001SEMOB, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

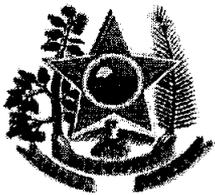
- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

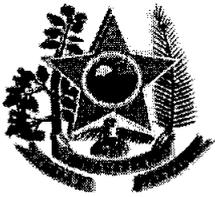


ANEXO IV.C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA EMITIDA PELA LICITANTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e de CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-001SEMOB, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, de que teve pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



ANEXO V - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente,....., situada no
(a)....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu (diretor ou
sócio com poderes de gerência seguida do nome completo), OUTORGA ao (à) Sr (a).
....., portador (a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº
....., amplos poderes para representá-la junto à Comissão Especial de Licitação da
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, na licitação TOMADA DE PREÇOS N.º
2/2016-001SEMOB, inclusive com poderes para interpor ou desistir de recursos, receber
intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o
credenciado receber intimações no endereço(Rua, número, complementos, bairro, cidade,
unidade da federação, CEP).

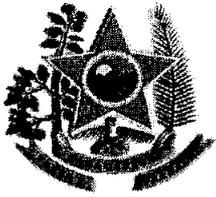
Seguem, ainda, contatos telefônicos e e-mail do credenciado:

Telefone:

E-mail:

.....
Local e data.

.....
(Nome e assinatura do subscritor com firma reconhecida em cartório)
Cargo do Subscritor



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 22.980.999/0001-15, representado pelo (a) Sr (a) PLÁCIDO ALVES TEIXEIRA DE FARIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, portador da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr (a) _____, residente na _____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-001SEMOB e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a construção de 03 pontos de táxi e Moto Taxi(na Rua "F" frente a BIG BEN, Bairro dos Minérios e Shopping), incluindo jardinagem e estacionamento no Município de Parauapebas, Estado do Pará, e será executado sob o regime de empreitada por preço POR LOTE.

1.1.1. Este contrato vincula-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-001SEMOB, seus anexos e à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

2.1.1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações e valores abaixo relacionados:

“itens do contrato”

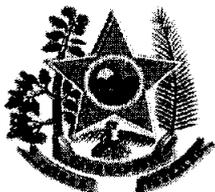
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

3.1.1. O prazo para início dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, após recebimento da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta cláusula.

3.1.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à fiscalização da CONTRATANTE.

3.2. O prazo mínimo de garantia dos serviços deverá ser de 05 (cinco) anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.



CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-001SEMOB.

4.2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório Nº 2/2016-001SEMOB, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, apresentados na forma legal.

5.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE.

5.1.2. Seguro-garantia.

5.1.3. Fiança bancária.

5.2. No caso de rescisão deste contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

5.3. A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Contrato.

5.4. A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição 5.1 deste Contrato, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.

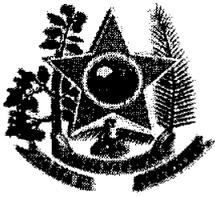
5.4.1. A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução deste contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do



art.57, da Lei Nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno á CONTRATANTE, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

8.1. Caberá à CONTRATANTE:

8.1.1. Expedir a ordem de serviço somente após a CONTRATADA apresentar:

8.1.1.1. Garantia contratual, conforme estabelecida na Cláusula Quinta deste Contrato.

8.1.1.2. Registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/PA.

8.1.1.3 Inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI da obra, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 971/2009.

8.1.2. Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

8.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

8.1.4. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

8.1.5. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento.

8.1.6. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

8.1.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

8.1.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.1.9. Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

8.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA.

8.1.11. Autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo setor competente, desde que comprovado a necessidade deles.

8.1.12. Rejeitar da CONTRATADA qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações técnicas e especificações constante dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-001SEMOB.

8.1.13. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

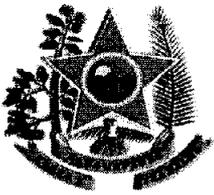
8.1.14. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-001SEMOB.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos no Edital e anexos da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-001SEMOB:

9.1.1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



constante dos Projetos Executivos desenvolvidos pela CONTRATANTE, os quais serão entregues no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente contrato.

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.1.3. Providenciar o livro "DIÁRIOS DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico pela execução do objeto, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

9.1.4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

9.1.5. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte dos serviços objeto deste contrato.

9.1.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

9.1.7. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às multas estabelecidas neste contrato.

9.1.8. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

9.1.9. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

9.1.9.1. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

9.1.10. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projetos Executivos.

9.1.11. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

9.1.12. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

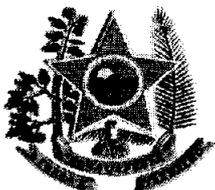
9.1.13. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

9.1.14. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

9.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

9.1.16. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

9.1.17. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.1.18. Proceder   substitui o, em at  72 (setenta e duas) horas corridas a partir da comunica o, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscaliza o da CONTRATANTE como inadequados para a execu o dos servi os.

9.1.19. Entregar o local objeto do contrato sem instala es provis rias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utiliza o imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito,   fiscaliza o da CONTRATANTE, a conclus o dos servi os, para que a mesma proceda   vistoria da obra com vistas   sua aceita o provis ria. Todas as superf cies dever o estar impecavelmente limpas.

9.1.20. Recuperar  reas ou bens n o inclu dos no seu trabalho e deix -los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas opera es, a danific -los.

9.1.21. Responder, em rela o aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execu o dos servi os objeto deste contrato, tais como:

- a) Sal rios;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribui es;
- d) Indeniza es;
- e) Vales-refei o;
- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.1.22. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar   CONTRATANTE ou a terceiros em raz o de a o ou omiss o, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comina es contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.23. Empregar, na execu o dos servi os, apenas materiais de primeira qualidade e que obede am  s especifica es t cnicas, sob pena de impugna o destes pela fiscaliza o da CONTRATANTE.

9.1.24. Prestar manuten o da constru o, durante o per odo de garantia, e dever  ser da seguinte forma:

9.1.24.1. Iniciar o atendimento em no m ximo 10 (dez) dias, contados da comunica o oficial do (s) defeito (s) pela CONTRATANTE.

9.1.24.2. Concluir os servi os de manuten o no prazo determinado pela CONTRATANTE.

9.1.24.3. Caso o atendimento do chamado e/ou   conclus o dos servi os de manuten o n o seja realizado dentro do prazo, a CONTRATADA ficar  sujeita   multa estabelecida na CL USULA D CIMA TERCEIRA deste contrato.

9.1.25. N o transferir, sob nenhum pretexto, a responsabilidade dos servi os contratados, materiais e equipamentos utilizados para outras entidades, sejam fabricantes, t cnicos ou quaisquer outros.

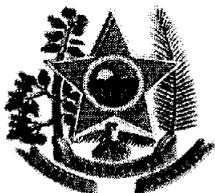
9.1.26. Comunicar por escrito   CONTRATANTE, quanto aos projetos executivos, no caso de falhas, erros, discrep ncias ou omiss es, bem, ainda, transgress es  s Normas T cnicas, regulamentos ou posturas, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos servi os.

9.1.27. Providenciar, por conta pr pria, toda a sinaliza o necess ria   execu o dos servi os, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

9.1.28. Fornecer instala es adequadas para a fiscaliza o dos servi os de reforma e adequa o.

9.1.29. Instalar uma placa de identifica o da obra com os dados necess rios e na forma da legisla o pertinente.

9.1.30. Comunicar   CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de car ter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necess rio.



9.1.31. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-001SEMOB.

9.1.32. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

9.1.33. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados.

9.1.34. Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-001SEMOB; sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário.

9.1.35. Submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o (s) nome (s) e o (s) dado (s) demonstrativo (s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

9.1.36. Garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executado, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

9.2.1. Efetuar, após a assinatura deste instrumento, o registro deste contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 6.496, de 07.12.77.

9.2.2. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos.

9.2.3. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

9.2.4. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

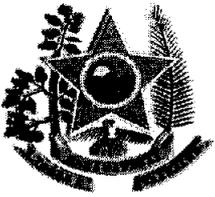
10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência

10.1.4. Efetuar o Cadastro Específico do INSS-CEI da obra, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 971/2009. e

10.1.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

10.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá



onerar o objeto deste contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

11.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e

11.1.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato.

11.1.3.1. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/PA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

12.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e, preferencialmente, deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-001SEMOB.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

13.1.1. Promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no cronograma físico-financeiro; e

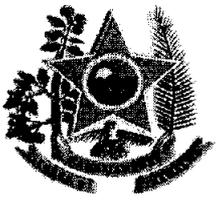
13.1.2. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste contrato, para efeito de pagamento.

13.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a autoridade competente da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.3. CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



13.5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.7. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

13.8. A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

13.9. A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

13.10. À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

13.10.1. Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

13.10.2. Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

13.11. A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

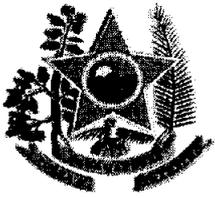
13.12. A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

13.13. As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste contrato, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

13.14. Caberá ainda à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

13.14.1. Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste contrato.

13.14.2. Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O início e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer conforme definido na Cláusula Terceira deste contrato.

14.2. O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I, artigo 73:

14.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

14.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

14.3. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

14.4. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes dos Projetos Executivos.

14.5. Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

14.6. Em especial, os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

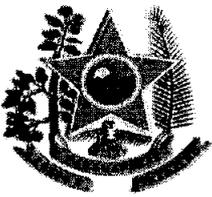
14.7. A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

14.8. A administração da obra deverá ser realizada por 01 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 01 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

14.9. Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

14.10. As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este contrato se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



15.1. A atesta o das notas fiscais/faturas referente  s etapas dos servi os executados objeto deste contrato caber    autoridade competente da CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

CL USULA D CIMA SEXTA - DA DESPESA

16.1. As despesas com a execu o dos servi os objeto deste contrato, mediante a emiss o de nota de empenho, estar o a cargo da dota o or ament ria Exerc cio 2016 Projeto 1301.041222030.1.014 Constru o, Reforma, Amplia o e Manut. de Pr dios P blicos, Classifica o econ mica 4.4.90.51.00 Obras e Instala es.

16.1.1. As despesas dos exerc cios seguintes, durante a vig ncia do contrato, ser o alocadas   dota o or ament ria pr pria consignada na Lei Or ament ria do Munic pio de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da CONTRATANTE, e no Plano Plurianual de Investimentos.

CL USULA D CIMA S TIMA - DO PAGAMENTO

17.1. A CONTRATADA dever  apresentar nota fiscal para liquida o e pagamento da despesa no prazo de at  10 (dez) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obriga o.

17.1.1. O adimplemento da obriga o da CONTRATANTE com a CONTRATADA somente iniciar  com a emiss o da medi o dos servi os, obedecendo ao cronograma f sico-financeiro, e do competente atesto nos documentos de cobran a.

17.1.2. As medi es realizadas somente ser o consideradas em condi es de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE, ap s os ajustes necess rios das rejei es apontadas pela Fiscaliza o.

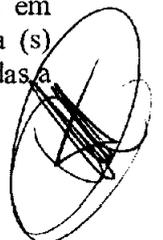
17.1.3. A CONTRATADA dever  apresentar no momento das medi es dos servi os executados, para efeito de pagamento, os comprovantes de pagamento do recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, sem preju zo das demais penalidades previstas no contrato.

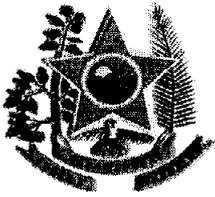
17.1.4. No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s)   CONTRATANTE em data posterior   indicada nesta condi o ser  imputado   CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos morat rios decorrentes.

17.2. A comiss o fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestar  a execu o dos servi os e liberar  a (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condi es pactuadas e cumpridas eventuais pend ncias.

17.2.1. Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) ou circunst ncias que impe am a liquida o da despesa, a mesma ser  devolvida e o pagamento ficar  pendente at  que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a regulariza o da situa o ou reapresenta o de novo documento fiscal, n o acarretando qualquer  nus para a CONTRATANTE.

17.3. Os pagamentos ser o efetuados por etapas executadas da obra, de acordo com o cronograma f sico-financeiro e planilha or ament ria apresentada e aprovada na TOMADA DE PRE OS N  2/2016-001SEMOB e nas condi es de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, aprovadas pela FISCALIZA O, no per odo de at  30 (trinta) dias para cada parcela da obriga o, em conson ncia com a respectiva disponibilidade or ament ria e de conformidade com as nota (s) fiscal (is) devidamente atestada (s) pela autoridade competente da CONTRATANTE, observadas a





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

17.3.1. No momento da apresentação da (s) nota (s) fiscal (is) deverão ser apresentadas pela contratada, além dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, provas de regularidade fiscal para com as Fazendas federal, estadual e municipal e relativa à seguridade social (CND), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

17.3.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia das certidões apresentadas para verificação da situação da contratada, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

17.4. O pagamento da primeira nota fiscal somente ocorrerá se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

17.4.1. Registro da obra no CREA/PA;

17.4.2. Matrícula da obra no INSS; e

17.4.3. Relação dos Empregados - RE.

17.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

17.6 A CONTRATANTE pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.7. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

17.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

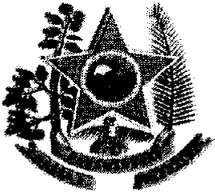
I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365 \rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.8.1. A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



18.1. O presente contrato poder  ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei N  8.666/93, desde que haja interesse da Administra o da CONTRATANTE, com a apresenta o das devidas justificativas, adequadas a este contrato.

CL USULA D CIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESS O DOS SERVI OS

19.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poder  ser aumentado ou suprimido at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, par grafos 1  e 2 , da Lei N  8.666/93.

19.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condi es licitadas os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

19.1.2. Nenhum acr scimo poder  exceder o limite estabelecido nesta cl usula. e

19.1.3. Nenhuma supress o poder  exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supress es resultantes do acordo celebrado entre as partes.

19.2. Em caso de supress o dos servi os, se a CONTRATADA j  houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes dever o ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisi o regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indeniza o por outros danos eventualmente decorrentes da supress o, desde que regularmente comprovados.

CL USULA VIG SIMA - DAS PENALIDADES

20.1. Pela inexecu o total ou parcial das obriga es decorrentes da execu o do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a pr via e ampla defesa, poder  aplicar   CONTRATADA, segundo a extens o da falta ensejada, as seguintes san es, observado o disposto nos  s 2  e 3  do artigo 87 da Lei N  8.666/93:

20.1.1. Advert ncia, que ser  aplicada por meio de notifica o via of cio, mediante contra-recibo do preposto ou respons vel t cnico da CONTRATADA, estabelecendo-se o prazo de 05 (cinco) dias  teis para se apresente justificativas para o atraso, que s  ser o aceitas mediante an lise da CONTRATANTE.

20.1.2. Multa.

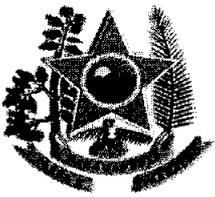
20.1.3. Suspens o tempor ria do direito de participar de licita es e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo n o superior a 02 (dois) anos.

20.1.4. Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica.

20.2. A aplica o de multa estabelecida na condi o 20.1.2. desta cl usula ocorrer  da seguinte maneira:

20.2.1. Ser  aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato quando n o for apresentado pela CONTRATADA, no momento das medi es, os comprovantes de pagamento de recolhimento do INSS e FGTS, sem preju zo das demais penalidades previstas neste contrato.

20.2.2. Ser  aplicada multa de 0,03 % (tr s cent simos por cento) por dia de atraso na execu o da obra, incidentes sobre o valor do servi o a que se referir a infra o, aplicada em dobro a partir do 10  (d cimo) dia de atraso at  o 30  (trig simo) dia, quando a CONTRATANTE poder  decidir pela continuidade da multa ou rescis o contratual, aplicando-se na hip tese de rescis o as penalidades previstas nas referidas condi es 20.1.2 e 20.1.3 desta cl usula, sem preju zo da aplica o das demais comina es legais.



20.2.3. Ser  aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hip teses de rescis o contratual por inexecu o total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obriga es contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 20.2.2 supracitado.

20.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada   CONTRATADA, respeitado o princ pio do contradit rio e da ampla defesa, dever  ser depositado no prazo m ximo de 10 (dez) dias, ap s o recebimento da notifica o, na forma definida pela legisla o, em favor da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresenta o da c pia do recibo do dep sito efetuado.

20.4.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o d bito ser  acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por m s/fra o, inclusive referente ao m s da quita o/consolida o do d bito, limitado o pagamento com atraso em at  60 (sessenta) dias ap s a data da notifica o, ap s o que, o d bito poder  ser cobrado judicialmente.

20.4.2. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da d vida, a CONTRATANTE poder  proceder ao desconto da multa devida na propor o do cr dito.

20.4.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responder  pela sua diferen a, podendo esta ser cobrada judicialmente.

20.4.4. As multas n o t m car ter indenizat rio e seu pagamento n o eximir  a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infra es cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

20.5. Al m das penalidades citadas, a CONTRATADA ficar  sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscri o no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber,  s demais penalidades referidas no Cap tulo IV da Lei n.  8.666/93.

20.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a for a maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, em rela o a um dos eventos aqui arrolados, a CONTRATADA ficar  isenta das penalidades mencionadas.

CL USULA VIG SIMA PRIMEIRA - DA INEXECU O OU RESCIS O DO CONTRATO

21.1. A inexecu o total ou parcial do contrato enseja a sua rescis o, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

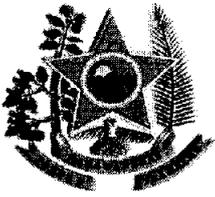
21.2. Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

21.3. A rescis o do contrato poder  ser:

21.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a contratada com a anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias. ou

21.3.2. Amig vel, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licita o, desde que haja conveni ncia para a CONTRATANTE. ou

21.2.3. Judicial, nos termos da legisla o vigente sobre a mat ria.



21.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados à CONTRATADA, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Nº 8.666/93:

21.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

21.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

21.4.3. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

21.5.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

21.3.4.1. Devolução de garantia.

21.3.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

21.3.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

21.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

22.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-001SEMOB, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

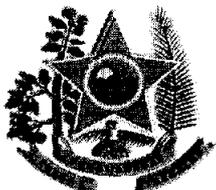
22.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante das Especificações.

22.3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS (PA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

24.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS-PA, ____ de ____ de ____.

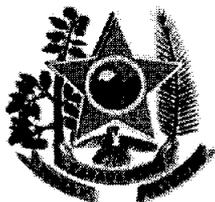
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CNPJ Nº 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ Nº DA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº:

2. _____
CPF Nº



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VIIc - (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI)

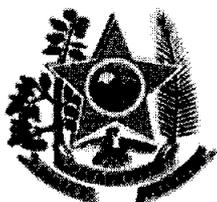
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI	
LICITANTE: EDITAL: OBJETO: DATA:	
DESCRIÇÃO	TAXA
A – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
A1 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
A2 – RATEIO ADM. CENTRAL	
B – TAXA DE GARANTIA E RISCOS	
B1 – GARANTIAS E RISCOS	
C – DESPESAS FINANCEIRAS	
C1 – DESPESAS FINANCEIRAS	
D - TRIBUTOS	
D1 – COFINS	
D2 – PIS	
D3 – ISSQN	
E – LUCRO	
E1 – LUCRO OPERACIONAL	

O BDI PODERÁ SER CALCULADO DA SEGUINTE MANEIRA:

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(1 + \frac{A}{100}\right) \left(1 + \frac{B}{100}\right) \left(1 + \frac{C}{100}\right)}{1 - \left(\frac{D+E}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

OBSERVAÇÕES

- 1 – ESPECIFICAR A PORCENTAGEM DE MÃO DE OBRA A SER APLICADA SOBRE O VALOR DA FATURA;
- 2 – COTAR AS TAXAS E VALORES COM BASE NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS/PA.
- 3 – CONSIDERAR TODOS OS IMPOSTOS E TAXAS, CONFORME PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, APLICADO SOBRE O PREÇO DE VENDA DA OBRA.
- 4 – OS PERCENTUAIS DEVEM CORRESPONDER AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE

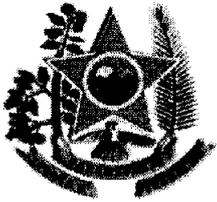


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VII.d – PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO					
LICITANTE: EDITAL: OBJETO: DATA:					
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL GERAL					R\$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



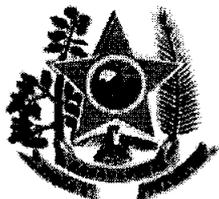
ANEXO VII.e - (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS)

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

LICITANTE:
EDITAL:
OBJETO:
DATA:

ITEM SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO					
XX.XX	SERVIÇO CONFORME DESCRITO NA PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS (UNIDADE)					
	INSUMO/AUX.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
	(A) MÃO DE OBRA					
						R\$
	SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA					R\$
	ENCARGOS SOCIAIS			(%)		R\$
	TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS					R\$
	(B) MATERIAIS					
						R\$
	SUB-TOTAL DE MATERIAIS					R\$
	(C) EQUIPAMENTOS					
						R\$
	SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS					R\$
	(D) OUTROS CUSTOS DIRETOS					
	SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS DIRETOS					R\$
	(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D					R\$
	(F) TAXA DE BDI			(%)		R\$
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F					R\$
	PREÇO UNITÁRIO COTADO					R\$
LOCAL E DATA			NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL			
			QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA			

- 1 - Cotar as taxas e valores com base no Município de Parauapebas/PA.
2 - Custos e taxas critério de cada proponente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VII.F- (PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS (HORISTA) CONVENCIONAL)
DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

LICITANTE: EDITAL: OBJETO: DATA:		
	HORISTA	MENSALISTA
A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1 – PREVIDENCIA SOCIAL (INSS)		
A2 – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)		
A3 – SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A4 – SERVIÇO NACIONAL DA INDÚSTRIA (SESI)		
A5 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM NACIONAL (SESI)		
A6 – SERVIÇO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA (SEBRAE)		
A7 – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO AGRÁRIA (INCRA)		
A8 – SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO		
A9 - SECONCI		
SUBTOTAL DO GRUPO A		
B – ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE A		
B1 – REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2 – FERIADOS		
B3 – AVISO PRÉVIO		
B4 – AUXÍLIO ENFERMIDADE		
B5 – 13º SALÁRIO		
B6 – LICENÇA PATERNIDADE		
B7 – AUSENCIAS ABONADAS / DIAS DE CHUVAS		
SUBTOTAL DO GRUPO B		
C – ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDENCIAS GLOBAIS DE A		
C1 - DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C2 – FÉRIAS INDENIZADAS		
SUBTOTAL DO GRUPO C		
D – TAXAS INCIDÊNCIAS E REICINDENCIAS		
D1 – INCIDÊNCIA DE A SOBRE B		
SUBTOTAL DO GRUPO D		
TOTAL DOS ENCARGOS (A + B + C + D)		
LOCAL E DATA	NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	
	QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA	

- 1 – Cotar as taxas e valores com base no Município de Parauapebas/PA;
2 – Os percentuais devem corresponder ao regime de tributação da licitante proponente.